Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 12 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1846

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante deste processo administrativo.

OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) extintores tipo ABC veicular de 6 Kg, para uso na frota de ônibus escolares e outros veículos da secretaria, pedido da Secretaria Municipal de Educação e com fulcro no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores., que estabelece o limite de dispensa de licitação.
VALOR: R$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco Reais)
Empresa: **AUTO PEÇAS DISTAK LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.147.439/0001-77, com sede na Rua da Republica, nº 2092, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Noeli Fontes Araujo,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 359.510 SSP/MS e do CPF/MF n° 407.156.201-34, residente e domiciliado na Rua Ari Nunes da Silva, n° 1300, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
PRAZO: 30 dias
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai - MS.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 09 de Maio de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D76B229C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO SESSÃO JULGAMENTO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64366/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoveu o ADIAMENTO da sessão de julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço de **Contratação de Serviços de Segurança para os Projetos e eventos que serão executados pela SEDESC**, pelo período estimado de 12 (doze) meses, concedendo novoprazo para complementação dos documentos de acordo com o**artigo48,§3**°, da**lei8.666/93**, diante da inabilitação de todos os licitantes sendo que a nova data será realizada no dia **25/05/2017**, as 08:00hs.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 11 de maio de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8CBB9868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64316/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação designado através do Decreto nº 030/2017, de 04 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados a PRORRROGAÇÃO DE PRAZO, para Implantação Asfáltica e Drenagem Pluvial nas Ruas Sete de Setembro, Rua Boaventura Vieira Neto, Rua Arlindo P9into e Vila Cristina, conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo do Edital, no município de Amambai – MS, com recursos próprios, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Gestão e projeto básico elaborado pela secretaria de Infraestrutura, em regime de empreitada por preço global, marcada para o dia 12/05/2017, às 08:00h (oito horas), FOI PRORROGADA A ABERTURA PARA O DIA 19/05/2017, as 10:00 (dez horas), POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: Os interessados poderão obter a pasta do edital, no endereço supra mencionado, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.
Valor da Pasta: R$ 100,00(Cem reais).

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 11 de Maio de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9BEF6ACD

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL - ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS AVENIDA LTDA - ME.

CONCEDENTE: Município de Amambai/MS.
PROPONENTE: Abastecedora de Combustíveis Avenida LTDA - ME.
OBJETO: Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial de Amambai/MS na forma de isenção de tributos municipais e uso de Pá Carregadeira 40h; Cargas de Caçamba 40h e Escavadeira Hidráulica 16h.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Incentivo é celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 2.162/2009.
ASSINAM: Pela concedente: Gelson Antonio Lorenzetti – Proprietário da Proponente.
Pelo Concedente: Edinado Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 02 de Maio de 2017.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:59F184B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

CONCEDENTE: Município de Amambai/MS.
PROPONENTE: Automan Centro Eireli – ME.
OBJETO: Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial de Amambai/MS na forma de isenção de tributos municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Incentivo é celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 2.162/2009.
ASSINAM: Pela concedente: Wagner Batista dos Santos – Proprietário da Proponente.
Pelo Concedente: Edinado Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 02 de Maio de 2017.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3985F546

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

CONCEDENTE: Município de Amambai/MS.
PROPONENTE: W. N de Lima & Cia LTDA - ME.
OBJETO: Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial de Amambai/MS na forma de isenção de tributos municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Incentivo é celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 2.162/2009.
ASSINAM: Pela concedente: Wesley Nogueira de Lima – Proprietário da Proponente.
Pelo Concedente: Edinado Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 02 de Maio de 2017.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EA7DB707

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 374/17 DE 09 DE MAIO DE 201 - PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 5,02%

"Revisa as Tabelas de vencimento, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 001/2003 – Plano de Cargos dos Servidores-, da Lei Complementar Municipal n.º 013/2009 – Plano de Cargos do Magistério, e da Lei Municipal 2.045/2007 – Tabela de Empregos Públicos, e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 2.535/2017, de 23 de março de 2017, a qual concedeu reajuste de vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos do Poder Executivo Municipal de Amambai-MS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisadas as Tabelas de vencimentos, por força da Lei Municipal 2.535/17 com reajuste geral de 5,02% (cinco inteiros e zero dois décimos por cento), constantes nos anexos às Leis Complementares Municipais n.º 001/2003 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos de Amambai e n.º 013/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Amambai e à Lei Municipal n.º 2045/2007 – Tabela de Empregos Públicos, sendo aplicados aos valores ali constantes os seguintes reajustes, conforme anexos I a IX:

§1º - No Anexo I fica revisada a Tabela 2-A, do Anexo III, da Lei Complementar n° 001/2003.

§2º - No Anexo II fica revisada a Tabela 2-B, do Anexo III, da Lei Complementar n° 001/2003.

§3° - No Anexo III fica revisada a Tabela 2, do Anexo II, da Lei Complementar n° 013/2009, notadamente nos cargos de Professor I – Símbolo MAG 1, Professor II – Símbolo MAG 2 e Professor Leigo – Símbolo PL.

§4° - No Anexo IV ficam revisadas as Tabelas 4 do Anexo IV e Tabela 6 do Anexo VI, ambas da Lei Complementar n° 013/2009.

§5° - No Anexo V fica revisada a Tabela 9, do Anexo IX, da Lei Complementar n° 013/2009.

§6° - No Anexo VI fica revisada a Tabela 1, do Anexo Único da Lei Municipal n° 2.045/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2.017.

Art. 3º Tabelas não atingidas pela Lei Municipal nº 2.535/17, permanecem sem alteração conforme anexos do presente Decreto.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____Fls:____
Em:____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C57A7C94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 169, 28 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara

Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **JÉSSICA SANTOS MARCOLINO,** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE AÇÕES SOCIAIS – Símbolo ADI-3, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:EFE048E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 170, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"SUBSTITUI CONSELHEIROS TUTELARES A PEDIDO, POR TEMPO DETERMINADO, E NOMEIA SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Municipal nº 1.217, de 25 de novembro de 2008.

Considerando o teor do oficio nº 040/2017 CMDCA, de 25 de abril de 2017, onde os senhores Conselheiros gozarão férias de 01 de maio de 2017 a 30 de setembro de 2017;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 012, de 24 de fevereiro de 2012.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a senhora **MARINALVA GOMES DA SILVA,** para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, para substituição enquanto durar o período de gozo de férias dos titulares.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"Oswaldo Bernardes da Silva"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de maio do ano de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:A0F59966

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 171, 02 DE MAIO DE 2017.

"Nomeia servidora do quadro efetivo para o exercício de cargo de provimento em comissão".

O Prefeito de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Adelair Aparecida Martins Rodrigues,** ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível III, Grau A, Faixa 10, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Educação, símbolo DAS - 6, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vencimentos de seu cargo efetivo e demais vantagens.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:A3E5CE25

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 297, 03 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JOSÉ RONILSON DE LIMA,** matrícula n.º 791 ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, período aquisitivo 2015/2016, suspensa através da portaria nº 468/2016, para gozo a partir do dia 02 de maio de 2017 a 16 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 02 de maio de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:6F190174

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 301, 04 DE MAIO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **CLAUDINEI PAULO DA SILVA**, matrícula n° 1690, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete Municipal, para responder pela Função de Fiscal Titular do Contrato n° 01/2017, referente ao Processo de Licitação n° 124/2016, da Empresa **JOSÉ VISANI & CIA LTDA**, que tem como objetivo o contrato administrativo para fornecimento de combustíveis, tendo como Fiscal Suplente, a servidor **HORACIDES MARTINS JUNIOR,** matricula n° 1675, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Apoio Administrativo, lotado na Secretária de Administração.

Art. 2° - Cabe aos fiscais cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão dos contratos, bem como as demais determinações institucionais previstas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Cumpre ao fiscal titular informar ao suplente as suas ausências. A qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:514B7E0E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 304, 04 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a senhora **NAYARA MASCAENHAS DA SILVA,** matrícula 808, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA - ESF, lotada na Secretaria de Saúde, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 28 de abril de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2016, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 28 de abril de 2017, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:DD6FA47E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 305, 04 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JEAN CARLOS PONTEL CIRIACO,** matrícula n.º 1069 ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, período aquisitivo 2013/2014, suspensa através da portaria nº 502/2014, para gozo a partir do dia 22 de abril de 2017 a 01 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 22 de abril de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:D48E7844

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 306, 04 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARISTELA BACCHI CORREA DA COSTA,** matrícula n.º 413 ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIOLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 2015/2016, suspensa através

da portaria nº 174/2017, para gozo a partir do dia 02 de maio de 2017 a 21 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 02 de maio de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:5FFDD6E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ - MARÇO 2017

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Exercício de 2017 Período: Março
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	1.807.416,33	ORÇAMENTÁRIAS	3.397.632,05
RECEITATRIBUTARIA	240.591,34	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.397.632,05
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.619,50	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	902.631,68
RECEITAPATRIMONIAL	15.871,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.475.085,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.725.109,17	INVESTIMENTOS	8.893,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.769,02	AMORTIZACAO DADIVIDA	11.021,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	78.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-314.543,70		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	554.550,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	554.550,54
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.769.871,54	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.890.763,20
CONSIGNAÇÕES C.E.F	51.507,13	CONSIGNAÇÕES C.E.F	51.507,13
CREDITO EMPENHADOALIQUIDAR	3.397.632,05	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.043.800,55
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	11.021,29	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.032.779,26
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADOAPAGAR	1.032.779,26	ICATU SEGURO	616,23
ICATU SEGURO	616,23	INSS	342.019,74
INSS	258.972,16	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	3.197,13
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	3.197,13	PENSÃO ALIMENTICIA	3.597,01
PENSÃOALIMENTICIA	3.597,01	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	401.909,55
SIMCARD - SEGURO	57,40	SALÁRIO FAMÍLIA	787,32
SINCARD CARTAO	10.103,52	SIMCARD - SEGURO	57,40
SINDICATO SIMTED/FETEMS	364,34	SINCARD CARTAO	10.103,52
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	24,02	SINDICATO SIMTED/FETEMS	364,34
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	24,02
SALDOS ANTERIORES	2.733.513,52	SALDOS ATUAIS	2.477.855,60
BANCO C/ MOVIMENTO	2.733.513,52	BANCO C/ MOVIMENTO	2.477.855,60
TOTAL	9.320.801,39	TOTAL	9.320.801,39

BATAYPORÃ, 31/03/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI DILMO
Prefeito Municipal

MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun.Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:513ECE47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - PMB CONSOLIDADO - MARÇO 2017

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Exercício de 2017 Período: Março
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	2.472.250,18	ORÇAMENTÁRIAS	5.126.141,29
RECEITATRIBUTARIA	240.591,34	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.126.141,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.619,50	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.813.381,04
RECEITAPATRIMONIAL	23.127,65	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.288.350,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.382.686,37	INVESTIMENTOS	13.388,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.769,02	AMORTIZACAO DADIVIDA	11.021,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	78.000,00		
DEDUÇÕES DARECEITACORRENTE	-314.543,70		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	554.550,54	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	554.550,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	554.550,54	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	554.550,54
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.632.234,43	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.133.114,39
CONSIGNAÇÕES C.E.F	60.997,17	CONSIGNAÇÕES C.E.F	61.229,93
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	9.660,80	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	9.660,80
CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	2.645,73	CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	2.645,73
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	803,05	CREDITO EMPENHADOALIQUIDAR	2.033.581,82
CREDITO EMPENHADOALIQUIDAR	5.126.407,29	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADOAPAGAR	2.015.591,13
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	11.021,29	CRÉDITOSARECEBER POR REEMBOLSO DE	312.11
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.022.294,53	CRÉDITOSARECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	1.015,02
CRÉDITOSARECEBER POR REEMBOLSO DE	155.35	I.N.S.S	6.196,70
CRÉDITOSARECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	1.653.52	PAGI.OR.R.F	6.519,46
I.N.S.S	6.315,68	ICATU SEGURO	1.104,51
I.R.R.F	6.240,77	IMPOSTO SOBREARENDARETIDO NA FONTE -	37.914,22
ICATU SEGURO	1.104,51	INSS	399.963,36
IMPOSTO SOBREARENDARETIDO NA FONTE -	37.914,22	ISS	1.198,75
INSS	316.915,78	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	4.552,94
ISS	650,30	PENSÃOALIMENTICIA	4.177,95
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.088,56	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	512.476,74
MONGERAL SEGUROS DE VIDA	232,76	RP PROCESSADOS PAGOS	15.694,91
PENSÃOALIMENTICIA	4.177,95	SALÁRIO FAMÍLIA	787,32
SIMCARD - SEGURO	57,40	SIMCARD - SEGURO	57,40
SINCARD CARTAO	14.960,34	SINCARD CARTAO	14.960,34
SINCARD SEGURO	39,60	SINCARD SEGURO	39,60
SINCARD SEGUROS DE VIDA	29,70	SINCARD SEGUROS DE VIDA	29,70
SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.259,83	SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.259,83
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	144,12	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	144,12
SALDOSANTERIORES	3.935.854,39	SALDOSATUAIS	3.781.083,32
BANCO C/ MOVIMENTO	3.935.854,39	BANCO C/ MOVIMENTO	3.781.083,32
TOTAL	14.594.889,54	TOTAL	14.594.889,54

BATAYPORÃ, 31/03/2017

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun.Adm. Finanças e Planejamento

JOSE DAROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:B1E167DE

LICITAÇÃO.
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017- SRP

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 015/2017.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de material de consumo para atender o laboratório de analises clinicas de nosso município, que serão pagos com recurso do BLMAC (bloco da média e alta complexidade), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 025/2017, Processo nº 023/2017. **ADJUDICO AS EMPRESAS: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP** – CNPJ n° 10.396.394/0001-00 para fornecer os itens: 01, 16, 21, 25, 31, 36, 37, 40, 43, 44, 45, 48, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 68, 69, 71, 74, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 90 e 91 no valor total de R$ 11.241,00 (onze mil duzentos e quarenta e um reais) e **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA** – CNPJ n° 00.970.175/0001-21 para fornecer os itens: 02, 03, 05, 06, 07, 11, 17, 19, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 46, 47, 49, 50, 51, 64, 70, 72, 73, 75, 78, 79, 87 e 89 no valor total de R$ 10.121,93 (dez mil cento e vinte e um reais e noventa e três centavos). Os itens 04, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 22, 23, 29, 38, 39, 52, 53, 54, 62, 63, 65, 66, 67, 76, 77, 85 e 86 do Termo de Referencia ficaram prejudicados.

Batayporã-MS, 11 de maio de 2017.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocadas as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da homologação.

Batayporã-MS, 11 de maio de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:33F362A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 057/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, decreta:

CONSIDERANDO o falecimento da Profa. Vandete Paschoal de Oliveira, ocorrido no dia 30 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que além de integrar uma das famílias pioneiras no Município de Batayporã, sempre prestou preciosos trabalhos dedicados à comunidade Batayporaense no decorrer de sua vida como cidadã, lojista e professora;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade local e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar; e

CONSIDERANDO ainda que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município por 03 três dias, em homenagem póstuma ao falecimento da Profa. Vandete Paschoal de Oliveira.
Art. 2º - Durante três dias a Bandeira do Município permanecerá a meio mastro, em homenagem póstuma.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 02 de maio de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:B33F3A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

"Nomeia Servidora que especifica."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 1000/2013, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 003/2001, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDA CAROLINE SANTOS FRUTUOSO, portadora do CPF nº 039.108.591-35 e RG nº 001.779.192/SEJUSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, Símbolo CC2-01, na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 04 de maio de 2017.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 04 de maio de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C837F9DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N. 743/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 743 DE 10 DE MAIO DE 2017

"Autoriza o Município de Bodoquena a firmar termo de permissão de uso do espaço do Bar da quadra Municipal Nazário Costa Campos com a Associação de Moradores das Vilas, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Bodoquena a firmar termo de permissão de uso de bem público com a Associação de Moradores das Vilas, para utilização do espaço do Bar da quadra Municipal Nazário Costa Campos.

Art. 2º. O Termo de Permissão de Uso vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso permaneça o interesse público.
Parágrafo único. Poderá ser revogado a qualquer tempo unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir.

Art. 3º. Fica estabelecido como contraprestação da Associação de Moradores das Vilas, pela permissão do uso do espaço do Bar na quadra municipal, o patrocínio com água e refrigerantes em eventos municipais esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. A permissão de uso deverá ser formalizada por meio de termo de permissão de uso anexo, prevendo as regras de acordo com o estipulado nesta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:CF783B13

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.61/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.94/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por item Exclusivamente para Microempresas e/ou Empresa de pequeno porte, MEI (micro empreendedor individual) que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de mão de obras, para Manutenção de Roçadeira costal e Motosserra, para atender a secretaria Municipal de Obras.

ABERTURA DA SESSÃO: 24 de Maio de 2017
HORAS: 08h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº.305 - Centro. O edital com os dados completos e encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira**.**

Bodoquena/MS, 11 de Maio de 2017.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8A995AB4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 165/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

Partes: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA –** Contratante
GUILHERME TERRA MAIA EIRELI - Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços Médicos para atender a Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo II do Edital.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será compreendido entre o período de 18 de abril de 2017 com término previsto para 18 de abril de 2017, podendo ser prorrogado ou aditado.
Valor GLOBAL: R$ 1.002.705,84 (um Milão dois mil setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Dotação:
Item 2
Recurso Próprio
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.310 – Média e Alta Complexidade
2076 – Desenvolvimento das Ações de Média Complexidade
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 102000
Ficha - 987

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.311 – Gestão da Saúde Municipal
181503 – Recursos Provenientes do FIS
Ficha 933

Recurso Federal
06.00 Secretaria Municipal de Saúde
06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.302.310 – Média e Alta Complexidade
2.076 - Desenvolvimento das Ações de Média Complexidade HPP/AIH
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 131010
Ficha 989

ITEM 3
Recurso Próprio
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.310 – Média e Alta Complexidade
2076 – Desenvolvimento das Ações de Média Complexidade
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 102000
Ficha - 987
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.311 – Gestão da Saúde Municipal
181503 – Recursos Provenientes do FIS
Ficha 933
Recurso Federal
06.00 Secretaria Municipal de Saúde
06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.302.310 – Média e Alta Complexidade
2.076 - Desenvolvimento das Ações de Média Complexidade HPP/AIH
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 131010
Ficha 989

Bodoquena – MS, 18 de abril de 2017

assinam: Kazuto Horii- Prefeito Municipal / Contratante
GUILHERME TERRA MAIA EIRELI -Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:89D63FC0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 166/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

Partes: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA –** Contratante
WALFRIDO A. ARAÚJO FERREIRA ME - Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços Médicos para atender a Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo II do Edital.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será compreendido entre o período de 18 de abril de 2017 com término previsto para 18 de abril de 2017, podendo ser prorrogado ou aditado.
Valor GLOBAL: R$ 600.720,00 (seiscentos mil setecentos e vinte reais)
Dotação:
ITEM 1
Recurso Próprio
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.310 – Média e Alta Complexidade
2076 – Desenvolvimento das Ações de Média Complexidade
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 102000
Ficha - 987

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.311 – Gestão da Saúde Municipal
181503 – Recursos Provenientes do FIS
Ficha 933
Recurso Federal
06.00 Secretaria Municipal de Saúde
06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.302.310 – Média e Alta Complexidade
2.076 - Desenvolvimento das Ações de Média Complexidade HPP/AIH
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 131010
Ficha 989

ITEM 4
Recurso Próprio
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.310 – Média e Alta Complexidade
2076 – Desenvolvimento das Ações de Média Complexidade
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 102000
Ficha - 987
Recurso Federal
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.310 – Média e Alta Complexidade
2.077 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade/IAE/PI
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 114010
Ficha - 1064
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.311 – Gestão da Saúde Municipal
181503 – Recursos Provenientes do FIS
Ficha 933

Bodoquena – MS, 18 de abril de 2017

assinam: Kazuto Horii- Prefeito Municipal / Contratante
WALFRIDO A. ARAÚJO FERREIRA ME -Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F9A350EE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS – Contratante
CIRURGICA MS LTDA - ME – Contratada.
Objeto: aquisição de material ambulatorial para Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 10 de maio de 2017 à de 09 de junho de 2017.
Valor global estimado:R$ 6.659,12(seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
0601- Fundo Municipal de Saúde
10.301.311–Gestão da Saúde Municipal
102000-Recursos Próprios para a saúde
2080- Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal
33.90.30.00- Material de Consumo
Ficha 947
Homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Bodoquena, 10 de maio de 2017.

KAZUTOHORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DD983B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 80 DE 03 DE ABRIL DE 2017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0080 DE 3 DE ABRIL DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 405.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	405.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.13.392.3122.052-339030-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.01.13.392.3122.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	80.000,00
08.01.13.392.3122.052-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.01.13.392.3122.052-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.01.23.691.5012.050-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	80.000,00

CIVIL	
08.01.23.691.5012.050-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	30.000,00
08.01.23.691.5012.050-339030-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08.01.23.691.5012.050-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	70.000,00
08.01.23.691.5012.050-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
08.01.23.691.5012.050-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
08.01.23.691.5012.050-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
08.01.23.695.5012.051-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	21.000,00
08.01.23.695.5012.051-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 DE ABRIL DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:7919F9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 81 DE 03 DE ABRIL DE 2017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0081 DE 3 DE ABRIL DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 64.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3112.080-339014-DIARIAS - CIVIL	1.000,00
06.01.10.302.3102.074-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	20.000,00
06.01.10.302.3102.076-339014-DIARIAS - CIVIL	1.000,00
06.01.10.302.3102.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.302.3102.076-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00
06.01.10.302.3102.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	42.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 DE ABRIL DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:73EE1F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 84 DE 3 DE ABRIL DE 2017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0084 DE 3 DE ABRIL DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 12.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 -	GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.26.782.4012.044-449052-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 -	GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.26.782.4012.044-339039-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 DE ABRIL DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:E5D93967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 86 DE 17 DE ABRIL DE 2017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0086 DE 17 DE ABRIL DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 220.800,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-339046-Auxilio Alimentação	220.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.02 - FUNDEB	
05.02.12.361.3052.029-339046-Auxilio Alimentação	220.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE ABRIL DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:21A05148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 87 DE 17 DE ABRIL DE 2017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0087 DE 17 DE ABRIL DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 14.800,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.002-339046-Auxilio Alimentação	800,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.15.452.4012.046-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.131.2012.003-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	800,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.15.452.4011.009-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE ABRIL DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:5D241E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 90 DE 17 DE ABRIL DE 2017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0090 DE 17 DE ABRIL DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 4.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.244.3012.010-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.00,00
04.02.08.244.3022.017-339030-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.02.08.243.3012.059-339030-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.02.08.244.3042.008-339030-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE ABRIL DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:866CC719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 91 DE 18 DE ABRIL DE 2017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0091 DE 18 DE ABRIL DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.047.800,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.068-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	41.000,00
06.01.10.301.3072.069-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	66.000,00
06.01.10.301.3072.070-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	1.000,00
06.01.10.301.3112.057-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	865.000,00
06.01.10.302.3102.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	68.000,00
06.01.10.302.3102.076-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.068-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
06.01.10.301.3072.068-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
06.01.10.301.3072.068-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	3.000,00
06.01.10.301.3072.069-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
06.01.10.301.3072.069-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
06.01.10.301.3072.069-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	121.000,00
06.01.10.301.3072.070-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
06.01.10.301.3112.042-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
06.01.10.301.3112.042-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
06.01.10.301.3112.080-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
06.01.10.301.3112.080-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	300.000,00
06.01.10.301.3112.080-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	60.000,00
06.01.10.302.3102.076-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	272.800,00
06.01.10.302.3102.076-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	48.000,00
06.01.10.302.3102.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	110.000,00
06.01.10.302.3102.086-339030-MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE ABRIL DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:F3ED4FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 92 DE 17 DE ABRIL DE 2017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0092 DE 17 DE ABRIL DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 31.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA	9.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA	22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.13.392.3122.052-339030-MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08.01.23.695.5012.051-339046-Auxilio Alimentação	11.500,00
08.01.23.695.5012.051-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE ABRIL DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:4288B90B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 93 DE 26 DE ABRIL DE 2017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0093 DE 26 DE ABRIL DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 27.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.365.3052.025-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	27.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE ABRIL DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:F24B7DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 94 DE 26 DE ABRIL DE 2017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0094 DE 26 DE ABRIL DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 5.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.070-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.060-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE ABRIL DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:4522F512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 95 DE 26 DE ABRIL DE 2017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0095 DE 26 DE ABRIL DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 26.800,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.070-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	1.000,00
06.01.10.301.3112.057-339014-DIARIAS - CIVIL	20.000,00
06.01.10.301.3112.057-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.3072.060-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	26.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE ABRIL DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:B8C8045D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 96 DE 28 DE ABRIL DE 2017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0096 DE 28 DE ABRIL DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 43.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	43.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.02 - FUNDEB	
05.02.12.361.3052.029-339046-Auxilio Alimentação	43.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE ABRIL DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:CBC5D6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 98 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 15.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339014-	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
0800 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
08.01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-339030-MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-339039 JURI1D0IC.0A00,00	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PE	10.000,00
0800 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
08.01	- GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.13.392.3122.052-339039-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE ABRIL DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:E7E20554

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 614/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **LEUZA APARECIDA COSTA GARCIA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Vitalina Vargas

Machado, no período **vespertino**, de **20/04/2017 a 03/06/2017,** em substituição a Professora **MARTA APARECIDA ASSIS DE ANDRADE,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 09 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:AAAC4F62

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 615/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **FABIANA MARIANO DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, no período **matutino**, de **20/04/2017 a 03/06/2017,** em substituição a Professora **MARTA APARECIDA ASSIS DE ANDRADE,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 09 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:C9DD2E3B

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 616/2017-RH

Dispõe sobre a revogação da convocação de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a Portaria nº 490/2017-RH, de 14 de março de 2017, que convoca **WALSIRLEY ROSA GALEANO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na 1ª fase A da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no período **noturno**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **06/03/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais a partir de **01.05.2017**.

Bonito/MS, 09 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:38FDB9C6

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 617/2017-RH

Dispõe sobre a revogação da convocação de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a Portaria nº 497/2017-RH, de 14 de março de 2017, que convoca **JHENIFER BALTA PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte e Ciências da 3ª fase à 4ª fase B da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no período **noturno**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **16/02/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais a partir de **01.05.2017**.

Bonito/MS, 09 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:DA9C0816

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 618/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **JHENIFER BALTA PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na 1ª fase A da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no período **noturno**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **02/05/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 09 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:E7744BD2

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 619/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **DAIANE NETO MORALES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte e Ciências na 3ª fase A a 4ª fase B da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no período **noturno**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **01/05/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 09 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:CF0139A4

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 620/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ELIETE CAMPOS PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 39 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, e de Educação Física do 1º ano ao 4º ano do Ensino Fundamental, no período **matutino,** e no 2º ano e 5º ano e do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, no período **vespertino** na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, de **08/05/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 09 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:77531AEB

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 621/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **GENY DOS SANTOS ALVES**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa no 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, no período **vespertino** na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, de **08/05/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 09 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:BD0129CF

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 622/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **GLEICE RODRIGUES LOPES**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 40 h/s, para ministrar aulas no 4º ano, período **matutino** e no 2º ano do Ensino Fundamental, no período **vespertino** na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, de **08/05/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 09 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:AA1F7884

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 623/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **HELOISA SIQUEIRA PAZETTI FERREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de História e Geografia do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, no período **vespertino** na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, de **08/05/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 09 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:F9926D85

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 624/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **INÊS ROSANA VICENTE**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 8 aulas excedentes, para ministrar aulas de Arte e Educação Religiosa do 6º ano A ao 9º ano e aulas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna – Inglês no 5º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, no período **vespertino**, de **08/05/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 09 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:9424FE16

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 625/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MARIANE DE MORAES RIGOTTI**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 28 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês no 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, no período **matutino,** e no 2º ano e no 6º e 7º ano e de Língua Portuguesa do 6º ano e 7º ano do Ensino Fundamental, no período **vespertino** na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, de **08/05/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 09 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:65677E24

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 626/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MAURIOVANI RIGOTTI**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 24 h/s, para ministrar aulas de Matemática do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, no período **vespertino**, de **08/05/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 09 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:F2E92851

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 627/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **SOLANGE MARIA MENDES DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano do Ensino Fundamental, no período **matutino** na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, de **08/05/2017 a 07/07/2017**, em substituição a Professora **ELISANGELA INÊS MAROTZKI**, que se encontra como Coordenadora na referida Escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 09 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:49CD034E

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 628/2017-RH

Dispõe sobre a Concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, ao servidor **VALDECIR AMORIM**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Noções de Turismo e Ciências do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, no período **vespertino**, de **08/05/2017 a 07/07/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 09 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:0D4723AF

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 632/2017-RH

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JEFFERSON DE OLIVEIRA DAVALOS**, ocupando o Cargo Efetivo de **Vigia**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.05.2017.**

Bonito/MS, 10 de maio de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:23D0A521

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ Nº 04, DE 10 DE MAIO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia, em sua 139ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
RESOLVE:

Aprovar 1ª Plenária da Saúde:"DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE", para o dia 17 de maio de 2017.

Carmen Esmelinda Irigojen Olmedo Galiani
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Brasilândia nº04/2017, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ADELIZA MARIA DOS SANTOS ABRAMI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:04153E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO 4497

Brasilândia-MS, 17 de Abril de 2017.

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2016, e da outras procedências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2016, inscrito em Restos a Pagar - não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 1278 da Secretaria Municipal de Obras, emitido em 05 de Julho de 2016, em favor da empresa **REVISA CONSTRUTORA LTDA ME**, no valor parcial do empenho de R$ 1.448,85 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);

Art.2° O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da divida.

Art.3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4° Revoga-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, aos 16 dias do mês de Março de 2016.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:2F59B78B

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO COM HOMOLOGAÇÃO

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2017
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 41/ 2017- Processo n° 949/ 2017.
Objeto: : Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos não pactuados, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	157.393,25	Centoe cinquenta e setemil trezentose noventa e três reais e vinte e cincocentavos
CENTERMEDI-COMERCIO DE PROD HOSPITALARES	83.412,00	oitenta e trêsmil e quatrocentose doze reais
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	224.855,95	duzentose vinte e quatromil oitocentose cinquenta e cinco reais e noventa e cincocentavos
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	17.396,40	dezessetemil trezentose noventa e seis reais e quarentacentavos

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 11/05/2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito MunIcipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:4D547B5F

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO COM HOMOLOGAÇÃO

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2017
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 41/2017- Processo n° 949/ 2017.
Objeto: : Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos não pactuados, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	157.393,25	Cento e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos
CENTERMEDI-COMERCIO DE PROD HOSPITALARES	83.412,00	oitenta e três mil e quatrocentos e doze reais
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	224.855,95	duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	17.396,40	dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 11/05/2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:F3481C10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 564/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, I da Lei 1.849/2013 e nos termos da Resolução 001 de 2017,

R E S O L V E:

Designar a comissão competente para elaborar estudo e projeto que abranja a reestruturação organizacional do Município de Camapuã, assim estabelecida:

PRESIDENTE
CELSO REIC URBIETA

VICE-PRESIDENTE
FERNANDO FURTADO RIBEIRO

EQUIPE RESPONSÁVEL
CELSO REIC URBIETA
FERNANDO FURTADO RIBEIRO
MANOEL ESTEVAM FAUSTINO
CLARINDA RIBEIRO ALVES
GRACIELA DA SILVA UMEZU.

Camapuã-MS, 03 de maio de 2017.

FERNANDO FURTADO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4677EF94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 565/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar para Fiscal de Contratos decorrentes de processos licitatórios, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, os servidores MANOEL ESTEVAM FAUSTINO, código 4351, cargo de Diretor de Gestão de Pessoas, Receitas, Finanças e Contabilidade – membro titular, e CATICILENE JUSTINA DA SILVA, código 4146, cargo de Chefe de Departamento de Compras e Licitações – suplente.

Camapuã-MS, 04 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FDC5BC25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 566/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar para Fiscal de Contratos decorrentes de processos licitatórios, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os servidores LORENA SILVA PAREDES, código 1468, cargo de Chefe de Departamento de Ensino Infantil e Fundamental – membro titular, e WEILA NOGUEIRA DA SILVA, código 1523, cargo de Diretor Pedagógico e de Administração – suplente.

Camapuã-MS, 04 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:27C4633E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 567/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar para Fiscal de Contratos decorrentes de processos licitatórios, da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores IZABELA CORREA REZENDE DA COSTA, código 4359, cargo de Chefe de Departamento de Compras e Almoxarifado – membro titular, e MARCIA MENDES COSTA, código 4143, cargo de Chefe de Departamento de Regulação – suplente.

Camapuã-MS, 04 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F9500276

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 568/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar para Fiscal de Contratos decorrentes de processos licitatórios, da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores GLEYCE KELY FERREIRA DE ALMEIDA, código 4166, cargo de Coordenador de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes – membro titular, e ALVANIR DIAS DA ROCHA, código 3394, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – suplente.

Camapuã-MS, 04 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2D67FCF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 569/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar para Fiscal de Contratos decorrentes de processos licitatórios, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, os servidores RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA, código 1520, cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas – membro titular, e ALEXANDRE FERREIRA BORGES, código 4162, cargo de Diretor de Obras e Urbanismo – suplente.

Camapuã-MS, 04 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C7204CD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 034/2017/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 021/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: I.A Campagna Junior & Cia Ltda-EPP
Objeto: contratação de empresa para, aquisição de material de consumo para atender as Secretarias Municipais.
Fundamentação: Lei n.º 10.520/02; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 023/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 082/2017.
Vigência: 15 (quinze), dias após assinatura do Contrato.
Valor: R$ 130.591,95(cento e trinta mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
Data da assinatura: 07 de Abril de 2017.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ I.A Campagna Junior & Cia Ltda-EPP.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:56A9E81E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º084/2017.
Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo, tendo como objeto a Aquisição de Flores, Anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 084/2017. Submeto a ratificação do Exmo. Sr.. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 144/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 084/2017
CONTRATADO: MARLI MAZUCHIN
VALOR: R$ 2.702(dois mil e vinte e setecentos reais).

Camapuã – MS, 10 de Maio de 2017.·.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:FB97F4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.543 DE 11 DE MAIO DE 2017.

Altera dispositivo do Decreto nº3.427, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2017 e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER – Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o art.6º do Decreto nº3.427, de 16 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º *As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2017, serão:*

I – quota única: 10 de agosto de 2017.
II – parcelado:
a) primeira parcela – dia 10 de agosto de 2017;
b) segunda parcela – dia 10 de setembro de 2017;
c) terceira parcela – dia 10 de outubro de 2017;
d) quarta parcela – dia 10 de novembro de 2017;
e) quinta parcela – dia 10 de dezembro de 2017;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã (MS), 11 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:7F5D4E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 202/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Cássio Plácido da Silva, no cargo em Comissão de Regente de Banda Municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **CÁSSIO PLÁCIDO DA SILVA** no cargo em Comissão de Regente de Banda Municipal- REBAN, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 10 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:ABDE9864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº201/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Exonera a pedido Rafaela Santana de Rezende do cargo efetivo de Monitor.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a pedido **RAFAELA SANTANA DE REZENDE** do cargo efetivo de Monitor, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2017.

Camapuã-MS, 10 de maio de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:EFD72E77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 DE 10 DE MAIO DE 2017.

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, **MANOEL DOS SANTOS VIAIS** em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Assistência Social,** a ser realizada no dia 30 de maio de 2017, às 7:30h, tendo

como tema central: **"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".**

Art. 2º As despesas decorrentes da publicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 10 de maio de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito

CLAUDIO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:05E980E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2017

DE 11 DE MAIO DE 2017.

PRORROGA VENCIMENTO DE IPTU DO EXERCICIO DE 2017

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2017, nas formas e condições deste Decreto, para o Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), de 2017 será pago da seguinte forma:

I- Primeira parcela ou parcela única, com vencimento prorrogado para 12 de maio de 2017, com 20%(vinte por cento) de desconto, se paga até a data de seu vencimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 11 de maio de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:EE3D2A14

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 028/2017

DECRETO Nº 028/2017 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Programação Financeira da Administração Municipal para o exercício de 2017, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia- MS, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém no art. 8º c/c art. 13° da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA

Art.1º - Fica estabelecida, sob forma de previsão, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2017 do Poder Executivo da Administração Municipal com objetivo de atender aos ditames legais do artigo 8º c/c artigo 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **Anexo I – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Anexo II Metas Fiscais de Arrecadação – Bimestral** que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e que no período de execução poderá ser modificado para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).

Art.2º - O Órgão responsável pelo Controle Orçamentário e Planejamento, deverá exercer controle sobre os gastos mensais oriundos das Unidades Orçamentárias, devendo, para tanto, receber e registrar as solicitações de compras e de execução de serviços de qualquer natureza dessas Unidades, a fim de que sejam respeitados os limites fixados no artigo anterior.

Art.3º - Não será objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida fundada, os empenhos globais de contratos de obras e serviços de qualquer espécie e os empenhos estimativos que deverão obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso.

Art.4º - O Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento fica responsável pelo acompanhamento dos ingressos da receita, a fim de que haja compatibilidade entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, com vistas à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o art.52 da LRF.

Art. 5º - Os eventuais desequilíbrios entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, deverão resultar na aplicação das providências preconizadas no art. 9º da LRF, mediante proposição formulada pelo Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento.

Art.6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 24 de janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:EEC7DE26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 046

DECRETO Nº 046/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Deodápolis – MS e dá outras providências".

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento da Srª. Fátima Firmino da Silva, ocorrido no dia 10 de maio de 2017;
CONSIDERANDO que a mesma era Servidora Pública Municipal e moradora em Deodápolis há muitos anos, pessoa honesta, trabalhadora, e que deixa uma família composta de pessoas dignas dentre parentes e muitos amigos na comunidade.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Luto oficial em todo o Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias 11 e 12 de maio de 2017 em sinal de pesar.
ARTIGO 2º- Nos dias acima mencionados a Bandeira Municipal deverá ficar hasteada a meio mastro.
ARTIGO 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 11 de maio de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:98345D9D

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Edson Alves da Silva – Transporte de Passageiros e Turismo – ME**
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de 02 Vans para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito.
VALOR: O valor total dos produtos licitados é de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).**
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 19/02/2018 contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - Executivo, 02.01 – Gabinete do Prefeito, 04.131.0201. - Comunicação Social, 2007 - Encargos com Representações e Eventos, 09. Gerencia Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404 - Atenção Básica, 2.110 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3.3. 90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Edson Alves da Silva**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 20 de abril de 2017

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:F8BD3C82

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017.

PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Pedágio Brasil Ltda - ME.
OBJETO: Apresentação de show artístico com o Cantor "PARANÁ", a ser realizado no Parque de Exposição Jose Alves dos Santos no dia 12 de maio de 2017 no município de Deodápolis - MS em comemoração as festividades do 41º aniversário de emancipação política do município e celebração dos 40 anos do Estado de Mato Grosso do Sul.
DO VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
DO PRAZO: A vigência do Contrato será pelo período de 10/05/2017 á 15/05/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
07 - Gerencia Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, 07.13 - Departamento de Educação, 27.812.0923 - Desporto Comunitário, 2.115 - Manutenção das Atividades da Cultura Esporte Lazer, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana - Contratante e Silvana Bueira - Contratada

Deodápolis - MS, 10 de maio 2017.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:B3FFC88B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2017

"Designar Servidor para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – Designar na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, o Sr. Osmar Soares Fusario, Diretor de Departamento de Cultura e Turismo e Comunicação Social, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 078/2017, Processo de Inexigibilidade nº 001/2017.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão contados a partir de 09 de maio de 2017.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:03DCC45A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2017

"Designar Servidor para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, o Sr. Osmar Soares Fusario, Diretor de Departamento de Cultura e Turismo e Comunicação Social, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 079/2017, Processo de Inexigibilidade nº 002/2017.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão contados a partir de 09 de maio de 2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:65EE91D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 002/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **DIJANIRA LINA GUALBERTO**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8.792.540 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 832.355.151-00, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIJANIRA LINA GUALBERTO
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:FF407871

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 003/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **EVA ANTONIA PEDROSA**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 446.087 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 437.180.601-59, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EVA ANTONIA PEDROSA
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:825E85B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 004/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **GENI LEITE DE ALEXANDRIA BARBOSA**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 001.254.678 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 965.019.601-34, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES TONINATTO
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:A3C18E5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 005/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **MARIA DE LOURDES TONINATTO**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 376.409 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 436.452.081-00, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES TONINATTO
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:ABA3CF67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 006/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **MARIA DE LURDES MARTINS DA SILVA**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 491.134 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 844.289.961-87, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA DE LURDES MARTINS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:7E097C99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 007/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **MARIA ELIZABETH TONINATTO**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 509.512 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 779.063.141-15, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA ELIZABETH TONINATTO
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:ACCBB13E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 008/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **REGIANE MARIA DA SILVA**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 001.356.950 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 999.904.071-34, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA ELIZABETH TONINATTO
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:2FE486F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 009/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **ROSELAINE OTÁVIO**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1.021.974 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 010.792.211-82, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSELAINE OTAVIO
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:11471418

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 010/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **ROSELI CAITANO DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 001.145.429 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 869.780.391-87, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSELI CAITANO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:22D078C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 011/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **SANDRA REGINA DANTAS**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 001.112.628 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 558.494.401-78, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA DANTAS
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:E7DA0472

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 012/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **SELMA DE PAULA**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 012.666.522 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 973.695.601-63, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SELMA DE PAULA
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:6EDA9E34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 013/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **SHIRLEY APARECIDA CANALI**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 001.498.720 – SSP/MS e

inscrito no CPF sob o nº 018.971.151-56, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SHIRLEY APARECIDA CANALI
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:8895043A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 014/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **VILMA SALETE FERREIRA**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 001.177.654 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 896.612.731-20, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VILMA SALETE FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:BB6921A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 015/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **NEUSA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 398.532 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 571.040.009-25, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 01 de Março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 01 de Março de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NEUSA APARECIDA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:C286E741

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 016/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ

sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **FERNANDA MIRELA CHAVES SCOTTI**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 001.512.437 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 009.358.961-12, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Maio de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FERNANDA MIRELA CHAVES SCOTTI
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:CBA3C353

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 017/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **NEILA POLLO DOS SANTOS**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 50.373.630 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 949.737.171-34, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Maio de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NEILA POLLO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:FC3D5112

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 018/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **VALDECIR RAMOS**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 000.861.731 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 560.170.731-68, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 01 de Maio de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VALDECIR RAMOS
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:623F1200

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 019/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **VIRGINIA DA SILVA FERREIRA MATHEUS**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 000.692.189 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 779.871.521-53, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Maio de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VIRGINIA DA SILVA FERREIRA MATHEUS
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:71B35AF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 020/2017

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **PATRICIA DA SILVA MARTINS**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 001.641.531 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 024.947.431-09, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 01 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 01 de Setembro de 2016.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PATRICIA DA SILVA MARTINS
Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:EC60C62B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2017

"Nomeia o CONSELHO CURADOR, do ELDORADO - PREV conforme disposto no artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 078/2013, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Complementar nº 078/2013.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo, para a composição do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Eldorado-MS -**ELDO-PREV**, na forma do disposto no artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 78/203, de 31 de outubro de 2.013, publicada em 20.12.2013:

a) Como Representantes do Poder Executivo:
Titular: Marli Alves Nogueira
Suplente: Joaquim Alves Lopes

b) Como Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Doralice Lopes

c) Como Representantes dos Servidores ativos:
I - Titulares:
1- Sirlei Siqueira Costa Simas
2- Margarete Aparecida Alves Boscarioli

II - Suplentes:
1- *Elaine Moreira de Britos Nava*
2- *Wilson Duarte dos Santos*

d) Como representante dos servidores inativos:
1- *José Ferreira da Silva*

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros nomeados pelo presente decreto é 03 (três) anos, com direito a recondução na forma do disposto na Lei Municipal 078/2013, começando a vigência do referido prazo a partir da data da posse dos mesmos.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:559887EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2017

"Nomeia o CONSELHO FISCAL, do ELDORADO – PREV, conforme disposto no artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 078/2013, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Complementar nº 078/2013.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo, para a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Eldorado-MS -**ELDORADO-PREV**, na forma do disposto no artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 78/203, de 31 de outubro de 2.013, publicada em 20.12.2013:
a) Como Representantes do Poder Executivo:
Titular: Carlos Ferraciolli
Suplente: Claudio Banhos Beraldi
b) Como Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Cleonice Cleuza da Silva Galhardo
c) Como Representantes dos Servidores ativos:
I - Titulares:
1- Eliane Claudia da Silva Rolin
2- Luiz Carlos da Silva
d) Como representante dos servidores inativos:
1- *Rita de Cássia Hipólito*
Art. 2º. O mandato dos Conselheiros nomeados pelo presente decreto é 03 (três) anos, com direito a recondução na forma do disposto na Lei Municipal 078/2013, começando a vigência do referido prazo a partir da data da posse dos mesmos.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:6EA171FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO Nº 02SMS/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

Processo Seletivo nº 02 /Secretaria Municipal de Saúde/2017
Edital nº 02 /Secretaria Municipal de Saúde
Eldorado – MS, 11 de Abril de 2017.

Agente Comunitário de Saúde (ACS); Agente Comunitário de Endemias (ACE) e Auxiliar de Enfermagem.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissionais da saúde, no âmbito do SUS, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal nº 629/2004 e do presente Edital.

Das Considerações Preliminares.

1.1 O prazo da contratação para o cargo de Agente comunitário de Saúde (ACS), Auxiliar de Enfermagem e Agente de controle de Endemias será de doze meses, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável por igual período, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.

1.2 Em havendo candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido.

1.3 O regime jurídico das contratações obedecem ao estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho–CLT, conforme disposto no artigo 8º da Lei Federal 11.350/2006.

1.4 Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.5 Será função do Agente comunitário (ACS), do Agente de Endemias (ACE) e Auxiliar de Enfermagem contratado em virtude do presente processo seletivo o que consta no anexo I deste edital.

Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.

2.1 As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas ficarão como suplentes dos titulares;
2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pela secretaria de saúde, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.
2.4 A remuneração dos contratados será paga com recursos do Governo Federal e do Governo Estadual e complementada com recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Eldorado;

2.5 A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o limite semanal estipulado pelo artigo 9º -A-, da Lei 11.350/2006 de 40 horas semanais.

2.6 Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;
2.7 Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

Das Inscrições.

3.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 12 de Maio de 2017, até o dia 19 Maio de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Irmã Aristella N° 531 Centro, na cidade de Eldorado, das 13h00min às 16h:30min.

3.2 Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo para o cargo de Agente comunitário (ACS), Auxiliar de Enfermagem e Agente de Endemias o candidato deverá preencher as seguintes condições:

3.3 Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.4 Residir na área da comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, a ser comprovado no ato inscrição.

3.5 Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

3.6 Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.7 Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;
3.8 Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo.
3.9 Não será cobrado qualquer valor a titulo de inscrição.

4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

4.1 Fotografias 3X4 frontais e recentes;

4.2 O original e fotocópia da cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;

4.3 Cópias do Comprovante de residência atualizado;

4.4 Declarações de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II, deste edital.

4.5 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente mediante a entrega de todos os documentos solicitados acima.
4.6 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições que estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.7 A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular (com firma reconhecida), contendo a discriminação dos poderes específicos, devendo ficar retida, no ato da inscrição.

4.8 Não serão aceitas as inscrições por via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

4.9 No ato da inscrição o candidato receberá comprovante da inscrição com seu nome, que deverá apresentar, juntamente com documento de identificação com foto, no dia e local das provas.

5. Da Seleção.

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Provas objetivas (múltipla escolha), de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade de Comissão Examinadora, especialmente designada pelo Prefeito Municipal de Eldorado, através da Portaria nº 220/2017.

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.
5.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:
5.3.1 Maior idade
5.3.2 Maior pontuação na prova de língua portuguesa
5.3.2 Maior pontuação na prova de matemática.

5.4 As provas serão aplicadas, sob supervisão da Comissão referida no sub item 4.1 acima, no dia 03/06/2017, das 8h:00min. às 11h:00min., no endereço: Avenida Brasil, nº 405 - **(Escola Sebastiao de Paula)**

5.5 O conteúdo programático está disponível no anexo III deste edital, compreendendo conhecimentos Gerais em saúde, conhecimentos Específicos, língua português e matemática, de acordo com a especificidade que cada cargo exige.
5.6 As provas serão compostas por 30 (trinta) questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo III deste edital.
5.7 Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item (5.4) deste edital até as 07h30min horas, munidos de documento de identificação com fotografia, do comprovante de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.
5.7 Não serão admitidos a fazer as provas os candidatos que chegarem ao local das mesmas após as 08h00min horas, ocasião em que serão fechados os portões não se admitindo aí, o ingresso dos candidatos retardatários, bem como os que não portarem os documentos pessoais, com foto, para a devida identificação.
5.8 Somente faltando 01 (uma) hora para o término das provas o candidato pode retirar-se levando o seu caderno de questões. O candidato que optar por retira-se antes do prazo acima previsto, sem levar seu caderno de questões, não poderá copiar as respostas em outro meio.
5.9 Ao terminar a prova, é de responsabilidade do candidato a entrega do cartão de respostas assinado.

6. Dos Recursos.
6.1 Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado, no horário das 07h00min às 11h00min, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;
6.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;
6.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 6.1 acima;
6.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata o subitem 4.1, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Senhor Prefeito Municipal.
6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no formulário de inscrição, ser portador de deficiência, figurará em listagem específica.
6.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.org.br), e a classificação geral por afixação no mural do local realização das provas e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DISPOSIÇOES FINAIS.
7.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.
7.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.
7.3 - É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
7.4 As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
7.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da Secretaria Municipal de Saúde.
7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxilio da assessoria jurídica municipal.

Integram este edital os anexos:

(I)

Agente Comunitário de Saúde.

Agente Comunitário de Saúde.
(Escolaridade necessária: 1º Grau completo)
Quantidade de Vagas oferecidas: 06.
Remuneração oferecida: R$: 1.194,97. (Um mil cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)
Carga horária semanal: 40 horas.
Área de atuação da vagas dispostas:
02 (vagas) com área de atuação no "E.S.F" IPÊ;
01 (vaga) com área de atuação no Distrito Morumbi;
03 (vagas) com área de atuação no "E.S.F" Osvaldo Turquino.

*O Agente Comunitário de Saúde*tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
I-a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
II-a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
III-o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV-o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V-a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
VI-a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Agente de Endemias
(Escolaridade necessária: 1º Grau completo)
Quantidade de Vagas oferecidas: 01.
Remuneração oferecida: R$: 1.014,00 (Um mil e quatorze reais)
Carga horária semanal: 40 horas.
Área de atuação em toda a comunidade de maneira geral.

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Auxiliar de Enfermagem
(Escolaridade necessária: 1º Grau completo)
Quantidade de Vagas oferecidas: 01.
Remuneração oferecida: R$: 1.127,34 (Um mil cento e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)
Carga horária semanal: 40 horas.
Área de atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Auxiliar de enfermagem:

Descrição sumária das atividades:Promoverem a higiene e conforto dos pacientes; fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para Exames; relatar as intercorrências e observações dos pacientes; aferir sinais vitais; medir e registrarDiureses e drenagens; executar procedimentos de admissão, alta, cuidados pós-morte e transferência; Ministrar alimentação quando necessário; promover mudança de decúbito; executarações assistenciais De enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem; executaroutras tarefas de mesma natureza.

(II)

Declaração de Veracidade das informações prestadas.

Eu _____
(nacionalidade)_____(estado civil)_____
(profissão)_____portador do_____
RG:_____ e CPF_____
Residente e domiciliado na rua:_____nº_____

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 02/2017, que as informações constantes dos documentos por min apresentados são verdadeiras e autenticas, condizendo com a realidade dos fatos por min declarado.
Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente da implicações pela falsidade de tais.
Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.
_____,_____de_____2017

_____
Assinatura do candidato

(III)

CONTEÚDO PROGRAMATICO
Conhecimentos específicos para (ACS) E (ACE).
1 - Agente Comunitário De Saúde (ACS)

1. Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso. 2. DoençasSexualmente transmissíveis; gravidez precoce.
3. O trabalho Do agente comunitário de saúde.4. Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doença prevenia por imunizantes.
5. Destinação correta do lixo. 6. Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde Pública: diarréia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, Raiva, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, excursionismo, leptospirose. 7. Noções Sobre saúde bucal. 8. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da SaúdeN4 8080, de 19 de Setembro de 1990. 9. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. 10. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde.

2 - Agente Comunitário De Endemias (ACE)

1. Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis.
2. Noções básicas sobre Medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. 3. Noções básicas sobre as doençasTransmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças. 4. Noções básicas sobre Doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase 5. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. 6. Conhecer calendário básico de vacinação da criança. 7. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde 8080, de 19 de Setembro de 1990. 8. Atribuições do Agente de Combate às Endemias.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS
(ACS, ACE e Auxiliares de enfermagem):
Noções básicas de prevenção, sinais e sintomas, cuidados gerais e fatores de risco em hipertensão arterial, diabetes mellitus, hanseníase e tuberculose, calendário básico de Imunização, programa saúde de ferro e vitamina A, politicas de Saúde Pública (Lei nº 8080 e 8142)
PROGRAMAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMATICA
PROGRAMAS DE LÍNGUA PORTUGUESAPARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - (OBSERVAÇÃO: SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA).
Interpretação de texto. - Ortografia: Acentuação Gráfica, Emprego do Hífen, Sinais de Pontuação; Emprego de Letras; Divisão Silábica; Abreviaturas e Siglas; Emprego de Iniciais Maiúsculas. Fonética: Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais, Dígrafos; Divisão Silábica. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação das Palavras; Flexão das Palavras. Sintaxe: Regência Nominal e Verbal; Concordância Nominal e Verbal. Semântica: Significação das Palavras: Sinonímia, Antonímia; Denotação e Conotação.

PROGRAMAS DE MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação, Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples, Equações de Primeiro e Segundo Grau. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

Eldorado - MS, 11 de Maio de 2017.

GISELAINE DE JESUS FLORIANI
Presidente da Comissão Instituída Pela Portaria Nº 220/2017

LIDIANE PRIORI
Membro da Comissão
Portaria nº 220/2017

AGENOR BORGES
Membro da Comissão
Portaria nº 220/2017

Publicado por:
Giselaine de Jesus Floriani
Código Identificador:56E9BD9E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 695/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MARCELO ANTUNES E SILVA – MEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 115,00 (CENTO E QUINZE REAIS)
DOTAÇÃO:
62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 11 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:3FB06DA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 696/2017

PROCESSO: 2237/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E GIVANILDO FURTADO DE LIMA - MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 13/2016.
VALOR: R$ 60,00 (SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
497.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 26/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:3FF51E95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 697/2017

PROCESSO: 2206/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MARIA ABADIA JUSTINO DE OLIVEIRA MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PENUS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ATA N° 014/2016.
VALOR: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO:
65.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 27/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:6DBCC8E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1334/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 22/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E INFRAESTRUTURA.

Empresa Vencedora: Pack Limp Comercial EIRELI - EPP
CNPJ: 20.608.114/0001-26
Valor Total: R$ 44.392,75 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

Empresa Vencedora: Eficaz Logistica Comercio de Produtos de Limpeza e Descartaveis EIRELI - ME
CNPJ: 20.419.294/0001-06
Valor Total: R$ 69.212,64 (sessenta e nove mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Empresa Vencedora: Mix Clean Produtos de Limpeza LTDA - EPP
CNPJ: 07.837.083/0001-17
Valor Total: R$ 11.249,94 (onze mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Empresa Vencedora: Parana Gas LTDA - ME
CNPJ: 08.975.645/0001-51
Valor Total: R$ 18.095,10 (dezoito mil noventa e cinco reais e dez centavos).

Empresa Vencedora: Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME
CNPJ: 12.772.384/0001-40
Valor Total: R$ 10.747,96 (dez mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Valor Total Global: R$ 153.698,39 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 05 de maio de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:B3F8B78D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 1334/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 22/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E INFRAESTRUTURA, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 11 de maio de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:FB32276A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 481/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, cujo objeto é a Contratação de serviços/produtos: contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática e softwares, para uma franquia mensal de 40.000 (quarenta mil) páginas A4, sendo 37.000 (trinta e sete mil) páginas monocromáticas A4 e 3.000 (três mil) páginas coloridas A4, em conformidade com as especificações constantes na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência.

Empresa Vencedora: H2l Equipamentos e Sistemas LTDA
CNPJ: 73.505.349/0002-30
Dotação Orçamentária:
5 – 02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.0.100
Valor Total: R$ 189.600,00 (Cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 11 de maio de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:AE0377E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 481/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, cujo objeto é a Contratação de serviços/produtos: contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática e softwares, para uma franquia mensal de 40.000 (quarenta mil) páginas A4, sendo 37.000 (trinta e sete mil) páginas monocromáticas A4 e 3.000 (três mil) páginas coloridas A4, em conformidade com as especificações constantes na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 11 de maio de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:86DC53D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1387/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 21/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Empresa Vencedora: MC Produtos Medico Hospitalares LTDA - ME
CNPJ: 21.870.007/0001-34
Valor Total: R$ 56.088,80 (cinquenta e seis mil oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Empresa Vencedora: Diagnolab Laboratórios EIRELI - EPP
CNPJ: 10.396.394/0001-00
Valor Total: R$ 61.766,40 (sessenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Empresa Vencedora: Briato Comercio Médico-hospitalar e Serviços EIRELI - EPP
CNPJ: 03.321.370/0001-19
Valor Total: R$ 50.962,89 (cinquenta mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Valor Total Global: R$ 168.818,09 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e nove centavos).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 08 de maio de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:E967CB85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 1387/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 21/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO MS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 11 de maio de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:A12F2815

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 509/2017

PROCESSO Nº 2256/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE UHT INTEGRAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 19/2016.
VALOR: R$ 577,20 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
85.04.001.08.243.0011.2089
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 34/2016
DATA DO EMPENHO: 11 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:10477901

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 510/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 66,70 (SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 11 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:9D1EEBDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 511/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 11 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:02E76B0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 512/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 33,80 (TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 11 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:927F3BF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 513/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 513/2017
PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FMAS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 9,40 (NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 11 DE MAIO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:D14B2F97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1403/2016

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente odontológico (instrumentos) para atender as necessidades do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, por um período de 12 meses conforme termo de referência.
DATA DE REALIZAÇÃO: 24/05/2017
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 11 de maio de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:DBBBAC2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 055, DE 9 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de maio de 2017, a pedido, **FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 476256793 – SSP/SP, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, símbolo DGS, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 9 de maio de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:3B9A93A7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/FIGUEIRÃO Nº 001/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Figueirão e dá outras providências.

O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Figueirão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1° Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Figueirão, a realizar-se no dia 19 de maio de 2017, a partir das 07:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Figueirão.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Figueirão tem por finalidade:
I - avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
II - definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social;
III - definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia de implementação do SUS;
IV - propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde das Mulheres; e
V - eleger delegados para a 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.
Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Figueirão terá como tema principal "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres", distribuído em quatro eixos:
I – Eixo I – O Papel do Estado no Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental e seus Reflexos na Vida e na Saúde das Mulheres;
II – Eixo II – O Mundo do Trabalho e suas Consequências na Vida e na Saúde das Mulheres;
III – Eixo III – Vulnerabilidades e Equidade na Vida e na Saúde das Mulheres;
IV – Eixo IV – Políticas Públicas para as Mulheres e a Participação Social.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 08 de maio de 2017

PR. DAMIÃO WILLIAN DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMS/Figueirão.

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:DEE5F158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 17, de 31 de Maio de 2011 e legislação correlata, aplicáveis a espécie,
CONSIDERANDO a expedição da Comunicação Interna nº 46, expedida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente para apurar possíveis infrações disciplinares previstas no regime jurídico dos servidores públicos de Figueirão;

CONSIDERANDO a disposição esculpida no artigo 230 da Lei Complementar nº 017, de 31 de maio de 2011, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar as possíveis irregularidades praticadas pelo servidor S. R. B., motorista, matrícula nº 01.114, termo de posse nº 021/2014, em 01 de dezembro de 2014, por indícios do cometimento de infração aos incisos II, III e VII do artigo 196 e incisos I e XIX do artigo 197, ambos da Lei Complementar nº 017, de 31 de maio de 2011;
Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores, Paulo Roberto Salomão de Souza Alves, Analista de Recursos Humanos, que a Presidirá a Comissão; Helton de Araújo Marques e Luciano da Silva Catelan como membros.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A Comissão, ora constituída terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Departamento Jurídico para as providencias cabíveis.
Art. 5º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Parágrafoúnico.As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Figueirão-MS, 11 de maio de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:C2BE25A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Revoga a Portaria nº 02, de10 de maio de 2017 e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 17, de 31 de Maio de 2011 e legislação correlata, aplicáveis a espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a revogação da Portaria nº 02, de 10 de maio de 2017 que objetivava a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor S. R. B., motorista, matrícula nº 01.114, termo de posse nº 021/2014, em 01 de dezembro de 2014, por indícios do cometimento de infração aos incisos II, III e VII do artigo 196 e incisos I e XIX do artigo 197, ambos da Lei Complementar nº 017, de 31 de maio de 2011;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Figueirão-MS, 11 de maio de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:12BA5B5F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Confecção de copos acrílicos, para brinde juntos às crianças da rede escolar e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para realização da campanha em alusão ao Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 046/2017.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 102/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 046/2017
FAVORECIDO: DADALTO & BARBOSA LTDA
VALOR: R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).

Iguatemi/MS, 10 de maio de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:F381FDB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 106/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2017
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.432/2017, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de **Material de Laboratório**, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25 de maio de 2017 às 10h00min.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro de Iguatemi (MS).
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0__67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 11 de maio de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:F97DA298

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO N° 1.465/2017

"PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU E TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E DE REMOÇÃO DE LIXO 2017"**.**

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, do uso das atribuições que lhe São conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Prorrogada para o dia **15 de maio de 2017**, a data do vencimento da quota única ou a primeira parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU** e taxa de Serviço de coleta e Remoção de lixo do ano de 2017.

Parágrafo Único – ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais disposições do Decreto 1438/2017, inclusive quanto ao desconto para pagamento em quota única.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:96F84B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº1466/2017

"DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Iguatemi-MS,**Patrícia Nelli Derenusson Margatto Nunes,** em conjunto com o **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.721/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **X Conferência Municipal de Assistência Social de Iguatemi-MS**, com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 29 de Junho de 2017, tendo como tema central: "***Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".***

Art. 3º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi-MS, 11 de Maio de 2017.

PATRÍCIA NELLI DERENUSSON MARGATTO NUNES
Prefeita de Iguatemi-MS

WAGNER ADRIANO ROSSI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatemi

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:D8867CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 105/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2017

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.432/2017, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de Oficina de informática, para ser aplicado juntos as crianças, adolescentes e idosos que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria de Assistência Social, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e as características e especificações detalhadas no PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I do presente Edital.RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25 de maio de 2017 às 09h00min. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro de Iguatemi (MS).RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0__67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 11 de maio de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:F5E65736

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

ERRATA – PUBLICAÇÃO DE 16/MARÇO/2017 – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL . ANO VIII|N°1808 – PÁGINA 42.
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê: Processo N°014/2017.
Lê-se: Processo N°012/2017.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:C4FB106F

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0024/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0013/2017
OBJETO: Aquisição de Veiculos, em atendimento ao Processos nº 27/001869/2016 e Processo nº 27/002040/2016 - Secretaria de Estado de Saude junto ao Fundo Municipal de Saude de Japorã.

Vencedor(es): ENZO VEÍCULOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ENZO YOKOHAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais);

Japorã/MS, 10 de maio de 2017.

DIEGA GOÉS COELHO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, ADJUDICA E HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 12 de maio de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:8CDB3691

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 000563
Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer
Processo n.º 022/2015
Pregão Presencial n.º 013/2015
Assunto: Contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviço de estrutura para eventos, em atendimento as diversas solicitações das secretarias desta municipalidade.
Dotação Orçamentária:
13.812.0018-22.013 3.3.90.39.00
Nota de Empenho: 563 Data: 15/04/2015
Favorecido: JPRESTRUTURA PARA EVENTOS
Valor da Nota de Empenho: R$ 135.100,00

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:C1DD288A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO Nº: 033/2017

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço – POR LOTE". Objeto: Contratação de empresa visando prestação de serviços mecânicos (preventivo e corretivo) para manutenção da frota municipal das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura do município de Japorã/MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no email:
licitacaojp@hotmail.com, no horário das 07h00min as 13h00min.
Abertura: 29/05/2017 - Horário: 09h30
Local: Departamento de Licitação (Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS)

Japorã/MS, 11/05/2017.

DIEGA GOES COELHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:9D41E479

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL Nº 04/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE

LOCAL= Plenário da Câmara Municipal de Japorã,
DATA: 30/05/2017 às 09:00h.

A Prefeitura Municipal de Japorã-Ms torna público que no local, data e horário acima citado, estará realizando Audiência Pública para Prestação de Contas da área da saúde referente ao 1º quadrimestre de 2017. (art.36, inc. I a III c/c § 5º, da Lei Comp. Nº 141/2012).

A Audiência é aberta a Comunidade em Geral, Associações, e Entidades de classe interessadas.

Japorã- Ms, 10 de maio de 2017

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:E19EF070

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL Nº 003 /2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL= Plenário da Câmara Municipal de Japorã,
DATA: 30/05/2017 ás 10h00

A Prefeitura Municipal de Japorã-Ms torna público que no local, data e horário acima citado, estará realizando Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2017 ((art.9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/00.

A Audiência é aberta a Comunidade em Geral, Associações, e Entidades de classe interessadas.

Japorã Ms 10 de maio de 2017

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:039D8831

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 005/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e o Sr. JORGE LUIZ MIRANDA, portador do CPF/MF de n°321.833.641-49, e RG de n°. 000.243.242 SSP/MS, Médico CRM/MS nº 4793/MS. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 005/2017**,** firmado entre as partes em 10/02/2017, nos termos previstos na Clausula Segunda do referido contrato. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 005/2017, por mais 1 (um) mês, até 10/06/2017**,** firmado entre as partes em 10/02/2017, nos termos previstos na Clausula Segunda do referido contrato. O presente termo aditivo decorre do deferimento do prefeito municipal de Jaraguari/MS, na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício do dia de 09 de maio de 2017, na solicitação da Contratada e encontra amparo legal, no artigo 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA: 10/05/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:5305296D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

Dispensa de Licitação nº 024/2017
Processo Administrativo nº 513/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS e Srº. MARCILIO CACERES OLIVEIRA, **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Vigência:** 03 de abril de 2017 à 02 de abril de 2018.**Ordenador:**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA **Valor total do contrato:** 12.000,00 (doze mil reais).**Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:**
02.01.6 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Unidade Executora:** 02.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Funcional Programática:** 08.244.0120-2.149 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social **Fonte de Recursos:** 100000 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**Data de Assinatura:** 03 de abril de 2017. **Do Foro:** Comarca de Bandeirantes-MS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:0BE10CDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2017
Processo nº040/2017. Pregão Presencial nº023/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e JORGE BARROS-MEI. Objeto: Contratação de Serviço de Restaurante, para atendimento a funcionários que trabalham nas manutenções das estradas rurais do município e a convidados, técnicos e autoridades em visita ao Município, conforme especificações e quantitativos constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. Valor total: R$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais). Dotações:
05.01.12.631.0004.2.009.107 3.3.90.30.00 – Gestão de Atividades da SEMECE.
03.01.04.122.0002.2.004.031 3.3.90.30.00 – Gestão de Atividades da SEMAGES.
04.01.04.122.0002.2.008.049 3.3.90.30.00 – Gestão de Atividades da SEINFRA. Data da assinatura: 04/05/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e JORGE BARROS – Contratada.
EXTRATO DE CONTRATO Nº088/2017

Processo nº040/2017. Pregão Presencial nº023/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e JORGE BARROS-MEI. Objeto: Contratação de Serviço de Restaurante, para atendimento a funcionários que trabalham nas manutenções das estradas rurais do município e a convidados, técnicos e autoridades em visita ao Município, conforme especificações e quantitativos constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. Valor total: R$500,00 (Quinhentos Reais). Dotação:
06.02.10.301.001.1.2.020.186 3.3.90.30.00 – Gestão de Atividades do FMS. Data da assinatura: 04/05/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e GABRIELLA DE MENEZES ORTEGA – Secretária Municipal de Saúde, e JORGE BARROS – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº089/2017

Processo nº040/2017. Pregão Presencial nº023/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e CLEVERTON TALES DE SOUZA FONSECA–MEI. Objeto: Contratação de Serviço de Restaurante, para atendimento a funcionários que trabalham nas manutenções das estradas rurais do município e a convidados, técnicos e autoridades em visita ao Município, conforme especificações e quantitativos constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. Valor total: R$2.835,00 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais). Dotações:
05.01.12.631.0004.2.009.107 3.3.90.30.00 – Gestão de Atividades da SEMECE.
03.01.04.122.0002.2.004.031 3.3.90.30.00 – Gestão de Atividades da SEMAGES.
04.01.04.122.0002.2.008.049 3.3.90.30.00 – Gestão de Atividades da SEINFRA. Data da assinatura: 04/05/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e CLEVERTON TALES DE SOUZA FONSECA – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2017

Processo nº040/2017. Pregão Presencial nº023/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CLEVERTON TALES DE SOUZA FONSECA–MEI. Objeto: Contratação de Serviço de Restaurante, para atendimento a funcionários que trabalham nas manutenções das estradas rurais do município e a convidados, técnicos e autoridades em visita ao Município, conforme especificações e quantitativos constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. Valor total: R$945,00 (Novecentos e Quarenta e Cinco Reais). Dotação:
06.02.10.301.001.1.2.020.186 3.3.90.30.00 – Gestão de Atividades do FMS. Data da assinatura: 04/05/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e GABRIELLA DE MENEZES ORTEGA – Secretária Municipal de Saúde, e JORGE BARROS – Contratada.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:79F6A849

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº077/2017

Processo nº027/2017. Pregão Presencial nº015/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa DOURADÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais de Pintura a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juti-MS. Valor total: R$26.587,60 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos). Dotações:
05.01.27.812.0004.2016.137 3.3.90.30.00 – Fomento ao Esporte e Lazer.
05.01.12.306.0004.2009.107 3.3.90.30.00 – Gestão de Atividades da SEMECE.
03.01.04.122.0002.2004.031 3.3.90.30.00 – Gestão de Atividades da SEMAGES.
04.01.04.451.0002.1002.055 3.3.90.30.00 – Construção, Ampliação e Manutenção de Próprios Municipais.
04.01.15.451.0008.1008.064 3.3.90.30.00 – Construções e Reforma de Praças. Calçadões, Parques e Jardins.
12.01.04.124.0002.2005.419 3.3.90.30.00 – Gestão de Atividades do Controle Interno.
05.02.12.361.0004.2030.147 3.3.90.30.00 – Gestão de Atividades do FUNDEB – 40% - Fundamental.
05.02.12.361.0004.2038.167 3.3.90.30.00 – Valorização do magistério – 40% - Pré-Escola. 05.02.12.365.0004.2032.157 3.3.90.30.00 - Gestão de Atividades do FUNDEB – 40% - Infantil. Data da assinatura: 27/04/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e PEDRO MIRANDA PINHEIRO – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº78/2017

Processo nº027/2017. Pregão Presencial nº025/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DOURADÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais de Pintura a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juti-MS. Valor total: R$2.508,48 (Dois Mil, Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos). Dotação:
06.02.10.301.0011.2020.186 3.3.90.30.00 – Gestão de Atividades do FMS. Data da assinatura: 27/04/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e GABRIELLA DE MENEZES ORTEGA – Secretária Municipal de Saúde, e PEDRO MIRANDA PINHEIRO – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº079/2017

Processo nº027/2017. Pregão Presencial nº025/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa DOURADÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais de Pintura a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juti-MS. Valor total: R$5.953,54 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Dotações:
07.01.08.244.0022.2047.323 3.3.90.30.00 – Componente – Piso fixo de média complexidade – MSE/PAEFI.
07.01.08.244.0024.2049.345 3.3.90.30.00 – Piso Básico variável e Componente – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
07.01.08.244.0024.2051.355 3.3.90.30.00 – Piso Básico Fixo/CRAS. Data da assinatura: 27/04/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e IZABEL SALES DE FREITAS – Secretária Municipal de Assistência Social, e PEDRO MIRANDA PINHEIRO – Contratada.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:A60DDB9B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo nº059/2017, modalidade Pregão Presencial nº034/2017, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente, para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Secretaria de Administração e Gestão, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, tendo sido declaradas vencedoras às empresas:

FERNANDO ESPÍNDOLA-ME, vencedora nos itens 27, 28, 29, 46, 48, 51, 68, 83, 84, 91, 92, 103, 104 e 122, perfazendo o valor total de R$47.188,80 (Quarenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) para os itens mencionados;

e MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 94, 95, 98, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 125, 126, 127 e 128, perfazendo o valor total de R$29.323,76 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), perfazendo um valor total de R$ 76.512,56

(Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Os itens 08, 10, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 45, 47, 49, 52, 53, 54, 58, 69, 73, 85, 89, 90, 93, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 106, 109, 117, 123, 124, 129 e 130 foram fracassados.

Juti-MS, 11 de Maio de 2017

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:77670498

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 065/2017. PREGÃO PRESENCIAL 036/2017. O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº008/2017 de 02/01/2017, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2017, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, Ambulância Simples Remoção Tipo Furgão, Zero Quilômetro de acordo com as especificações constantes do Edital e Anexos – Processo 27/002036/2016 entre o Município de Jutí e o Fundo Especial de Saúde/MS. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **25 de Maio de 2017, às 8h00min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro** Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti-MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1110 ou por e-mail:
licitacaojuti@hotmail.com

Juti/MS, 10 de Maio de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:6A30D769

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
DECRETO Nº. 3.375/2017

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, em consonância com a Lei Municipal № 662 de 04 de Novembro de 1.999, e

Considerando a publicação da Portaria nº 1.016, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Saúde, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres, e da Resolução nº 537, de 19 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou o Regimento Interno da referida Conferência, estabelecendo a realização das etapas preparatórias Municipais e/ou Macrorregionais e Estaduais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocado a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, a ser realizada no dia 16 de maio de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Ladário, sito à Rua Corumbá Quadra 28 - Centro, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, com o tema**: "Saúde da Mulher: Desafios para Integralidade com Equidade".**

Art. 2º- A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º- A Etapa preparatória da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres se dará por meio de conferências livres municipais, encontros, rodas, de conversa, oficinas ou palestras, que terão como objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres (CNSM) e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e das ações de implementação da Politica Estadual de Atenção Integral da Saúde da Mulher em Mato Grosso do Sul.

Art. 4º - As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

LADÁRIO-MS., 10 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:C6766706

GABINETE
DECRETO Nº. 3.376/2017

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Ladário.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Ladário, a ser realizada no dia 16 de maio de 2017.

Art. 2º - A Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres será composta por integrantes do Poder Executivo e representante de entidade não governamental, ficando assim constituída:

- Simone de Araújo Rocca Fernandes – Secretaria Municipal de Saúde
- Saturnino de Almeida Filho – Secretaria Municipal de Saúde
- Hellen Fabrícia dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde
- Edson Gomes Lara – SSCH quadro de Ladário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS., 10 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:1BE6AEC8

GABINETE
DECRETO M 3.377/2017

DECRETO № 3.377/2017.

Aprova o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Ladário/ MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO, combinado com a Lei Municipal № 662 de 04 de Novembro de 1.999, e a Portaria nº 1.016, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Saúde, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres, e da Resolução nº 537, de 19 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou o Regimento Interno da referida Conferência, estabelecendo a realização das etapas preparatórias Municipais e/ou Macrorregionais e Estaduais;

DECRETA:

Artigo 1º. Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Ladário/MS nos termos anexos a este Decreto.

Artigo 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 10 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - A I Conferência Municipal de Saúde de Ladário – Mato Grosso do Sul, convocada pelo Decreto Nº 3.375, de 10 de maio de 2017, pelo Poder Executivo, foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, terá por finalidade:

• Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
• Definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social;
• Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS;
• Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Saúde e
• Eleger delegados para a I Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A I Conferência Municipal de Saúde, será realizada no dia 16 de Maio de 2.017, nas dependências da Câmara Municipal de Ladário, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Na sua abertura que passará a fala para palestra Magna, tendo como palestrante a Pedagoga Srª. Cristiane Santanna de Oliveira.
Paragrafo Único – A partir do início do credenciamento da I Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Organizadora e no seu impedimento assume a Vice – Coordenador (a) e no caso do impedimento de ambos (as) um membro da comissão.

Art. 3º - O desenvolvimento da I Conferência Municipal de Saúde estará a cargo do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora constituída.

CAPÍTULO III
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A I Conferência Municipal de Saúde se desenvolverá por meio de palestras referentes ao tema central e eixo temático, debates, trabalhos em grupo, eleição de delegados e, plenária final, obedecida a programação.

7h30 às 8h30 – Credenciamento
8h - Abertura Oficial
- Prefeito Municipal Carlos Anibal Ruso Pedrozo
- Secretária Municipal de Saúde Ana Lúcia Pereira de Vasconcellos
- Presidente da Câmara Municipal de Ladário Fábio Peixoto de Araújo Gomes
- Antonio Carlos Pereira - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Apresentação cultural
8h30 – Palestra Magna– Cristiane Santanna de Oliveira
9h00 – Leitura do Regulamento
9h20 Coffe Break

10h00 às 10h30
III: Eixo Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres:
Professora Creuza Elizabeth da Matta
Coordenadora de Mesa: Ana Lúcia Pereira de Vasconcellos
Expositora: Nathany Mendes Nolasco – Conselheira Municipal de Saúde
Debatedora: Simone de Araújo Rocca Fernandes – Gerente de Atenção em Saúde

10h30 à 11h00 – IV Eixo: Políticas Públicas para as Mulheres e a Participação Social.
Secretária Municipal de Assistência Social Andressa Moreira dos Anjos Paraquetti
Coordenador da Mesa: Moacir Louveira-Coordenador da Rede de Atenção Psicossocial
Expositora: Nathany Mendes Nolasco– Conselheira Municipal de Saúde
Debatedora: Marianne Mattos- Assistente Social

11h00 às 13h30 Intervalo para almoço.
13h30 às 14h30 – Grupo de Trabalho
14h30 às 15h00 – Intervalo Coff Break
15h00 às 15h30 – Apresentação e Votação das Propostas
15h30 às 16h00 – Eleição das Delegadas para a 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres
16h30 - Encerramento

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão se credenciar como participantes da I Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de Delegado, Convidado e Imprensa:

Parágrafo Único: São Delegados natos como participantes da I Conferência Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde Titular e Suplentes.

Art. 6º - Ao fazer sua inscrição, cada participante será orientado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitada a paridade.

Art. 7º - Será facultado a quaisquer dos participantes da I Conferência Municipal de Saúde, mediante previa inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Art. 8º - Farão parte da I Conferência Municipal de Saúde, na qualidade de delegados e terão direito a voz e voto os participantes que permanecerem 100% de presença na referida Conferência Municipal de Saúde:

Paragrafo 1º Todos os representantes dos segmentos de prestadores públicos e privados, trabalhadores em saúde e usuários do SUS, devidamente credenciados na I Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo 2º - Os delegados serão eleitos, conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde com base nos dados do IBGE (2014), eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores em saúde e gestores/prestadores), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção:
Número de habitantes por município / delegados eleitos:
1. Até 20.000 habitantes 04
2. De 20001 até 50.000 08
3. De 50001 até 100.000 16
4. De 100.001 até 200.000 24
5. De 200.001 a 300.000 32
6. Acima de 300.001 48

SEÇÃO II
CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 9º - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora e o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 1º - Serão convidados para a I Conferência Municipal de Saúde, representantes de órgãos, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.
Parágrafo 2º - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO V
DO TEMÁRIO

Art. 10 - O tema central da I Conferência Municipal de Saúde que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: **"SAÚDE DAS MULHERES, DESAFIO PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE".**

Art. 11 - A I Conferência Municipal de Saúde poderá debater os seguintes eixos temáticos nos grupos:
I- Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
II- Participação Social;
III- Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
IV- Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
V- Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
VI- Informação, Educação e Política em Comunicação do SUS;
VII- Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS; e
VIII- Reformas Democráticas e Populares do Estado.

Art. 12 - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

Parágrafo 1º – Cada mesa deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 01 (um) expositor. Os expositores disporão de 20 (vinte) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

Parágrafo 2º - Será facultado a quaisquer dos participantes da I Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Parágrafo 3º - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 13 - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 14 - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório da I Conferência Municipal de Saúde e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o dia 21 de maio de 2.017, via e-mail (confestadual@saude.ms.gov.br) e pelo Correio para o Conselho Estadual de Saúde – End.: Travessa Joel Dibo, nº 267, Campo Grande/MS, CEP 79.002-060, destacando-se entre as diretrizes aprovadas as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito municipal, as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito Estadual e as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito nacional.

Parágrafo 1º - O Relatório da Etapa Municipal poderá conter até 08 (oito) diretrizes Municipais relacionadas com o eixo da Conferência, podendo cada diretriz conter 05 (cinco) propostas a serem encaminhadas à Etapa Estadual;

Art. 15 - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal consolidará os Relatórios da Etapa Municipal em um Relatório da Etapa Estadual, contendo as propostas de diretrizes para subsidiar a formulação de políticas de saúde em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

Parágrafo 1º - O Relatório da Etapa Estadual poderá conter até 08 (oito) diretrizes nacionais relacionadas com o eixo da Conferência, podendo cada diretriz conter 05 (cinco) propostas a serem encaminhadas à Etapa Nacional da Conferência.

CAPÍTULO VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16 - Após o encerramento dos debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho, que se reunirão a partir do dia 16/05/2017 para aprofundar as questões sobre cada tema debatido.

Art. 17 - Cada Grupo de Trabalho será constituído por:
1. 01 (um) Coordenador;
2. 01 (um) Relator
3. Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores, paritariamente distribuídos entre os delegados e convidados.

SEÇÃO I
DO COORDENADOR

Art. 18 - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador nomeado pelo grupo com a função de:

• Presidir o grupo de Trabalho;
• Organizar as Discussões;
• Controlar o tempo;
• Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho;

SEÇÃO II
DO RELATOR

Art. 19 - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com dois relatores, um designado pelo Grupo e um pela comissão organizadora, que ficará incumbida de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente da organização e consolidação do Relatório Geral durante o período necessário para conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII
DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 20 – A plenária final, aberta a todos os participantes da I Conferência Municipal de Saúde, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da VIII Conferência Estadual de Saúde.

Art. 21 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta pelo relator oficial, secretária Executiva do Conselho de Saúde de Ladário.

Art. 22 - A organização dos trabalhos da plenária final da I Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens: apreciação, votação e aprovação do Relatório Final; apreciação e votação de Moções e eleição de Delegados à VIII Conferência Estadual de Saúde.

SEÇÃO I
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 23 - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:
1. A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
2. Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos delegados credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
3. Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;
4. Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;
5. A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
6. Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde. O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Estado de Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO II
DAS MOÇÕES

Art. 24 - As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigida, e assinada por no mínimo, 10% (dez por cento) do total de delegados credenciados.

Art. 25 - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 26 - Poderão candidatar-se como Delegados à VIII Conferência Estadual de Saúde, os participantes com direito a voz e voto de que trata o art. 8º deste Regimento que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

Art. 27 - A escolha dos Delegados para a XV Conferência Nacional de Saúde será por microrregiões de saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização (aprovado pela Resolução/SES nº 90/2014 publicado no Diário Oficial do Estado de 13/11/2014), respeitando a paridade e a proporcionalidade populacional.

Art. 28 - A V Conferência Municipal de Saúde elegerá delegados e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde assim discriminados:
1. 02 delegados representantes do segmento dos usuários;
2. 01 delegado representante do segmento dos trabalhadores em saúde;
3. 01 delegado representante do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

Parágrafo Primeiro: Os suplentes dos delegados serão eleitos na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.
Paragrafo Segundo: São delegados natos como participantes da VIII Conferência Estadual de Saúde, os conselheiros municipais de saúde, titulares e suplentes, presentes no decorrer da VII Conferência Municipal de Saúde, vagas suprimidas do item 1, que se refere o Artigo 28.

Art. 29 - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da I Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30 - As despesas da I Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde / Conselho Municipal de Saúde/MS.

Art. 31 - As despesas dos Delegados Eleitos para VIII Conferência Estadual de Saúde a partir de seus municípios de origem correrão por conta de dotação orçamentária das respectivas Secretarias Municipais de Saúde/Conselho Municipal de Saúde, sendo que a Secretaria de Estado de Saúde/Conselho Estadual de Saúde arcará com a alimentação e com o translado em Campo Grande (do centro da cidade ao local da Conferência e vice-versa).

Art. 32 - As despesas dos Delegados Eleitos para XV Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF a partir de seus municípios de origem correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde / Conselho Estadual de Saúde/MS.

Parágrafo Único: As despesas com transporte, deslocamento e ajuda de custo de Campo Grande à Brasília correrão por conta da Secretaria de Estado de Saúde / Conselho Estadual de Saúde/MS. O Ministério da Saúde arcará com as despesas de hospedagem dos usuários e trabalhadores de saúde e com as despesas de alimentação de todos os participantes da XV Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento.

Art. 34 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde.

Ladário, 10 de maio de 2.017.

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:95D887AD

GABINETE
PORTARIA Nº 315/2017

Prorroga Licença por Motivo de Deslocamento de Cônjuge

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Prorrogar a Licença por Motivo de Deslocamento de Cônjuge, à Servidora Municipal Srª **SUELLEN ALVES DE ANDRADE E SILVA DE SOUZA –** Técnico de Serviços de Assistência II**,** Matrícula nº 1100, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sem remuneração, conforme o que dispõe o Art. 112, § 1º, da Lei Complementar Nº 049/2010 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Ladário. A referida licença terá a duração de 01 (um) ano e será gozada no período de 23/03/2017 a 22/03/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23 de março de 2017.

LADÁRIO-MS., 09 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:874B89D7

GABINETE
PORTARIA Nº 314/2017

Prorroga Licença por Motivo de Deslocamento de Cônjuge

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Prorrogar a Licença por Motivo de Deslocamento de Cônjuge, à Servidora Municipal Srª **ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA QUEIROZ –**Técnico de Serviço de Saúde**,** Matrícula nº 541, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem remuneração, conforme o que dispõe o Art. 112, § 1º, da Lei Complementar Nº 049/2010 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Ladário. A referida licença terá a duração de 01 (um) ano e será gozada no período de 01/03/2017 a 01/03/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01 de março de 2017.

LADÁRIO-MS., 08 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:B538347D

GABINETE
PORTARIA Nº 313/2017

PORTARIA № 313/2017.

Designação dos Técnicos de Atividades Educacionais I para ocupar a função de Secretários Escolares em Escola, CEI e CEMEI da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar os Servidores Municipais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, relacionada a seguir para exercerem a função de Secretário (a) Escolar-FCA-05 em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	C/H Semanal
Lunair Amorim Messias	4616	CEI Heloísa Urt	40h
Marcio Marcos Monaco Moreira	625	EM Rural Maria Ana Ruso	40h
Mayara Luiza Silva Gonçalves	4635	CEI Mariano da Silva Carneiro	40h
Silvia Helena dos Santos Victório	495	CEMEI Neusa Assad Malta	40h

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017.

LADÁRIO – MS, 08 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:2937FDB2

GABINETE
ERRATA A PORTARIA Nº 309/2017

Errata a Portaria Nº 309/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 04 de maio de 2017, ANO VIII/Nº. 1840.

Onde se lê:
Nomear a Srª. **RACHEL DE QUEIROZ**

Lê-se:
Nomear a Srª. **RACHEL DE QUEIRÓZ PAIXÃO**

LADÁRIO-MS., 08 de maio de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:B301D148

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015 - PREGÃO Nº 010/2015.
PARTES: Contratante: MUNICIPIO DE LADÁRIO
Contratada: L.A. DE JESUS DOMINGOS - ME
As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 018/2015, firmado em 05/06/2015 e em seu 1º Termo Aditivo em 05/06/2016.
Os serviços prestados até a data de 05/10/2016 perfizeram o valor de R$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil reais) devidamente quitados, sendo rescindido em 24/04/2016. Foi realizada anulação total de R$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais) do valor total de R$ 81.600,00.
Visto que a prestação dos serviços não foi mais realizada após o último pagamento, não haverá mais valor algum a ser recebido pelo Contratado. As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, salvo obrigações contratuais financeiras não cumpridas, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar
As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Rescisão.

Ladário-MS, 24 de abril de 2017.

ASSINANTES: Contratante: ANA LÚCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: LUIZ ANTONIO DE JESUS DOMINGOS - L.A. DE JESUS DOMINGOS ME.

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:C9801A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial - Registro de Preços nº004/2017
Processo nº018/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data da Sessão: 24 de Maio de 2017.
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08:30h.
I**nformações**: (67) 3226-2002 Ramal: 216 ou www.ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:3DB5333D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2017
PROCESSO Nº 022/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORUMBÁ - APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Profissional com o estabelecimento de parceria para o desenvolvimento de ações, mediante a cessão de Profissional na área de saúde para o atendimento a alunos com necessidades específicas, promovendo as ações da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde da 4ª Região de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente acordo de cooperação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura deste, podendo ser renovado por interesse das partes, manifestado até a data do seu término.

CLAUSULA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Acordo, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de Ladário e da Secretaria Municipal de Saúde, como CONCEDENTE, observando o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – CONCORDÂNCIA
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o fórum de Corumbá/MS.
E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Assina: **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO -** Prefeito Municipal, **ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA -** Secretária Municipal de Saúde **e MANOEL FERREIRA DOS SANTOS-** Presidente da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Corumbá.

Ladário – MS, em 10 de Maio de 2017.

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:5C25ED52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO 111/2017

DECRETO GP/MLC Nº 111/2017 Laguna Carapã/MS, 08 de maio de 2017.

"Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil. "

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei n° 13.019/2014 no Município de Laguna Carapa-MS, estabelecendo regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias, celebradas entre o Município as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. As parcerias de que trata este Decreto serão formalizadas mediante as seguintes modalidades:

I - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Laguna Carapa-MS com organizações da sociedade civil para a consecução de planos de trabalho, cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas por esta, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

II - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Laguna Carapa-MS com organizações da sociedade civil para a consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Laguna Carapa-MS com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º. É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto à organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

Parágrafo Único: é vedada, ainda, a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 4º. Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se

I - Organização da Sociedade Civil:
a) a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique, integralmente, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou de vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e por ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou para capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou um serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;

V - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;

VI - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou de controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou de acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e de fiscalização;

IX - conselho de política pública: órgão criado pelo Poder Público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e na avaliação de políticas públicas;

X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e a julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XI - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e a avaliar os termos de fomento e de colaboração celebrados com organizações da sociedade civil, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XIII - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XIV - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública do Município de Laguna Carapa-MS, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

Art. 5º. Não se aplicam as exigências contidas neste Decreto:
I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou às autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com os termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

III - aos convênios e aos contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV - aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.018, de 2014;

V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VI - às transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 05 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou de taxas associativas em favor de organismos internacionais ou de entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigentes de órgão ou de entidade da Administração Pública;

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

d) pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;

VIII - às parcerias entre a Administração Pública e os serviços sociais autônomos;

IX- O repasse de recursos financeiros à clubes e associações sem fins lucrativos, a título de contribuições financeiras sem a contraprestação de serviços, autorizadas por lei municipal, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas

Seção II
Da Capacitação

Art. 6º. Os programas de capacitação, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, priorizarão a formação conjunta dos agentes de que tratam os incisos I a VI do*caput*do referido art. 7º e poderão ser desenvolvidos por órgãos e por entidades da Administração Pública do Município de Laguna Carapã/MS, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

§ 1º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que mantiverem relações de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, incluirão nos programas de capacitação sob sua responsabilidade temas, também, relacionados à política pública a qual está vinculada à execução dos programas e das ações que serão desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil.

§ 2º Os programas de capacitação deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, independentemente da modalidade, do tempo de duração e do material utilizado.

Seção III
Das Competências

Art. 7º. Compete ao administrador público do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município de Laguna Carapa-MS:
I - autorizar e instaurar chamamento público;

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação;

III - celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos cooperação;
IV - denunciar ou rescindir ou autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação;

V - designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

VI - homologar o resultado do chamamento público;

VII - anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;

VIII - aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e aos termos de colaboração e de fomento e aos acordos de cooperação, nos termos do art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IX - decidir sobre a prestação de contas final;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a realização do chamamento público dele decorrente;

XI - decidir, em última instância administrativa, os recursos interpostos das decisões proferidas no processo de seleção;

XII - decidir, em última instância administrativa, o pedido de reconsideração de que trata o inciso II do art. 68 deste Decreto;

XIII - decidir sobre os casos de dispensa ou de inexigibilidade de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir na competência de mais de órgão da Administração Pública ou implicar a atuação conjunta com um ou mais entes da Administração Indireta, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou das entidades envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou o acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.

CAPÍTULO II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 8º. O acordo de cooperação, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros, poderá ser proposto pela Administração Pública do Município ou pela organização da sociedade civil.

§1° Os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei 13.019/2014 e alteraçoes posteriores.

§2° Na celebração de acordos de cooperação será exigido que as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Único: o acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Art. 9º. São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos na lei n° 13.019/2014 e alterações posteriores e neste Decreto referentes aos acordos de cooperação.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 10. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria, por meio de termo de colaboração ou de fomento, deverá ser realizada pela Administração Pública do Município de Laguna Carapa-MS por meio de chamamento público, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias serão executadas, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como será inexigível se houver autorização legislativa que reconheça a inexigibilidade de organizações, mediante decisão fundamentada do administrador público do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º A dispensa e a inexigibilidade, bem como o disposto no § 3º deste artigo, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Art. 11. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente, compatível com a atividade do órgão ou da entidade pública da Administração Pública Municipal;

III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 13 deste Decreto;

VII - a minuta do instrumento de parceria;

VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

IX - as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

X - as condições para interposição de recursos administrativos.

§ 1º Nos casos das parcerias, com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do*caput*deste artigo deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:
I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

II - ao valor de referência ou ao teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Para celebração de parcerias poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 6º O edital, desde que devidamente justificado, poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros.

§ 7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e dos indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 8º O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.
§ 9º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo VI deste Decreto, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 12. O edital de chamamento público deverá ser divulgado no órgão de imprensa oficial do Município de Laguna Carapa-MS, na página do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município responsável pela parceria.

Parágrafo Único: o prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contados da data de publicação do edital no órgão de imprensa oficial.

Art. 13. É facultada a exigência de contrapartida em bens e em serviços, desde que necessária e justificada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou de fomento, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Parágrafo Único: poderá ser admitido como contrapartida o eventual aporte de recursos financeiros, espontaneamente, disponibilizado pela organização da sociedade civil para a execução do objeto da parceria.

Seção II
Da Comissão de Seleção

Art. 14. AComissão de Seleçãoserá designada pelo órgão ou pela entidade do Município responsável pela parceria, em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar.

§ 1º AComissão de Seleçãode que trata o*caput*deste artigo será composta por, no mínimo, um servidor público ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública do Município.

§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, aComissão de Seleçãopoderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado.

§ 3º Não poderá compor aComissão de Seleçãoo servidor público responsável pela emissão dos pareceres técnicos e jurídicos, de que tratam os arts. 30 e 31 deste Decreto.

§ 4º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por Comissão de Seleçãoa ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 5º O membro daComissão de Seleçãodeverá se declarar, sob as penas da lei, impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, configuradas as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante;

II - prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil participante, com ou sem vínculo empregatício;
III - recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil participante;

IV - doação para organização da sociedade civil participante.

§ 7º A declaração de impedimento de membro daComissão de Seleçãonão obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município de Laguna Carapa-MS.

§ 8º Na hipótese do § 7º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

§ 9º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública do Município poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção,

inclusive permanente, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência, e desde que, no caso de constituição de comissão de seleção permanente, seja por prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo os membros ser reconduzidos uma única vez, por prazo não superior ao previsto para a primeira constituição.

§ 10. As atividades dos membros das comissões são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Seção III
Do Processo de Seleção

Art. 15. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:
I - avaliação das propostas; e

II - divulgação e homologação dos resultados.

Subseção I
Da Avaliação das Propostas

Art. 16. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

Subseção II
Da Divulgação e da Homologação dos Resultados
Art. 17. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa.

Art. 18. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos das decisões que não forem reconsideradas pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, deste Decreto.

§ 2º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 19. Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município, deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I
Do Instrumento da Parceria

Art. 20. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo Único: constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o Plano de Trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 21. A cláusula de vigência, de que trata o inciso VI do*caput*do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda quatro anos.

Art. 22. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou o acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo Único: a cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou, também, para outros territórios.

Art. 23. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública do Município após o fim da parceria, prevista no inciso X do*caput*do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:
I - para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal, quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública do Município; ou

II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do*caput*deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública do Município, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade, dos bens remanescentes para o órgão ou para a entidade da Administração Pública do Município, formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º Na hipótese do inciso II do*caput*deste artigo, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive a beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou para continuidade de ações de interesse social, previamente autorizada por lei municipal.

§ 4º Na hipótese do inciso II do*caput*deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria:
I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública do Município, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata ocaputdeste artigo determinar a titularidade para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata ocaputdeste artigo, determinar a titularidade para a organização da sociedade civil.

Seção II
Da Celebração

Art. 24. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
§ 1º A indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos, necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, deverá ser consignada nos orçamentos respectivos.

§ 2º O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, bem como suas alterações, por meio de termo aditivo ou de apostilamento, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial, que será providenciada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, e deverá conter:
I - nome e número do instrumento da parceria;

II - número do processo;

III - nome e CNPJ dos parceiros público e privado;

IV - resumo do objeto;

V - fundamento legal;

VI - valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;

VII - prazo de vigência da parceria;

VIII - data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

IX - número e data de emissão da nota de empenho.

Art. 25. Para a celebração da parceria, a Administração Pública do Município convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 deste Decreto.

§ 1º A previsão de receitas e de despesas, de que trata o inciso V do*caput*deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
§ 2º Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º deste artigo, a Administração Pública do Município poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

§ 6° As organizações de sociedade civil beneficiárias de mais de um termo de colaboração ou de fomento, em qualquer esfera de governo, mesmo que tenham objetos diferenciados, não poderão incluir nos planos de trabalhos as mesmas despesas correntes ou de capital, que possam caracterizar duplicidade de objeto, sob pena de rejeição da proposta.

Art. 26. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o*caput*do art. 25 deste Decreto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do*caput*do art. 2º, nos incisos I a V do*caput*do art. 33 e nos incisos II a VII do*caput*do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do *caput*deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os incisos IV a VI do*caput*deste artigo, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 27. Além dos documentos relacionados no art. 26 deste Decreto, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o*caput*do art. 25 deste Decreto, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado do Município; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural da organização política do País, que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices; Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 28. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos arts. 26 e 27, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do*caput*do art. 26, todos deste Decreto, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 29. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública do Município deverá consultar a Prefeitura municipal para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Parágrafo Único: para fins de apuração do constante no inciso IV do*caput*do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas, que constem na administração municipal.

Art. 30. O parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do*caput*do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo Único: para fins do disposto na alínea "c" do inciso V do*caput*do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 25 deste Decreto, e o valor de referência ou do teto indicado no edital, conforme disposto no § 8º do art. 11 deste Decreto.

Art. 31. A manifestação jurídica acerca da celebração da parceria abrangerá:
I - análise da juridicidade das parcerias; e

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria.

Parágrafo Único: a manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 32. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.
§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município de Laguna Carapa-MS.

§ 2º A indicação de instituição financeira prevista no § 1º deste artigo será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais.

§ 3º Os recursos serão, automaticamente, aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 4º Os recursos oriundos da União e do Estado serão repassados pelo Município de acordo com o respectivo cronograma de recebimento, e dentro das normas instituídas por este Decreto, no prazo de até trinta dias.

Art. 33. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I - a verificação da existência de denúncias, após apuradas e constatadas as irregularidades;

II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 62 deste Decreto;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV - a consulta aos cadastros e do sistema municipal que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do*caput*do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 62 deste Decreto.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário do Município ou pelo dirigente da entidade da Administração Indireta do Município de Laguna Carapa-MS.

Art. 34. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 35. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observadas as seguintes condições:
I - cotação entre, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento pela organização da sociedade civil e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documento escrito, admitido o uso de e-mail ou de fax;

II - na impossibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no inciso I deste artigo, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela organização da sociedade civil poderá autorizar a compra com o número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

III - possibilidade de utilização pelas organizações da sociedade civil do Sistema de Registro de Preços do Município de Laguna Carapa-MS ou de outros órgãos públicos, mediante autorização do gestor do sistema.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da parceria, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou da contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, e solicitar à aprovação das alterações ao gestor municipal, com as devidas justificativas, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 deste Decreto, quando for o caso.

Art. 36. As organizações da sociedade civil, para fins de comprovação das despesas, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:
I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;

II - especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;

III - indicação do número da parceria;

IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos

comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

Parágrafo Único: as organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no*caput*deste artigo, conforme o disposto no art. 59 deste Decreto.

Art. 37. Os pagamentos efetuados pelas organizações da sociedade civil deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços.
§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência prevista no *caput*, e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento na forma do*caput*deste artigo, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no Plano de Trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de 50 (cinquenta) UFERMS por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica nos termos do § 3º deste artigo.

§ 3º Os pagamentos realizados na forma do § 1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa.

Art. 38. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do*caput* do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 39. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa após a celebração do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 40. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no Plano de Trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo Único: é vedado à Administração Pública do Município praticar atos de ingerência, na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil, ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou para prestar serviços na referida organização.

Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.
,
§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 56 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e a alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata ocaputdeste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 78 deste Decreto.

Seção III
Das Alterações na Parceria

Art. 42. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 deste Decreto; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes;

II - por apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura, existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) alteração da fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do gestor.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública da Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o*caput*deste artigo, no prazo de até trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a

responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

§ 4º Os pedidos de alteração nas parcerias, formulados pela organização da sociedade civil devem ser apresentados em até 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término da vigência.

§ 5º A formalização do termo de aditivo ou do apostilamento, na forma deste artigo, deve ser realizada durante a vigência da parceria.

Art. 43. A manifestação jurídica é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do*caput*e os incisos I e II do § 1º do art. 42 deste Decreto, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 44. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a Administração Pública do Município de Laguna Carapa-MS, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;

II - uma ou mais organizações da sociedade civil, executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública do Município, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 45. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil, executantes e não celebrantes, por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública do Município a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até sessenta dias, contados da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública do Município, no prazo de quinze dias, contados da data da rescisão.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e de eventuais alterações registradas;

III - certidões previstas nos incisos IV, V e VI docaputdo art. 26 deste Decreto; e

IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui, junto à prefeitura municipal, impedimento de firmar termo de fomento ou de colaboração.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da celebração da parceria, relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 46. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública do Município o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e de outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo Único: a Administração Pública do Município verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no*caput*deste artigo, no momento da celebração da parceria.

Art. 47. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no*caput*deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública do Município não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.
§ 3º A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e dos documentos e dos comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º O ressarcimento ao erário, realizado pela organização da sociedade civil celebrante, não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 48. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) aos órgãos ou às entidades da Administração Pública do Município, para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco, que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública do Município de Laguna Carapa-MS, responsável pela política pública.

§ 2º A Administração regulamentará, por ato do Chefe do Poder Executo o Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 49. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública do Município designarão, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública do Município poderão estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º AComissão de Monitoramento e Avaliaçãoreunir-se-á, periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria, executada com recursos de fundo específico, poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 50. O membro daComissão de Monitoramento e Avaliaçãodeverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 05 anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II
Das Ações e dos Procedimentos

Art. 51. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas no site do município.

§ 1º As ações de que trata o*caput*deste artigo contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 61 deste Decreto.

Art. 52. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município deverá realizar visita técnica*in loco*para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O órgão ou a entidade pública do Município deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica*in loco*.

§ 2º Sempre que houver visita técnica*in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório, que será registrado no site eletrônica da prefeitura e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município.

§ 3º A visita técnica*in loco*não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 53. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública do Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública do Município, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou com entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 54. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e de verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, podendo ser:
I - prestação de contas anual: nas parcerias com vigência superior a um ano, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho;

II- prestação de contas parcial: após recebimento de parcelas de recursos, para fins de monitoramento e avaliação do repasse de parcelas futuras, a ser instituída em alguns termos, quando for conveniente para a administração pública, caso em que as parcelas remanescentes ficaram vinculados ao seu cumprimento.

III - prestação de contas final: ao término das parcerias, para fins de comprovação do cumprimento do objeto e alcance das metas.

Parágrafo Único: na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 55. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 56. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014 além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto,

Parágrafo Único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 57. A análise dos relatórios de que tratam os artigos 55 e 56 deste Decreto será formalizada pela Administração Pública do Município, na prestação de contas anual, por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e, na prestação de contas final, por meio do Parecer Técnico Conclusivo.

Art. 58. A análise do relatório de execução financeira contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 35 deste Decreto; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 59. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Da Prestação de Contas Anual

Art. 60. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas anual por meio de Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 1º Para fins do dispostocaputdeste artigo, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 2º A prestação de contas anual deverá observar o disposto no art. 58 deste Decreto.

§ 3º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 4º Persistindo a omissão de que trata o § 3º deste artigo, deverão ser adotadas medidas para a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial.

Art. 61. A análise da prestação de contas anual, formalizada por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada por amostragem, conforme definido pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública do Município.

§ 1º A análise prevista no*caput*deste artigo deverá ser realizada quando:

I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 51 deste Decreto; ou

II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

§ 2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública do Município notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 deste Decreto, e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 62. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:
I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; e

II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1. aos impactos econômicos ou sociais;

2. ao grau de satisfação do público-alvo; e

3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze dias), prorrogável por igual período e a critério da Administração Pública Municipal:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação.

§ 2º O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto no §1º deste artigo, atualizando o relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º Persistindo a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 33 deste Decreto; ou

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" deste inciso no prazo determinado.
§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 49 deste Decreto, que o apreciará, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento.

§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências, apontadas pela comissão de monitoramento e de avaliação, visando à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7º As sanções previstas no Capítulo X deste Decreto poderão ser aplicadas, independentemente, das providências adotadas de acordo com o § 6º deste artigo.

Seção III
Da Prestação de Contas Final

Art. 63. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos nos art.s 55 e 56 deste Decreto, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 41 deste Decreto.

Art. 64. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública do Município será formalizada por meio de Parecer Técnico Conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:
I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - o relatório de visita técnica*in loco*, quando houver; e

IV - o relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo Único: além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 55 deste Decreto.

Art. 65. Na hipótese de a análise de que trata o art. 64 deste Decreto concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 59 deste Decreto.

Parágrafo Único:a análise do relatório de que trata ocaputdeste artigo deverá observar o disposto no art. 58 deste Decreto.

Art. 66. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até sessenta dias, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de sessenta dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 67. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 64 deste Decreto.

Art. 68. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria, sendo a organização da sociedade civil notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias:
I - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação; ou
II - apresentar recurso à autoridade que a proferiu.

Parágrafo único: admite-se, no caso do inciso I deste artigo, a prorrogação do prazo, por igual período.

Art. 69. Exaurida a fase recursal, o gestor da parceria deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no site da prefeitura as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo, e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo X deste Decreto.

§ 2º A Administração Pública do Município deverá se pronunciar sobre a solicitação, de que trata a alínea "b" do inciso II do*caput*deste artigo, no prazo de trinta dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do*caput*deste artigo.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento, de que trata a alínea "b" do inciso II do caputdeste artigo, serão definidos em ato da autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do previsto no inciso II do*caput*deste artigo, o não ressarcimento ao Erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na prefeitura municipal e no site eletrônico, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 70. O prazo de análise da prestação de contas final, pela Administração Pública do Município, deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até noventa dias, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º O prazo de que trata o*caput*deste artigo poderá ser prorrogado, justificadamente, por mais dez dias.

§ 2º O transcurso do prazo definido no*caput*deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no*caput*deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública do Município, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária.

Art. 71. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública do Município quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 70 deste Decreto; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública do Município quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 70 deste Decreto.

Parágrafo Único: os débitos de que trata o*caput*deste artigo observarão juros equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, acumulados mensalmente.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES

Art. 72. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública do Município de Laguna Carapa-MS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo, e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública do Município.
§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública do Município, por prazo não superior a dois anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública do Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município.

Art. 73. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 72 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.
Parágrafo Único: no caso da competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município prevista no § 6º do art. 72 deste Decreto, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 74. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, como inadimplente na Prefeitura municipal enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 75. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 76. A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Parágrafo Único:são dispensadas do cumprimento do disposto nocaputdeste artigo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 77. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 78. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo Único: no caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o*caput*deste artigo, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 79. A divulgação de campanhas publicitárias e as programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, seguirão as políticas, orientações e as normas estabelecidas pelo Município de Laguna Carapa-MS para os serviços de publicidade governamental.

§ 1º Os meios de comunicação públicos de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas, e para programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias;

§ 2º Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. Aplica-se subsidiariamente o disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Laguna Carapa-MS aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.

Parágrafo Único: a juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 81. A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

Art. 82. O Município de Laguna Carapa-MS, por intermédio da Procuradoria do Município, poderá adotar medidas administrativas de conciliação para dirimir controvérsias resultantes das parcerias.

Art. 83. Os convênios e os instrumentos congêneres, já assinados na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º Os convênios e os instrumentos congêneres, de que trata o*caput*deste artigo, poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da Administração Pública Municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 83 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, os convênios e os instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto, no caso de decisão da Administração Pública do Município pela continuidade da parceria; ou

II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela Administração Pública Municipal, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.

§ 3º A Administração Pública Municipal poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Para a substituição, de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor deste Decreto, apresentar os documentos previstos nos arts. 26 e 27 deste Decreto, para fins de cumprimento do disposto nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2º deste artigo observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

§ 6º Para atender ao disposto no*caput*deste artigo, poderá haver aplicação da Seção III do Capítulo IX deste Decreto para os convênios e os instrumentos congêneres, existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.

Art. 84. Fica autorizado aos ordenadores do município a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Art. 85. O Município de Laguna Carapa-MS criará, por ato do Poder Executivo, Cadastro Geral das organizações da sociedade civil locais.

Art. 86. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapa-MS, em 08 de maio de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:2CAEC885

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2017 CMDCA

RESOLUÇÃO 009/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA que analisou e aprovou o Balancete referente ao mês de Fevereiro do ano de 2017 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 011/17

Laguna Carapã, 10 de Maio de 2017.

NATALICIA ESPÍNDOLA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:69546A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2017 CMDCA

RESOLUÇÃO 010/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA que ficou decidido pela troca da composição das entidades não governamental que compõe o CMDCA. Assim as entidades que agora fazem parte são as seguintes: APAE (Associação de Pais e amigos dos Excepcionais), Igreja Batista, Igreja Assembléia de Deus, Igreja Cristo Rei e Igreja Porta da Esperança.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 013/17

Laguna Carapã, 10 de Maio de 2017.

NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:21538722

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2017

MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.315/0001-68. Marlene de Matos Bossay, brasileira, casada, portadora do RG nº 132.876 SSP/MS e CPF nº 637.258.941-91, residente e domiciliada à Rua General Câmara nº 241, Centro, torna público que em 11 de Maio de 2017, procedeu a ratificação da contração da empresa ECO DO PANTANAL PRODUÇÕES LTDA EPP, para prestação de serviços de show musical com grupo ECO DO PANTANAL, visando a Abertura da XXXV Mirancopa/2017. O Valor da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 25, III e § 2, c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

Miranda - MS, 11 de Maio de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:0DFAD554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2017

MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.315/0001-68. Marlene de Matos Bossay, brasileira, casada, portadora do RG nº 132.876 SSP/MS e CPF nº 637.258.941-91, residente e domiciliada à Rua General Câmara nº 241, Centro, torna público que em 11 de Maio de 2017, procedeu a ratificação da Contratação da empresa DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA ME, para apresentação de show artístico com grupo GINASLOUCOS para abertura da XXV Mirancopa/2017. O Valor da contratação é de R$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais).
Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 25, III e § 2, c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

Miranda - MS, 11 de Maio de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:1D16A1BA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 327, DE 5 DE MAIO DE 2017

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos nº 001/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2016, de 30 de junho de 2016,

homologado através do Edital nº 32/2017, publicado em 8 de março de 2017, relacionados no Anexo único, parte integrante da presente Portaria, para exercerem cargo de provimento efetivo, em vagas prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002 e sub-itens 14.5 e 14.7 do item 14, do Edital nº 001/2016 de 30 de junho de 2016.

Art. 3º No ato da posse, os candidatos deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 5 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 327/2017.

CARGO: PSICÓLOGA

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
1	206687	JULIANA MORINIGO RIBEIRO	2

CARGO: ARTESÃO

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	205200	PAULA ROBERTA GUEZZO DITZEL	1

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	211241	DULCINÉIA DOS SANTOS FERNANDES	1
02	206055	ROSANE DE SOUZA FREIRE	2

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
1	15338	JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAÚJO	1

CARGO: MÉDICO II – ESF

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	214675	MATHEUS DOMINGUES CALIXTO	1
02	209503	DEBORA PEREIRA BARBOSA	2

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:577A8935

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 311, DE 2 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a servidora**: Viviane Ribeiro Bogarim Capilé –** Oficial de Finanças.

Art. 2º Designar as servidoras: **Sueli Barbosa dos Santos –** Auxiliar Administrativo; **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Assistente Administrativo e **Sheila Galiazzi Ferreira e Meira –** Auxiliar Administrativo, **Patrícia Fabiana Gonçalves Ferreira** – Gerente de Equipe de Cadastro de Fornecedores, **Taliza Flores Marques Braga** – Assistente de Finanças, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Em seus impedimentos legais, os membros da Equipe de Apoio designados através do caput deste artigo, serão substituídos pela servidora **Adriana Fernandes Basílio –** Assistente Administrativo.

Art. 3º Revogar a partir desta data a **Portaria nº 197/2016** de 31 de março de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 2 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CBAEF922

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 312, DE 2 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a servidora**: Sâmia Aparecida Nunes –** Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Designar as servidoras: **Sueli Barbosa dos Santos –** Auxiliar Administrativo; **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Assistente Administrativo, **Sheila Galiazzi Ferreira e Meira –** Auxiliar Administrativo, **Patricia Fabiana Gonçalves Ferreira** – Gerente de Equipe de Cadastro de Fornecedores e **Taliza Flores Marques Braga** – Assistente de Finanças, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Em seus impedimentos legais, os membros da Equipe de Apoio designados através do caput deste artigo, serão substituídos pela servidora **Adriana Fernandes Basílio –** Assistente Administrativo.

Art. 3º Revogar a partir desta data a **Portaria nº 199/2016,** de 31de março de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 2 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:78E89C0D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 08 DE MAIO DE 2017

Exonera a pedido, o servidor Ivan Lucas Ransato da Silva, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Ivan Lucas Ransato da Silva,** matrícula nº 6334-7, do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, lotado na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, a partir de 8 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 8 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2AA90BD5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Exonera servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, mencionados no quadro abaixo, pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal, a contar de 10 de maio de 2017.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO
Luis Henrique de Almeida Bruno	Gerente Desenv. Econômico	Gerencia Desenv. Econômico
Fernando Tadashi Kamitani	Gerente Nuc. Ind. e Comércio	Gerencia Desenv. Econômico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 10 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:279C8D8B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 10 DE MAIO DE 2017

Nomeia Fernando Tadashi Kamitani, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Fernando Tadashi Kamitani,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, Símbolo GER-2 - Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 10 de maio do ano 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C2DF9EB3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338, DE 10 DE MAIO DE 2017

Exonera a pedido, o servidor Heriberto Cardoso Consoli, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Heriberto Cardoso Consoli,** matrícula nº 6082-8, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência Municipal Receita, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeito a partir de 16 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 10 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F3FEE58B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56, DE 10 DE MAIO DE 2017

Delega competências ao servidor Fernando Tadashi Kamitani, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar nº 132 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado competências, ao servidor **Fernando Tadashi Kamitani,** nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Desenvolvimento Econômico, Símbolo GER-2**, respondendo por seus atos nesta condição, assinar balanços, balancetes mensais do respectivo Fundo, autorizar despesas e emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, com efeito a partir de 10 de maio de 2017.
Art. 2º Revoga em seu inteiro teor, o **Decreto nº 09 de 03 de janeiro de 2017,** que "*Delega competências ao servidor **Luis Henrique de Almeida Bruno,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico"*.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 10 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:5A0F6FF2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2017

O MUNICIPIO DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Serviços Públicos, considerando o estado de saturação em que se encontra o Cemitério Municipal, com a existência de um número elevado de sepulturas com idade superior a 05 (cinco) anos, sem nenhuma conservação, indicação ou identificação e, considerando por fim o que estabelece o art. 12, I, e art. 13, III, do Decreto nº 076/2008, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE:

Comunicar aos interessados que, na conformidade do que estabelece o parágrafo primeiro do artigo 14, do decreto 076, de 14 de agosto de 2008 (dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios públicos e particulares; dispõe sobre a exumação e depósitos de restos mortais), o Município, **após decorridos 30 (trinta) dias da publicação do presente edital**, iniciará os trabalhos de exumação nas sepulturas do Cemitério Municipal, constantes dos setores e quadras abaixo relacionados, com idade superior a 05 (cinco) anos presumidos, nas quais não foram construídos os respectivos túmulos, e em túmulos abandonados e sem nenhuma conservação, depositando os restos mortais no ossário construído para esta finalidade.

Setor; (01) Quadra; (01) Sepulturas nº 14, 30, 49, 56, 74, 95, 117, 139, 121, 146, 173, 164.

Setor; (01) Quadra: (02) Sepulturas nº 116, 125, 203, 204, 191, 267, 328, 327ª, 305, 357, 399, 405.

Setor; (02) Quadra; (03) Sepulturas nº 61, 70, 72, 122, 237, 253.

Setor; (02) Quadra; (04) Sepulturas nº 33ª, 08ª, 86ª, 98, 89ª, 120ª, 181, 146b, 143, 159, 232, 233, 288, 292, 300ª, 302ª, 305, 361ª, 409, 411ª, 425, 428ª, 440, 442, 463, 465, 474, 488.

Setor; (03) Quadra; (05) Sepulturas nº 02, 22, 85, 124, 121,190, 209, 217ª, 221, 289, 398, 456, 482, 572, 597.

Setor; (03) Quadra; (06) Sepulturas nº 03ª, 10, 40, 52, 71, 88, 111, 115, 130, 134, 135, 136, 139, 166, 167, 177, 185, 213, 214.

Setor; (04) Quadra; (07) Sepulturas nº 66, 68, 70, 71, 94, 98, 310,389, 392, 491, 518ª, 519, 531ª 532, 559, 560, 580, 608, 631, 636, 642, 646, 699, 728, 729, 743, 776, 788, 856, 901, 905, 914, 919, 920, 1033.

Setor; (04) Quadra; (08) Sepulturas nº 19, 48, 64, 74, 80, 118, 141, 162, 173, 205, 212, 231, 273, 280, 294, 301.

Setor; (05) Quadra; (09) Sepulturas nº 12, 13, 15, 18, 56, 74, 85, 96, 97, 115, 144ª, 210ª, 211, 255, 259ª, 262.

NAVIRAÍ - MS, 11 DE MAIO DE 2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serviços Públicos Urbanos

SELMO CÂNDIDO DOS SANTOS
Ger. Equipe de Cemitério

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2C460265

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Na publicação DA **JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ - MS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL de 28/03/2017, ANO VIII, nº 1816,

ONDE SE LÊ:
Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear despesas a serem realizadas com SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO, tais como: aquisição de peças para reposição, serviço de mão de obra para manutenção e reparos em viaturas oficiais, aquisição de pneus, combustível, lubrificante, material de consumo, material de expediente, informática, limpeza, gêneros alimentícios e materiais utilizados em projetos diversos, serviços de reparos em instalações elétricas, telefônicas, hidráulicas e de comunicações.

LEIA-SE:
Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear despesas a serem realizadas com SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO, tais como: aquisição de peças para reposição, serviço de mão de obra para manutenção e reparos em viaturas oficiais, aquisição de pneus, lubrificante, material de consumo, material de expediente, informática, limpeza, gêneros alimentícios e materiais utilizados em projetos diversos, serviços de reparos em instalações elétricas, telefônicas, hidráulicas e de comunicações. Bem como o repasse de 500 (quinhentos) litros de combustível, para serem utilizados em viaturas Oficiais utilizadas em ações de segurança em âmbito municipal.

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:BDF6CE3D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A **Prefeitura Municipal de Naviraí,** através do **Núcleo de Habitação Popular**, considerando o disposto no Decreto Municipal n° 23 de 10 de Março de 2016, que institui normativos do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DEPUTADO FEDERAL NELSON TRAD I, II, III e VII, nos termos da Portaria do Ministério das Cidades n° 412 de 06 Agosto de 2015, e da Lei Municipal n° 1464/2009 de 26 de Agosto de 2009 e considerando a relação dos inscritos selecionados, sorteados em 22/06/2016 e publicado no Diário

Oficial dos Municípios - Assomasul **CONVOCA os selecionados titulares e reservas que ainda não realizaram atendimento, para comparecer no Núcleo de Habitação Popular, sito à Rua Bahia, n° 264A, Centro, a partir desta publicação.**
Entre os dias 15 e 26 de maio o horário de atendimento será das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:30, sendo que o não comparecimento após esse período, acarretara na exclusão da seleção para este programa.

Naviraí-MS, 11 de maio de 2017

GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente do Núcleo de Habitação Popular

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:DAE926F1

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015.

1° Termo Aditivo ao Contrato de Contratação que entre si celebram a PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAI – NAVIRAIPREV e a empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

A ***PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAI – NAVIRAIPREV - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.094.350/0001-64, localizado na Av Amélia Fukuda, 170 - centro, cidade de Naviraí/MS, neste ato representado por seu Diretor Presidente MOISES BENTO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG n° 480 970 SSP/MS e CPF n° 456.473.211-00, residente e domiciliada a Rua Paris, 37, centro, nesta cidade de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.340.009/0001-68, com estabelecimento na Rua XV de Novembro, n° 204, 1° andar, Centro, na cidade de Santos- SP, representada pelo Srº Luiz Felipe Carvalho Affonso, portador do CI/RG N° 46.262.120-0 SSP/MS e CPF: 367.275.448-08, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 14/05/2015, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2015 por mais 12 meses, passando o valor global do contrato previsto para os 12 meses de prorrogação, **15/05/2017 à 15/05/2018**, para R$ 4.476,00 (quatro mil e quatrocentos e e setenta e seis reais), divididos em 12 parcelas iguais de R$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alteradas por este instrumento.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas, para um só efeito legal.

Naviraí – MS, 11 de maio de 2017.

Previdência Social dos Servidores do Município de Naviraí
MOISES BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA
LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
Nome: _____
CPF: _____
_____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:2917A753

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 143/2016.

Processo nº 126/2016 – Dispensa por Justificativa nº 048/2016.
Partes Município de Naviraí e o **Senhor Victor Soares Giordani**.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência e Cláusula Quinta – Do Valor – prorrogando o prazo em 12 (doze) meses a contar de 01/04/2017 até o dia 31/03/2018, e fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 18.875,16 (dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) correspondente ao valor inicial atualizado pelo IGP-M, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 36.875,16 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Assessora de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, pela Contratante, o Senhor Victor Soares Giordani, pela Contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2.017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:57CE6550

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2016.

Processo Licitatório nº. 218/2015, Pregão Presencial nº. 091/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **MARCOS DINIZ NOGUEIRA – ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta – Do Prazo - Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02/05/2017 até 30/06/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Fábio Augusto de Campos Bonicontro, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017, pela Contratante, e o Sr. Marcos Diniz Nogueira, pela Contratada.

Naviraí – MS, 28 de abril de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A88B0ECF

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2534/2017

PROCESSO Nº. 230/2016 – PREGÃO Nº. 092/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2016. FAVORECIDO: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPERFILAMENTO ASFÁLTICO, PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 34.300,00 – DOTAÇÃO:
01.14.15.451.0401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 02/05/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A2F8FD72

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2015.

Processo nº. 168/2015 – Tomada de Preços nº. 004/2015.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Construtora Ilha Grande Ltda**.

Objeto: Alteração da Cláusula Clausula Oitava – Do Prazo - O prazo de execução do contrato será acrescido em 60 (sessenta) dias a contar de 04/05/2017 até o dia 02/07/2017 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 60 (sessenta) dias a contar de 09/05/2017 até o dia 07/07/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º e Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, pela contratante e o Sr. Flávio Lorenzon , pela empresa.

Naviraí – MS, 02 de maio de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:7045C52B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2480/2017

PROCESSO Nº. 090/2017 – PREGÃO Nº. 030/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2017.
FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A AÇÕES JUDICIAIS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO –
VALOR: R$ 1.736,00 –
DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027.3390.32.00.00 -
DATA: 27/04/2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:64234C6B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

PROCESSO Nº. 107/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: **MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP,** com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012, totalizando o valor de R$ 87.072,50 (oitenta e sete mil setenta e dois reais e cinquenta centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **107/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **042/2017** – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 312/2017. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **107/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **042/2017**

Naviraí – MS, 11 de maio de 2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 008/2017;

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 003/2017;

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 004/2017 e

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas conforme
Decreto nº 006/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:4A0C5850

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 025/2017, gerada através do PROCESSO nº. 107/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 042/2017. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. **EMPRESA: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ 09.124.395/0001-09. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002.Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 11 de maio de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:EF504F93

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PROCESSO Nº. 110/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE OXIGÊNIO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE. Empresa Vencedora: **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP,** com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **027/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 11 de maio de 2017

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:67AFBAF2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 065/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso XIII** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 167/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 065/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAI – PARA A "MINISTRAÇÃO DE CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 220 HORAS PARA UM TOTAL DE 20 ALUNOS QUE TERÁ INÍCIO NO MÊS DE MAIO DE 2017 E EXECUTADO NO PERÍODO MATUTINO DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA".
NOME DO LOCADOR: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, **CNPJ:** 03.772.576/0005-99
ITEM: 001
VALOR: R$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – DOTAÇÃO:
04.01.08.244.0505.2.039-33.90.39 (R 2521).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Maio de 2017

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assist.Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 010/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:4C2FF23C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 064/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

OBJETO: CIRURGIA OFTALMOLÓGICA DE FACETOMIA POR FACOEMULSIFICAÇÃO, A SER REALIZADA NA PACIENTE ZENITA DOS SANTOS, EM CUMPRIMENTO A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, IMPOSTA NOS AUTOS: 0800516-94.2017.8.12.0029, EMITIDA PELA 1ª VARA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
EMPRESA VENCEDORA: CLINICA DE OFTALMOLOGIA RIO IGUATEMI LTDA- EPP.
CNPJ: 10.757.594/0001-33.
ITEM: 001.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO: 09/05/2017

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 008/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:5CA971E5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 099/2017

OBJETO: CIRURGIA OFTALMOLÓGICA DE FACETOMIA POR FACOEMULSIFICAÇÃO, A SER REALIZADA NA PACIENTE ZENITA DOS SANTOS, EM CUMPRIMENTO A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, IMPOSTA NOS AUTOS: 0800516-94.2017.8.12.0029, EMITIDA PELA 1ª VARA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
EMPRESA VENCEDORA: CLINICA DE OFTALMOLOGIA RIO IGUATEMI LTDA- EPP.
CNPJ: 10.757.594/0001-33.
ITEM: 001.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de emissão da Ordem de Execução de Serviço: 09/05/2017

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 008/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:258D4673

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017

PROCESSO Nº. 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSESSORIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: **C. BRITO DE OLIVEIRA - ME,** com o item: 001, totalizando o valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Naviraí – MS, 10 de maio de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **116/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **046/2017**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **116/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **046/2017**

MILENA CRISTINA FEUSER,
Assessora de Gabinete e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 013/2017 e

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 003/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B1B6AEDA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2017

CONTRATO N° 129/2017 - PROCESSO Nº. 124/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSTANTE NO ITEM: 001, PARA ATENDER AS**

GERÊNCIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIODE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 25/04/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 2.465,60** (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 01.14.041220401.2.072000.3.3.90.30.07.00(R1598); Gerência de Administração - Dotação: 01.02.041260301.2.004000.3.390.30.07.00 (R246) e Gerência de Obras - Dotação: 01.4.041220401.2.080000.3.390.30.07.00 (R246). ASSINAM: **Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2017 - **Eduardo Mendes Pinto,** Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto 002/2017 - **Ana Paula Krambeck Silva Rocha,** Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2017 (Contratante) e **Gilmar de Andrade** (Contratada).

Naviraí – MS, 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:EDF7DA15

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 017/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 169/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 017/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA CABEÇOTE, SERVIÇO DE ENCAMISAR BLOCO DE MOTOR E SERVIÇO DE BRUNIR VIRABREQUIM, PARA ATENDER A MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55CI, UTILIZADA PELA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
EMPRESA VENCEDORA: GOMES E SEPULVEDA LTDA – ME
CPNJ: 11.518.432/0001-05
ITEM: 001
VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS: 01.14.26.782.0401.2.068-33.90.39 (R 2104).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de maio de 2017

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:904D19C4

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

PROCESSO Nº. 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresa Vencedora: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**, com os itens: 001 e 002, totalizando o valor de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

Naviraí – MS, 09 de maio de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **102/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **037/2017**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial

Portaria Nº. 199/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **102/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **037/2017**

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 008/2017 e

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 004/2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:D0C619D1

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PROCESSO Nº. 102/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresa Vencedora: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**, com os itens: 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **023/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 11 de maio de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:D83D4389

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2017

CONTRATO N° 133/2017 - PROCESSO Nº. 112/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **D M P PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 004, 005, 008, 011, 018, 019, 047 E 051, PARA ATENDER A FROTA DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 25/04/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 122.568,00** (cento e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação e Cultura – Dotação:
01.05.123610502.2.044000.3.3.90.30.99.00 (R644) e Gerência de Serviços Públicos – Dotações:
01.14.257510401.2.067000.3.3.90.30.39.00 (R1998) E
01.14.041220401.2.072000.3.3.90.30.39.00 (R1614). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 e **Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e **Márcio Lorencetti** (Contratada).

Naviraí – MS, 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:70B37CD5

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2017

CONTRATO N° 136/2017 - PROCESSO Nº. 112/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **B. D. DA SILVA PROENÇA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 009, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 029, 033, 039, 040, 041, 043, 046, 049, 052 E 056, PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPAL.** PRAZO: 25/04/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 80.193,60** (oitenta mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotações:
10.01.103020504.2.035000.3.3.90.30.39.00 (R3882) –
10.01.103020504.2.019000.3.3.90.30.39.00 (R3681) –
10.01.103050504.2.029000.3.3.90.30.39.00 (R4092) e
10.01.103010504.2.027000.3.3.90.30.39.00 (R3368) – FUMDEB – Gerência de Educação – Dotações:
03.01.123610502.2.059000.3.3.90.30.39.00 (R2281) e
01.05.123610502.2.044000.3.3.90.30.99.00 (R644) – FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social – Dotação:
04.01.082440505.2.039000.3.3.90.30.39.00 (R2483) e Gerência de Serviços Públicos – Dotação:
01.14.041220401.2.072000.3.3.90.30.39.00 (R1614). ASSINAM: **Fábio Augusto de Campos Bonicontro**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 008/2017, **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017 e **Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e **Danilo Bertuci Cassiano** (Contratada).

Naviraí – MS, 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:9DC2814B

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2017

CONTRATO N° 137/2017 - PROCESSO Nº. 096/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **PIRATINI LTDA - EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE: CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 107, 132, 142, 160, 210, 212, 213, 221, 226, 257, 260, 262, 275, 276 E 278, PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIO A TODAS AS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO.** PRAZO: 25/04/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 24.875,23** (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação – Dotações:
01.05.123610502.2.080000.3.3.90.30.26.00 (R800) –
01.05.123610502.2.080000.3.3.90.30.99.00 (R810) –
01.05.123610502.1.011000.4.4.90.51.00.00 (R573) e
03.01.123610502.1.011000.4.4.90.51.00.00 (R2250) - FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotações:
10.01.103010504.2.027000.3.3.90.30.99.00 (3430) –
10.01.103010504.2.027000.3.3.90.30.99.00 (R3399) e
10.01.103010504.2.027000.3.3.90.30.99.00 (R3373) – Gerência de Esporte e Lazer – Dotação:
01.12.278120518.2.080000.3.3.90.30.99.00 (R1510) e Gerência de Obras – Dotação:
01.04.154510401.1.003000.4.4.90.30.99.00 (R499). ASSINAM: **Ana Paula Krambeck Silva**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, **Fábio Augusto de Campos Bonicontro**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 008/2017 e **Ezio Amâncio de Brito**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 028/2017 (Contratante) e **Antonio Fransual Macedo Moreira** (Contratada).

Naviraí – MS, 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:7C45E243

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 553, DE 04 DE MAIO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2017**, os servidores constantes nesta Portaria, usufruem de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 158, de 02 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º. REGULARIZAR as férias dos servidores relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

ANA LIGIA CANTON DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2016 a 02 de abril de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO MANOEL QUINQUIN
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 02 de abril de 2016 a 01 de abril de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

CENILDA MARTINS ALMEIDA RODRIGUES
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 12 de fevereiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

CINTIA VALIM DE MELLO
Professor Especialização/ Nível III/ Classe F;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

CLAUDIA ADRIANA FREITAS SILVEIRA
Professor Especialização/ Nível III/ Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

DIVINO RODRIGUES MARTINS
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

DULCIMAR ALVES RIBEIRO LAMBLEM
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Cultura;
Per. Aquisitivo de 15 de abril de 2016 a 14 de abril de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

ELESANDRA APARECIDA PEREIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

EULAINA CARDOSO DE OLIVEIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

FERNANDA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 09 de abril de 2016 a 08 de abril de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

FLAVIA DA SILVA GERMANO CEFFALO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 29 de novembro de 2015 a 28 de novembro de 2016;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

LIDIANE MANZE DOS SANTOS GARDENAL DE MACEDO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Cultura;
Per. Aquisitivo de 08 de abril de 2016 a 07 de abril de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

MARIA ANGELA PEREIRA PEDROSO
Professor Especialização/ Nível III / Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 08 de abril de 2016 a 07 de abril de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

MARIA MADALENA VALENTIM SOARES SALES
Serviços Gerais Feminino / Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

MARIA REGINA DE QUEIROZ
Serviços Gerais Feminino / Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

MARIA TIAGO CAMBUI
Professor/ Nível II / Classe I;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 24 de abril de 2016 a 23 de abril de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

MAURO MIGNOLI JUNIOR
Professor Especialização/ Nível III / Classe F;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

NEURA NAZARET DA SILVA ARAUJO
Professor Especialização/ Nível III/ Classe J;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

ONILDA FERREIRA DE OLIVEIRA
Professor Especialização/ Nível III / Classe H;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 06 de abril de 2016 a 05 de abril de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

RITA HONORATO LIRA
Professor Especialização/ Nível III / Classe J;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 20 de março de 2016 a 19 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

ROSELY ALVES OLIVEIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

SILVANIA BARBOZA BARROS DE QUEIROZ
Professor Especialização/ Nível III / Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 03 de março de 2016 a 02 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

VALDETE AMELIA DE MENEZES
Professor Especialização/ Nível III / Classe J;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

VERA LUCIA FERREIRA COSTA CANTON
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:E322F7F7

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 555, DE 05 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **SIMONETE MAIA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe J, do quadro permanente deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Processo nº. 2468/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:17E70E61

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 518, DE 26 DE ABRIL DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 26 dias do mês de abril de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3D957A2A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 534, DE 03 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR, **ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Administrador de Banco de Dados**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 079, de 07 de agosto de 2015, e alterações contidas na Lei Complementar nº 093, de 31 de janeiro de 2017, , em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2015, homologado em 05 de fevereiro de 2016 e publicado na Imprensa Oficial do município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:EEDFE021

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 533, DE 02 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR a seguinte servidora**,** para exercer o cargo em comissão de **Professor Coordenador, Ref. 09,** lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação, com vaga prevista no Anexo I da Lei Complementar n.º 055, de 16 de abril de 2013 e vencimento fixado no Anexo II da Lei Complementar n.º 086, de 25 de fevereiro de 2016:

KATIA REGINA DE OLIVEIRA portadora do RG. nº 001.215.943 SSP/MS e CPF nº 955.071.911-15, Coordenadora do Projeto "Mais Educação", retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2017;

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:ADD32D22

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 519, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo:

APARECIDA DE FATIMA ALVES
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017;
Retroagindo a 18 de abril de 2017.

FRANCISCO PAULO MALAQUIAS
Motorista/ Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2014 a 31 de março 2015;
Retroagindo a 30 de março de 2017.

JOÃO EZLANIO VIEIRA
Operador de Máquina Pesada/ Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2015 a 02 de setembro de 2016;

Retroagindo a 17 de abril de 2017.

GUSTAVO FRANCO DE QUEIROZ GONZALES
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado junto ao Gabinete do Prefeito;
Per. Aquisitivo de 11 de fevereiro de 2016 a 10 de fevereiro de 2017;
A partir de 02 de maio de 2017.

ANGELICA CRISTINA DE ASSIS
Farmacêutico/ Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de junho de 2014 a 31 de maio de 2015;
A partir de 02 de maio de 2017.

HIDEKI ISERI DA SILVA
Fisioterapeuta/ Ref.05;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 27 de junho de 2015 a 26 de junho de 2016;
A partir de 08 de maio de 2017.

IRANI MARTINS VIEIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 08 de abril de 2015 a 07 de abril de 2016;
A partir de 22 de maio de 2017.

IRIS MARIA DA SILVA
Fisioterapeuta/ Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de fevereiro 2015 a 02 de fevereiro de 2016;
A partir de 02 de maio de 2017.

MARIA LUZIA DE JESUS
Médico Clínico Geral/ Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 15 de julho de 2014 a 14 de julho de 2015;
Retroagindo a 10 de abril de 2017.

MARISTELA BACCHI CORREA DA COSTA
Fonoaudiólogo/ Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2015 a 11 de agosto de 2016;
A partir de 03 de maio de 2017.

NEIVA SABINO VIDAL
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 09 de agosto de 2015 a 08 de agosto de 2016;
Retroagindo a 24 de abril de 2017.

OZELIA PALMIERI ASSUNÇÃO
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 11 de abril de 2014 a 10 de abril de 2015;
A partir de 02 de maio de 2017.

VIRGINIA RAMOS CASTILHO
Diretor de Departamento de Tributação/ Ref. 07;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2015 a 02 de setembro de 2016;
A partir de 22 de maio de 2017.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de abril de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:8FDE2CAC

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 567, DE 10 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o acórdão proferido nos Autos nº 0800523-95.2012.8.12.0018, que julgou improcedente a referida ação, revogando a liminar que determinou o prosseguimento do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2010, homologado em 14 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO que referido certame foi anulado pelo Decreto n. 182/2011, julgado válido pelo E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a investidura dos servidores odontólogos aprovados na seleção se deu exatamente por força da liminar agora revogada;

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, o servidor **JOSÉ FLÁVIO DA FONSECA RODRIGUES**, ocupantes dos cargos efetivos de Profissional de Saúde Pública/Odontólogo- ESF, lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:EEA89BD4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 565, DE 10 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Artigo 1º. NOMEAR **CELINA PEREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 000199843 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 337.906.801-25, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/Ref. 07,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 094, de 21 de fevereiro de 2016.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:E8D8D5CC

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 564, DE 10 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **JANETH ALVES MUNHOZ,** portadora do RG nº 000373367 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 404.215.971-00, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS/Ref. 07,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 094, de 21 de fevereiro de 2016.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:D7DAEA53

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 562, DE 10 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da Administração, a servidora **JANETH ALVES MUNHOZ**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Proteção Social Especial, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:593260AD

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 563, DE 10 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da Administração, a servidora **CELINA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Benefícios Assistenciais, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:D4E0E271

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 557, DE 08 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO (REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO)** em decorrência de atividade acadêmica ao servidor **RANIEL DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, Ref. 04, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Processo nº. 1386/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:999C2BBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 530, DE 02 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Insalubridade por Agentes Biológicos, página 133,

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% a servidora **RAMAILZA FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Ref. 01, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, concedida
Processo nº 2229/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3F92AE4B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 531, DE 02 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder à servidora abaixo, ***LICENÇA GESTANTE*** de 120 (cento e vinte) dias, com embasamento legal no artigo 1º da Lei Federal nº 10.710, de 05 de agosto de 2003.

FRANCIELI CRISTINA CARDOSO LEAL
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Período de 18 de abril a 15 de agosto de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:D00CAAE5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 520, DE 26 DE ABRIL DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo:

SEBASTIÃO DONIZETH ALVES
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2015 a 02 de setembro de 2016;
Retroagindo a 18 de abril de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 26 dias do mês de abril de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3A8AA484

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 523, DE 26 DE ABRIL DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, as servidoras abaixo:

ADRIANA BATISTA GARCIA JACINTO
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 19 de abril a 03 de maio de 2017.

ELIANE ALVES DA SILVA VIEIRA
Conselheiro Tutelar/ Ref. 04;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 13 a 27 de abril de 2017.

LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS
Conselheiro Tutelar/ Ref. 04;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 11 DIAS, no período de 06 a 16 de abril de 2017.

TATIANA APARECIDA ALVES DE JESUS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 07 de abril a 06 de maio de 2017.

ANA CARMONA COGO DA SILVA
Agente de Vigilância Sanitária/ Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 02 de abril a 01 de maio de 2017.

CASSIA ROSALINA DA PURIFICAÇÃO
Técnico em Enfermagem/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 17 de abril a 01 de maio de 2017.

CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 06 a 19 de abril de 2017.

DAYSE CRISTINA SAES ZANA QUEIROZ
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 120 DIAS, no período de 11 de abril a 08 de agosto de 2017.

AGNALDO CAMPOS
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 11 a 25 de abril de 2017.

DOROTHEA CELINA MARIA RITS DE BARROS
Professor Coordenador / Nível II/ Classe C;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 18 de março a 16 de abril de 2017;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 17 de abril a 16 de maio de 2017.

HEMILY CRISTINA ALVES VALADARES
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2017.

IRAIDES ALVES SOUZA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 11 a 25 de abril de 2017.

ISABEL DE MEDEIROS PINHEIRO PEDREIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 17 de abril a 16 de maio de 2017.

KLERY MACHADO FERREIRA
Professor Especialização/ Nível III/ Classe E;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 13 de abril a 12 de maio de 2017.

LUCIMARA DA SILVA XAVIER PEREIRA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 17 de abril a 01 de maio de 2017.

MARCIENE LEMES DE OLIVEIRA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 17 de abril a 01 de maio de 2017.

MARIA DE FATIMA FERREIRA DANTAS
Professor/ Nível II/ Classe I;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 17 a 30 de abril de 2017.

MARIA LUCIA SERAGUCI
627/1 - Professor Especialização/ Nível III/ Classe J;
2977/1 – Professor/ Nível II/ Classe E;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 17 de abril a 01 de maio de 2017.

MARIUZA PEREIRA PEDROSO
Professor/ Nível II/ Classe D;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 13 DIAS, no período de 20 de abril a 02 de maio de 2017.

NILCE APARECIDA ANTONIELI AZEVEDO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 17 de abril a 01 de maio de 2017.

ROSICLEIA FERREIRA GONZALES
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 180 DIAS, no período de 04 de abril a 30 de setembro de 2017.

ROZAINY GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 19 a 28 de abril de 2017.

MIGUEL RODRIGUES DA SILVA
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 30 de março a 08 de abril de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 26 dias do mês de abril de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:339ADD57

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 529, DE 02 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência conferida pela Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. INTERROMPER, a Licença Médica, concedida por meio da Portaria n.º 412, de 24 de março de 2017, ao servidor **ANDRÉ FAUSTINO DIAS,** Motorista de Ambulância/Ref. 02, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da decisão proferida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de maio de 2016.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:1F54827A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 201, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Onde se lê:

"EDNO ALVES DOS SANTOS
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 45 DIAS, no período de 01 de fevereiro a 17 de março de 2017."

Passa a vigorar o texto:

"EDNO ALVES DOS SANTOS
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 09 de novembro de 2016 a 06 de fevereiro de 2017.
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 03 de fevereiro a 03 de maio de 2017"

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:0B998CD2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 532, DE 02 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR, a averbação de **1252 (Um mil e duzentos e cinquenta e dois)** dias correspondendo a **03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias**, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Município de Paranaíba pela servidora **VALDIVINA RODRIGUES CANDIDA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Ref. 01, matrícula nº 1065, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 2416/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:6707C556

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 552, DE 04 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo:

CLEIRA APARECIDA LOURO
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
Retroagindo a 03 de maio de 2017.

JEFERSON VENANCIO DE SOUZA
Enfermeiro Padrão ESF / Ref. 06;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
A partir de 08 de maio de 2017.

NEILA DE SA
Enfermeiro Padrão/ Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 05 de junho de 2015 a 04 de junho de 2016;
A partir desta data.

ROKUKO VILMA YURA SHISHIDO
Farmacêutico/ Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de junho de 2014 a 31 de maio de 2015;
Retroagindo a 02 de maio de 2017.

DOUGLAS RENATO DE ANDRADE
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2017;
A partir de 03 de maio de 2017.

IRACEMA BORGES DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref.01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016;
Retroagindo a 03 de maio de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:CBAC8F1F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 554, DE 04 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, as servidoras abaixo:

ANA CLAUDIA OVIDIO
Agente Administrativo/Ref. 04;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 28 de abril a 26 de junho de 2017.

CLAUZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Professor Especialização/ Nível III/ Classe F;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 20 de abril a 18 de junho de 2017.

ERIKA FERRAZ KLAFKE
945/1 - Professor/ Nível II/ Classe I;
3113/1 – Professor/ Nível II/ Classe E;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 24 de abril a 08 de maio de 2017.

IRIA TOMAZ TOSTA VIEIRA
Professor Especialização/ Nível III/ Classe J;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 25 de abril a 09 de maio de 2017.

MARCIA MARIA BICHOFE DE JESUS
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 24 de abril a 08 de maio de 2017.

MARIA LECY DA SILVA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 28 de março a 11 de abril de 2017.
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 02 a 16 de maio de 2017.

ROSE MARIA DOS SANTOS FRANCO
3128/1 - Professor Especialização/ Nível III/ Classe E;
3371/1 – Professor Especialização/ Nível III/ Classe D;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 18 de abril a 17 de maio de 2017.

SANDRA ALVES PEREIRA DO CARMO
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 17 de abril a 15 de junho de 2017.

TAISA FRANCIS DE MEDEIROS
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 03;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 31 de março a 29 de abril de 2017.

KATIA CARVALHO GUIMARÃES
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 12 DIAS, no período de 17 a 28 de abril de 2017;

LUCIANA CHAVES CARVALHO
Enfermeiro Padrão ESF/ Ref. 06;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 24 a 28 de abril de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 26 dias do mês de abril de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:9B3AFF26

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 549, DE 04 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho da função de 1º Mesário nas **Eleições Municipais 2012** ao servidor **LUSSANDRO CAMARGO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, Ref. 02, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Período de 05 a 10 de abril de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:9D6EB7E2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 561, DE 08 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do treinamento e desempenho da função de 1º Mesário nas **Eleições Municipais 2014** ao servidor **LUSSANDRO CAMARGO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, Ref. 02, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Período de 20 a 26 de abril de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:D4D9999A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 550, DE 04 DE MAIO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR, a averbação de **2065 (dois mil e sessenta e cinco)** dias correspondendo a **05 (cinco) anos e 08 (oito) meses**, como tempo de serviço e contribuição prestados a Madeireira Santa Elina Ltda – ME e Comercial de Armarinhos Bom Jesus LTDA, pela servidora **PAULINA DIAS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 04, matrícula nº 1107, do quadro permanente deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 2670/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:88D1BF75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/20

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **25 DE MAIO DE 2017, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **aparelhos de ar condicionado**, para atender as necessidades de Escolas, Centro de Educação Infantil e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 11 de maio de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:750AE0C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **25 DE MAIO DE 2017, ÀS 9:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades de Unidades de Saúde do Município, conforme Proposta nº 03343.118000/1130-02 do Ministério da Saúde.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 11 de maio de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:8BC3FEE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **25 DE MAIO DE 2017, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na

AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades de Unidades de Saúde do Município, conforme Proposta nº 11353.020000/1140-02 do Ministério da Saúde.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 11 de maio de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:59B09DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 212, DE 11 DE MAIO DE 2017.

"Regulamenta a Lei nº 1043, de 01 de junho de 1999."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º. O Conselho Municipal do Estudante Universitário terá a seguinte composição:
I – 03 (três) membros titulares e suplentes do Poder Executivo, sendo 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
II – 02 (dois) membros titulares e suplentes do Poder Legislativo.

Artigo 2º. O mandato terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Artigo 3º. Compete ao Conselho Municipal do Estudante Universitário:
I – propor a política municipal de auxílio aos estudantes universitários;
II – analisar e aprovar os Planos de Trabalho propostos pelas Associações de Estudantes que versem sobre auxílio financeiro;
III – receber e apurar fatos ou denúncias sobre a utilização de recursos do Fundo do Estudante Universitário.

Artigo 4º. O Conselho Municipal do Estudante Universitário realizará reuniões, organizar-se-á e tomará decisões de acordo com a Legislação vigente.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:3CE5B414

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2017

Termo de Convênio nº 01/2017
Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA NOSSA SENHORA SANT'ANA, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.154/0001-09.
Objeto: Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção de ações de assistência e saúde desenvolvidas pela convenente.
Fundamentação Legal: Lei 2122 de 17 abril de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.090, de 06 de junho de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº 2.107, de 13 de dezembro de 2016.
Valor: R$ 178.452,07 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)
Dotação Orçamentária:
50.101 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0004-2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.43-181.503 – Subvenções Sociais
Prazo: 8 meses
Assinam: - Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal; Debora Queiroz de Oliveira, CPF:956.584.831-15, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e Amauri Gonzalez, inscrito no CPF sob o n. 004.624.488-35, representante legal da Obra Nossa Senhora Sant'ana.

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:FA579633

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2017

Termo de Convênio nº 02/2017
Partes – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE PARANAÍBA, inscrita no CNPJ sob n. 15.409.386/0001-67.
Objeto: Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção de ações de assistência e saúde desenvolvidas pela convenente.
Fundamentação Legal: Lei 2122 de 17 abril de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.090, de 06 de junho de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº 2.107, de 13 de dezembro de 2016.
Valor: R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária:
50.101 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0004-2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.43-181.503 – Subvenções Sociais

Prazo: 8 meses
Assinam: - Ronaldo José Severino de Lima, CPF 362.082.056-20 - Prefeito Municipal; Debora Queiroz de Oliveira, CPF:956.584.831-15, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e José Queiroz da Silva, inscrito no CPF sob o n. 101.392.271-15, representante legal da Associação Antialcoólica de Paranaíba.

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:43F99EE1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
RESOLUÇÕES 03/2017

APROVA A LICENÇA DE CONSELHEIRO

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças do Adolescente (CMDCA) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 34° Inciso II da Lei nº 1121/2012 em

reunião Ordinária no dia 02 de Maio de 2017 realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICO a Resolução 02/2017 para constar a licença da Conselheira Tutelar.

RESOLVE

APROVA LICENÇA DA CONSELHEIRA POLLIANY DE SOUZA MOREIRA

Pedro Gomes-MS 11 de Maio de 2017

ROSA EUGENIO DOS SANTOS CALIXTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hellen Keyse Rodrigues
Código Identificador:491233B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2017
RATIFICAÇÃO
Favorecidos:
Izânio Batista de Souza
Valor: R$16.920,00
Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art.24 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constantes no processo de Dispensa de Licitação nº03/2017, tendo como Objeto a locação de imóvel para instalação da oficina e g aragem de veículos e maquinários do setor rodoviário do município. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 10 de maio de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:89D314C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2017
RATIFICAÇÃO
Favorecidos:
Ismael Fidelis de Alencar
Valor: R$9.564,00
Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art.24 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constantes no processo de Dispensa de Licitação nº04/2017, tendo como Objeto a locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 10 de maio de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:D6149B65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2017
RATIFICAÇÃO
Favorecidos:
Ismael Fidelis de Alencar
Valor: R$9.564,00
Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art.24 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constantes no processo de Dispensa de Licitação nº05/2017, tendo como Objeto a locação de imóvel para instalação do CREAS. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 10 de maio de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:4A231714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO" objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTO BETUMINOSO CM30 E RL 1C**, conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 24 **de MAIO DE 2017, às 08:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, fone – 67-3230-1109, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS, 11 DE MAIO DE 2017.

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:2E26E23D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caixa térmica, cadeira de plástico, locação de mesa, e aquisição de gelo, para ser entregue no município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **24 de maio de 2017**, **às 07h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custo.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de maio de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:7BE3B388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota para abastecimento de combustível (Etanol, Gasolina e Diesel), do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **24 de maio de 2017**, **às 09h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custo.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de maio de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:C7C76C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.
Objeto: Registro de preços de empresa especializada para futuras locações de: escavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, esteira, caminhão munck, caminhão prancha, caminhão com carroceria aberta, e caminhão basculante, todos com operador/motorista.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **25 de maio de 2017**, **às 07h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custo.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de maio de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E497979C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 035/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço.
Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade e sinalização viária do município de Ribas do Rio Pardo- MS.
Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993/alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e Lei Complementar n. 123/2006.
Recurso Financeiro: Do município de Ribas do Rio Pardo - MS.
Local e Data: A entrega dos envelopes e da realização da Licitação acontecerá no dia **29 de maio de 2017, às 08h00min,** na sala de reuniões do Núcleo de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custo.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de maio de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidenta
C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:BD4214FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193/2017

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 147/2014 no seu Art. 85-A,
RESOLVE,
Art. 1° - Nomear o Sr. **Diógenes José Martins Marques** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e SEBRAE, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°147/14, resultado da parceria entre a Prefeitura do Município de Ribas do Rio Pardo, a Confederação Nacional dos

Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do ADmunicípio;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de maio de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B5ED027D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 026 DE 11 DE MAIO DE 2017.

"Institui a Sala do Empreendedor".

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Capítulo I – Das Disposições Gerais
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Artigo 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV - emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
V – analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
VI - deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;
VII – atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;
VIII - disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município;
IX – outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou de outras Secretarias, em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação de empreendimentos no Município.
§ 1º Em relação ao inciso VI, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.
§ 2º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 3º A Sala do Empreendedor poderá funcionar, nos termos de Convênio, como:
I - Agente Operacional do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de ME e EPP no cadastro único daquela Secretaria, notadamente em relação ao empresário de pequeno porte;
II – facilitador, junto a Agência Regional da Junta Comercial, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão.
Art. 2º A Sala do Empreendedor:
I – poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;
II - estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal que presidir o Comitê Gestor Municipal e atuará sob a coordenação deste, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III - terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

Capítulo II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I – Da infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação.
Art. 3º A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor
(www.portaldoempreendedor.gov.br) para seu registro e legalização:
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
§1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos ou entidades;
III – a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);
IV - a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.
§2º Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:
I - quem pode ser, como se registra e se legaliza, as obrigações, custos e periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II – a necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido eletronicamente e que permitirá o início de suas atividades, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.

§ 2º Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse para orientação do empresário, tais como:
I – possibilidade de ser microempresa;
II – procedimentos para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado, registro na Junta Comercial e obtenção do CNPJ;
III - quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;
IV – realização de consulta prévia para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

Seção II – Da Pesquisa Prévia

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverá ser realizada pela Sala do Empreendedor pesquisa prévia na qual se informará ao interessado:
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.
§ 1º Para fins da Pesquisa Prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o Comprovante de Residência e o Carnê do IPTU (cópia da capa).
§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.
§ 3º Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no Certificado da Condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema, deverá ser aposto carimbo com os dizeres "ATIVIDADE DE ALTO RISCO. O MEI NÃO PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE ENQUANTO NÃO HOUVER A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA".
§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trâmite prioritário, devendo ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
§ 5º A Sala do Empreendedor poderá, se não houver possibilidade de uma resposta imediata, diferir a data da resposta, desde que não exceda a 2 (dois) dias úteis.

Capítulo III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I – Do processo de Registro

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço
http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.
§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.
§ 3º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.
§ 4º A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual - MEI, orientá-lo-á quanto as providências que devem ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, tais como Instituto do Meio Ambiente – IMA e Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia, Corpo de Bombeiros ou, ainda, junto a entidades de controle da atividade.
Art. 6º Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento, no link PGMEI, e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.
Parágrafo Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Seção II - Do Alvará Definitivo

Art. 7º Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Definitivo, mediante a aposição do carimbo "atividade considerada de baixo risco - efeito de alvará de licença e funcionamento definitivo".
Parágrafo Único. A licença concedida compreende os aspectos sanitários, ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.
Art. 8º O Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que:
I - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto a correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto a possibilidade de que o Microempreendedor Individual – MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;
II - não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no "caput", o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;
III – havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Capítulo IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 9º Após o procedimento de pesquisa prévia previsto no artigo 4º e tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a Sala do Empreendedor dará prosseguimento ao processo de formalização, conforme segue:
I – Em relação à Junta Comercial da Bahia (JUCEB):
a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Junta Comercial do Paraná, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à consulta do nome comercial e à elaboração do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário, recolhendo as taxas devidas e fazendo o controle do Processo;
b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Junta Comercial.
II - Em relação à Receita Federal:
a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à pesquisa cadastral dos sócios e à obtenção do CNPJ;

b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Receita Federal.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo, as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 12 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riba do Rio Pardo-MS, 11 de maio de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

DIÓGENES JOSÉ MARTINS MARQUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:505B86EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/07/2017

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.
Sexta-Feira
Horário: a partir das 7:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Administração juntamente com os originais dos seguintes exames:

Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
VDRL;
Eletroencefalograma;
Parasitológico;

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:
2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
CPF – cópia autenticada;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Título de Eleitor – cópia autenticada;
PIS/PASEP – cópia autenticada;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Cozinheira	CLAUDINEIA APARECIDA CANDIDO	15
Cozinheira	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS ARCE	16
Cozinheira	JACQUELINE CLEIA ASSIS DA SILVA LEITE	17
Cozinheira	DUCILEIDE DA SILVA BEZERRA	18
Cozinheira	ROSEMEIRE CRISTINA SIQUEIRA GIL	19
Cozinheira	MARIA SEBASTIANA MARQUES DE ARAUJO	20

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de maio de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BC43A10D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Portaria n. 037/2017
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Valdecir Malacarne**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
DESIGNAR o servidor **FELIPE LADEIA,** portador do CPF n. 361.603.518-00, Matrícula n. 202, e na qualidade de suplente o servidor **JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES,** portador do CPF n. 959.966.641-00, Matrícula n. 224 para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATO** com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 06/2017, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI-ME**, na aquisição de 05 (cinco)

computadores para a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Resolução n. 265, de 12 de abril de 2016, que Regulamenta as Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos no Âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 10 de março de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:BC761DCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 022/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Renata Loreto Cassel**, para atuar com fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 32/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 11 de maio de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:4FA441A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 023/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada o servidor **João Arley Pereira da Costa**, para atuar com fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 66/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 11 de maio de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:728134CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 024/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras **Mary Fatima Montania e Clarice Maria Scariot**, para atuarem como fiscais no contrato do Processo Administrativo nº 010972/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 11 de maio de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:040A4EAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 025/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado o servidor **João Arley Pereira da Costa**, para atuar como fiscal no contrato do Processo Administrativo nº 43.964/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 11 de maio de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:2DB22311

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 026/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ana Maria Morona**, para atuar como fiscal nos contratos do Pregão Presencial nº 20/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 11 de maio de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:2CD5AB52

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 027/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras **Mary Fatima Montania e Clarice Maria Scariot**, para atuarem como fiscais no contrato do Processo Licitatório nº 077/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maço de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 11 de maio de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:E96446A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 028/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado o servidor **João Arley Pereira da Costa**, para atuar como fiscal no contrato do Processo Licitatório nº 094/2016.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 11 de maio de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:4D1577FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 029/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Lucas Frederico Lima Baiona**, para atuar como fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 116/2014.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 11 de maio de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:CBA3A371

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 030/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Michele Pagnussat**, para atuar como fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 037/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 11 de maio de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:78120395

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO

Extrato do Contrato
Contrato Administrativo nº 185/2017
Processo Administrativo nº 044264/2017
Processo Licitatório nº 87/2017
Pregão Presencial nº 067/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: CRN Multi Peças Agrícolas Ltda EPP
Objeto: Aquisição de baterias para Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA - PMSGO
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até 31 de Dezembro de 2017 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 067/2017, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Cacildo Ramos Nogueira.
Data da assinatura: 08 de maio de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:079061F0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de colaboração n° 006/2017
Processo Administrativo n° 041965/2017
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Convenente: Comunidade Kolping São Francisco de Assis
Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor do Termo de Colaboração Original em decorrência de alteração no Plano de Trabalho constante no processo administrativo em epígrafe.
Fundamentação legal: O presente instrumento se fundamenta no artigo 57 da Lei Federal n. 13019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 1.342/2017.
Valor: O valor desse aditivo é R$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais), que será repassado em parcelas mensais conforme previsto no Plano de Trabalho.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni /Rosane Moccelin de Arruda/Carlinho Colussi
Data da assinatura: 28 de abril de 2.017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:CF63F2DD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato
Contrato Administrativo nº 183/2017
Processo Administrativo nº 042979/2017
Processo Licitatório nº 071/2017
Pregão Presencial nº 53/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Auto Peças Rodrigues Ltda EPP
Objeto: Aquisição de baterias em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0003.2029.0006	Transporte de Pacientes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 5.063,00 (cinco mil e sessenta e três reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2017 ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 053/2017, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Jônatas Augusto Soares Rodrigues.
Data da assinatura: 04 de maio de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:0C89688E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato
Contrato Administrativo nº 182/2017
Processo Administrativo nº 042979/2017
Processo Licitatório nº 71/2017
Pregão Presencial nº 53/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: CRN Multi Peças Agrícolas Ltda EPP
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de baterias, constante nos itens 2, 3 e 4, para utilização em veículos da Secretaria Municipal de Saúde,
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0003.2029.0006	Transporte de Pacientes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 5.271,00 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até 31 de Dezembro de 2017 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 053/2017, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Cacildo Ramos Nogueira.
Data da assinatura: 04 de maio de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:ADF34A78

PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº: 044695/2017
Dispensa nº: 025/2017
Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Contratação da Cooperativa Regional Seletiva e Reciclagem de São Gabriel do Oeste (COOPERASGO) para a prestação dos Serviços de triagem de resíduos recicláveis e reutilizáveis (separação de presídios sólidos provenientes do lixo urbano domiciliar e comercial) com o fornecimento de mão-de-obra, conforme especificações da Proposta, parte integrante desse contrato, e destinação final dos produtos originados na triagem, serviços estes a serem prestados na Unidade de Triagem e Reciclagem de Resíduos, cujo local é utilizado pela Cooperativa por meio de permissão de uso.

1 Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso XXVII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
2 Objeto: contratação da COOPERASGO para a prestação dos Serviços de triagem de resíduos recicláveis e reutilizáveis (separação de presídios sólidos provenientes do lixo urbano domiciliar e comercial) com o fornecimento de mão-de-obra.
3 Valor total estimado: R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).
4 Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.
5 À Procuradoria Jurídica para formalização do contrato.

São Gabriel do Oeste – MS Em 10 de maio de 2.017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:581061D2

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Contrato administrativo nº 188/2017
Processo administrativo nº 044695/2017
Dispensa nº 025/2017

Objeto: Contratação da Cooperativa Regional Seletiva e Reciclagem de São Gabriel do Oeste (COOPERASGO) para a prestação dos Serviços de triagem de resíduos recicláveis e reutilizáveis (separação de presídios sólidos provenientes do lixo urbano domiciliar e comercial) com o fornecimento de mão-de-obra.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), a fim de assinar os Contratos referentes ao processo licitatório acima identificado:

· **COOPERASGO – Cooperativa Regional de Coleta Seletiva e Reciclagem de São Gabriel do Oeste,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.639.449/0001-60.

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de maio de 2017.

RICARDO MACENA DE FREITAS
Assessor Jurídico
OAB-MS 12.589
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:005176EC

PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 045801/2017
Processo Licitatório nº 119/2017
Dispensa Licitatória nº 028/2017
Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Locação de espaço físico, com área total de 375m², localizado a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1490, Bairro Primo Maffissoni para abrigar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Autorização: Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
2. Objeto: Locação de espaço físico, com área total de 375m², localizado a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1490, Bairro Primo Maffissoni para abrigar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
3. Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
4. Contratada: Rosane Geisel - CPF 787.189.701-25.
5. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
6. À Procuradoria Jurídica para formalização dos contratos.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 11 de maio de 2.017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:992D6172

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 043260/2017
Processo Licitatório nº 051/2017
Convite nº 001/2015
Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de reformas de pontes de madeira nas seguintes localidades: Córrego Afluente do Morro Alto (12,00m), Córrego Aquidauana (24,50m) e Córrego Morro Alto (18,00m), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 051/2017.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- Recom Reformas, Construções e Melhoramentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.770.504/0001-40**;**

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de março de 2017.

RICARDO MACENA DE FREITAS
Assessor Jurídico
OAB/MS 12.589
Procuradoria Jurídica PM/SGO

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:2CFDA574

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Republicada por incorreção originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 07/04/2017. Edição 1824.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 096/2017
Processo Administrativo nº 042039/2017
Processo Licitatório nº 030/2017
Pregão Presencial nº 025/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intervenientes: Fundo Municipal de Saúde-FMS
Contratado: Roseneide de Souza Gonçalves
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições/Lanches para atender aos palestrantes/participantes em eventos e funcionários/participantes na execução de Campanhas voltadas à Saúde, pelo período de exercício do ano de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**.**
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 16.074,00 (dezesseis mil e setenta e quatro reais)
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro do ano de 2017, ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 025/2017, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Roseneide de Souza Gonçalves
Data: 04/04/2017.

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:3EA1FFB4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.442/2017

Decreto nº 1.442/2017
PMSGO-GAB 11 de maio 2017.

Designa servidores para constituirem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em substituição aos titulares que estarão em Curso de Treinamento.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores: **Suellen de Souza Rodrigues, Manoel Eduardo Maciel Correa** e **Neucielle Aparecida Cavalli,** como membros especiais, sob a presidência do primeiro, para constituirem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, nas modalidades de Tomada de Preços, Concorrência Pública e Pregões, durante os dias 15, 16 e 17 de maio de 2017, em substituição aos titulares que estarão em Curso de Treinamento.

Parágrafo Único. Nos impedimentos da Presidente da Comissão, a titularidade temporária será exercida pelo Servidor **Manoel Eduardo Maciel Correa.**

Art. 2º Fica designado a Servidora **Suelen de Oliveira Rodrigues** como Pregoeira temporária.

Art. 3º Ficam designados os servidores **Manoel Eduardo Maciel Correa e Neucielle Aparecida Cavalli** para compor a Equipe de Apoio e Membro Especial nas Licitações Modalidade Pregão Presencial e Tomada de Preços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrario.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de maio de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:51AB8597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 001/2017

RESOLUÇÃO n° 001/2017 São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e

alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Mary Fátima Montania**, para atuar como Fiscal no Contrato nº 2012-053 originado da Tomada de Preço nº011/2012– Favorecido: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:C8A45069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 002/2017

RESOLUÇÃO n° 002/2017 São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Mary Fátima Montania**, para atuar como Fiscal no Contrato nº2013-113 originado da Concorrência nº02/2016– Favorecido: Pactual Construções Ltda.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:9AF307ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 003/2017

RESOLUÇÃO n° 003/2017 São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Mary Fátima Montania**, para atuar como Fiscal no Contrato nº 2014-001 originado da Tomada de Preço nº010/2013– Favorecido: Pactual Construções Ltda.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:9809F6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 004/2017

RESOLUÇÃO n° 004/2017
São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Mary Fátima Montania**, para atuar como Fiscal no Contrato nº 2015/051, originado da Tomada de Preço nº005/2015– Favorecido: Pactual Construções Ltda.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:09644C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 005/2017

São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado à servidora **Mary Fátima Montania**, para atuar como Fiscal no Contrato nº 2015/139, originado da Tomada de Preço nº008/2015– Favorecido: Pactual Construções Ltda.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:777950F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 06

São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Mary Fátima Montania**, para atuar como Fiscal no Contrato nº 2015/135, originado da Tomada de Preço nº006/2015– Favorecido: AJR Obras e Transportes Ltda.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:AEC57C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 07

RESOLUÇÃO n° 007/2017
São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Mary Fátima Montania**, para atuar como Fiscal no Contrato nº 2015/196, originado da Tomada de Preço nº015/2015– Favorecido: Pactual Construções Ltda.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:77DB3ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 007/2017

RESOLUÇÃO n° 007/2017 São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Mary Fátima Montania**, para atuar como Fiscal no Contrato nº 2015/196, originado da Tomada de Preço nº015/2015– Favorecido: Pactual Construções Ltda.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:8B53AC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 008/2017

RESOLUÇÃO n° 008/2017 São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Mary Fátima Montania**, para atuar como Fiscal no Contrato nº 2016/085, originado da Tomada de Preço nº008/2016– Favorecido: Embrascop-Empresa Brasileira de Construções e Projetos Ltda.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:BD8BB29E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 009/2017

RESOLUÇÃO n° 009/2017
São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Mary Fátima Montania**, para atuar como Fiscal no Contrato nº 165/2016, originado da Concorrência nº003/2016– Favorecido: A.M.S.C. Construção Civil Ltda- ME
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:A37E8B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 010/2017

São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Mary Fátima Montania**, para atuar como Fiscal no Contrato nº 167/2016, originado da Concorrência nº002/2016– Favorecido: A.M.S.C. Construção Civil Ltda- ME
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:7A97A5FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 011/2017

São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Mary Fátima Montania**, para atuar como Fiscal no Contrato nº2017-066, originado da Dispensa nº013/2017– Favorecido: Nildo José de Oliveira.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D33011A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 012/2017

São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Cleonice Galli Marques Ribeiro** para atuar como Fiscal no Contrato nº2017-097, originado do Pregão Presencial nº 041/2017 – Favorecido Kersting & Cestari Ltda EPP.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:84D95070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 013/2017

São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Cleonice Galli Marques Ribeiro** para atuar como Fiscal no Contrato nº2017-095, originado do Pregão Presencial nº 033/2017 – Favorecido Kersting & Cestari Ltda EPP.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:21DFA1B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 014/2017

São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Cleonice Galli Marques Ribeiro** para atuar como Fiscal no Contrato nº 2017-094, originado do Pregão Presencial nº 030/2017 – Favorecido Kersting & Cestari Ltda EPP.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:A2463C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 015/2017

São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Cleonice Galli Marques Ribeiro** para atuar como Fiscal no Contrato nº 2017/092, originado do Pregão Presencial nº 028/2017 – Favorecido: Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D0BBD029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 016/2017

São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Cleonice Galli Marques Ribeiro** para atuar como Fiscal no Contrato nº 2017/093, originado do Pregão Presencial nº 028/2017 – Favorecido: CLR Comercial de Materiais para Limpeza Eireli - ME
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:B9003EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 017/2017

RESOLUÇÃO n°017 /2017 São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Cleonice Galli Marques Ribeiro** para atuar como Fiscal no Contrato nº 2017/110, originado do Pregão Presencial nº 028/2017 – Favorecido: Volmir Antonio Bernardi Eireli – ME
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:909825EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 018/2017

São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Cleonice Galli Marques Ribeiro** para atuar como Fiscal no Contrato nº 2017/061, originado do Pregão Presencial nº 16/2017 – Favorecido: Top Car Lava a Jato Eireli – ME
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:222D6206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 019/2017

São Gabriel do Oeste, 10 de Maio 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado à servidora **Cleonice Galli Marques Ribeiro** para atuar como Fiscal no Contrato nº 2017/065, originado do Pregão Presencial nº 16/2017 – Favorecido: Renato Pereira Alves
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D5353813

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSGO Nº 025546/2015
PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 140/2015
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE /Atitude Ambiental Ltda
Objeto: Acréscimo de quantitativo do objeto contratado, em razão do aumento da demanda de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos do Laboratório Central , EEE - Estação Elevatória de Esgoto - 01 e 02 e Estação de Tratamento de Esgoto, para atender as necessidades do Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto do SAAE de São Gabriel do Oeste – MS, no decorrer da execução do objeto contratado.
Valor: Acrescer ao Contrato o valor de R$ 3.795,00 (Três mil, setecentos e noventa e cinco reais).
Fundamentação legal: Cláusula Sexta do contrato em epígrafe, consoante o artigo Art. 65, I,b, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas vigentes do Contrato original
Assinantes: Lúcio Lagemann / Valdemar José Spielmann
Assinatura: São Gabriel do Oeste, 05 de maio de 2017

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:9EA9BE6F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO EDITAL 23-2017 PREGÃO 08-2017 - LOCAÇÃO SOFTWARE SISTEMA GESTÃO SAÚDE

Exercício: 2017
Resultado da Licitação
Pregão Presencial

Nº Licitação	Data Abertura	Objeto
8/2017	18/04/2017	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para implantação e treinamento de Software em Sistema de Gestão Saúde, no formato local e web simultaneamente, sem qualquer espécie de limitador de usuários conectados simultaneamente, conforme Termo de Referência em anexo. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

Participantes	Participou
TDR INFORMÁTICA LTDA EPP CPF/CNPJ: 02587070000113	SIM
Vencedor (es)	Valor a ser Homologado
TDR INFORMÁTICA LTDA EPP CPF/CNPJ: 02587070000113	33,800.00

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:BE69D5E7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 201/2017 DE 02 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Luciano Marcelo Lopes da Silva portador da cédula de identidade RG nº 351665018 SSP/SP e do CPF nº 614.620.711-04 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Planejamento, Símbolo DAS 2.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 02 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:D9078BBB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 198/2017 DE 02 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, a Srª Eliana Luz Lofego portador da cédula de identidade RG nº 532024 SSP/MS e do CPF nº 142.024.108-74 para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS 2.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 02 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:22CA35FA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 199/2017 DE 02 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Alessandro Pereira Bonifacio portador da cédula de identidade RG nº 33423864 SSP/SP e do CPF nº 216.865.708-48 para exercer o cargo de provimento comissionado de Coordenador de Indústria e Comércio, Símbolo DAS 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 02 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:4D9227A0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 215/2017 DE 04 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, a Srª Ariane Correia dos Santos Araujo portador da cédula de identidade RG nº 573033109 SSP/SP e do CPF nº 024.928.081-73 para exercer o cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento de Saneamento Hospitalar, Símbolo DAS 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 04 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:7D902FBB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 197/2017 DE 02 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Antonio José de Carvalho portador da cédula de identidade RG nº 17.245.042-01 SSP/SP e do CPF nº 061.970.528-06 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, Símbolo DAÍ 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 02 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:7737E641

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 191/2017 DE 18 DE ABRIL 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, a Srª Kelly Cristina Fernandes Ferro portador da cédula de identidade RG nº 997.405 SSP/MS e do CPF nº 824.886.731-53 para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor de Arrecadação e Cadastro, Símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 18 de Janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:77A222A8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 189/2017 DE 18 DE ABRIL 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, a Srª Tamires da Silva Candido portador da cédula de identidade RG nº 52.406.380-1 SSP/SP e do CPF nº 040.556.891-60 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete II, Símbolo DAÍ 2.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/04/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 18 de Abril de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:C56C1C87

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 196/2017 DE 02 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, o Srº Alessandro Pereira Bonifacio portador da cédula de identidade RG nº 33423864 SSP/SP e do CPF nº 216.865.708-48 do cargo de provimento comissionado de Diretor do departamento de Indústria e Comércio, o qual foi nomeado em 02/01/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 02 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:AA0E9A0D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 195/2017 DE 02 DE JANEIRO 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, a Srª Eliana Luz Lofego, portador da cédula de identidade RG nº 532024 SSP/MS e do CPF nº 142.024.108-74 do cargo de provimento comissionado de Assessor de Planejamento, a qual foi nomeada em 02/01/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 02 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:CD3ABC49

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 194/2017 DE 02 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, o Srº Luciano Marcelo Lopes da Silva portador da cédula de identidade RG nº 351665018 SSP/SP e do CPF nº 614.620.711-04 do cargo de provimento comissionado de Chefe de Gabinete, o qual foi nomeado em 02/01/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 02 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:25E9877A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 193/2017 DE 02 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, a Srª Marilia Mendes Rodrigues portador da cédula de identidade RG nº 57.663.965-5 SSP/SP e do CPF nº 068.005.511-80 do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, a qual foi nomeada em 10/01/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 02 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:14C3A631

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 200/2017 DE 02 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, o Srº Marcio Junior de Lima Galvani portador da cédula de identidade RG nº 1246241 SSP/SP e do CPF nº 006.018.231-231-84 do cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento de Compras, o qual foi nomeado em 02/01/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 02 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:3989D50F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 203/2017 DE 03 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, a Srª Anareli Marta Rondão portador da cédula de identidade RG nº 001240264 SSP/MS e do CPF nº 000.375.431-64 para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos/Rural, tendo em vista sua aprovação em concurso público, homologado pelo decreto de nº 038/2017 de 18 de Abril de 2017 e convocado pelo decreto de nº 233/2016 de 22 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 03 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:3A466358

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 214/2017 DE 04 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº João Aparecido da Silva portador da cédula de identidade RG nº 18.036.170-3 SSP/SP e do CPF nº 073.345.948-00 para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor de Indústria, Símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus Efeitos em 02/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 04 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:1A6A9717

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 216/2017 DE 04 DE MAIO 2017

Dispõe sobre designação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Designar, o Srº Edgar Barbosa dos Santos portador da cédula de identidade RG nº 16.871.458-9 SSP/SP e do CPF nº 421.206.591-68, Secretário Municipal de Finanças, a responder pela Secretaria Municipal de Planejamento símbolo DAS 1-E, sem ônus para municipalidade.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 04 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:F837257A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 217/2017 DE 04 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Marcio Junior de Lima Galvani portador da cédula de identidade RG nº 1246241 SSP/SP e do CPF nº 006.018.231-231-84 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor Especial de Almoxarifado, Símbolo DAS 2.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo os seus efeitos em 02/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 04 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:BE08428F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 218/2017 DE 04 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre Exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar a Srª Darlene Ferraz da Costa portador da cédula de identidade RG nº 001.770.627 SSP/MS e do CPF nº 040.797.741-41 do cargo de provimento comissionado de Chefe do setor de Execução Orçamentária, a qual foi nomeada em 02/01/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 04 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:50DD5548

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 219/2017 DE 05 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, a Srª Darlene Ferraz da Costa portador da cédula de identidade RG nº 001.770.627 SSP/MS e do CPF nº 040.797.741-41 para exercer o cargo de provimento comissionado de Diretor do Departamento Execução Orçamentária, Símbolo DAÍ 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 04 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:EC5E85C5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 220/2017 DE 04 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, o Srº Tiago Balsanelli Rodrigues portador da cédula de identidade RG nº 42560876 IIRGD/SP e do CPF nº 353.141.108-06 do cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento de Licitações e Contratos, o qual foi nomeado em 02/01/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 04 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:BA2AD4D6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 221/2017 DE 04 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Tiago Balsanelli Rodrigues portador da cédula de identidade RG nº 42560876 IIRGD/SP e do CPF nº 353.141.108-06 para exercer o cargo de provimento comissionado de Coordenador de Licitações, símbolo DAS 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 04 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:1A1B723F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 222/2017 DE 04 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, o Srº Reinaldo da Silva portador da cédula de identidade RG nº 152.4235 SSP/MS e do CPF nº 108.797.538.-70 do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete II , o qual foi nomeado em 10/01/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 04 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:A743D787

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 223/2017 DE 04 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º. Exonerar a Srª Josiany Pereira Neves, portador da cédula de identidade RG nº 1244320 SSP/MS e CPF nº 961.763.851-72 do cargo de provimento comissionado de Assessor de Secretário, a qual foi nomeada em 21/02/2017.
.
Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 04 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:CAEB38D5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 224/2017 DE 04 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre Designação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Designar, o Srº Francisco Bastos Sobrinho portador da cédula de identidade RG nº 33855212 SSP/SP e do CPF nº 823.159.651-87 do cargo de provimento efetivo de Vigilante, para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete I, símbolo DAÍ 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 04 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:D97FE880

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 225/2017 DE 11 DE MAIO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Wellington Rogério Ferreira portador da cédula de identidade RG nº 001.799.948 SSP/MS e do CPF nº 700.650.011-76 para exercer o cargo de provimento comissionado de Coordenador Cultural, Símbolo DAS 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 11 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:BF6F3BBE

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2017

Ratificação Da Dispensa De Licitação

Edital nº 56/2017
Dispensa de Licitação n.º 30/2017

Ref.: Contratação de empresa especializada em serviços de Chaveiro.

Interessado – Município de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação de empresa especializada em serviços de Chaveiro, ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação e no Anexo I – Cotação de Preços, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 11 de Maio de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:E498D376

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2017

Extrato da Dispensa de Licitação

Edital n° 56/2017
Dispensa de Licitação 30/2017

Sergio Antonio Natali, CNPJ 25.329.648/0001-37, sito a Avenida João Selvirio de Souza, 830, Selviria/MS.

Fundamento Legal **-** Artigo 24, inciso II , da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto**:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de chaveiro, tipo abertura de portas, troca e manutenção de fechaduras, substituição de maçanetas, cópias de chaves e regulagem de blindex, conforme Anexo I – Cotação de Preços.

O valor total estimado da execução dos serviços é de R$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais).

Forma De Pagamento: O pagamento será feito em até 15 dias após a execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

Vigência: 30(trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

02.003. – Secretária Municipal de Administração
04.122.0004.2.030. – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Administração.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte Vinculada: 1.000 Recursos Ordinários (livres).
02.013. – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0033.2.280. – Manutenção e Operacionalização das Ações Administrativas do FMS/SMS.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte Vinculada: 70.071 Recursos Hídricos.

Selvíria/MS, 11 de Maio de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:9278083D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Câmara Municipal, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664, Vila Jandaia, Sidrolândia/MS, prestou compromisso de Posse e foi empossado no cargo de vereador **Jonas Rodrigues Barbosa,** pelo partido **pmdb**, na **"Coligação Renova Sidrolândia",** conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Sidrolândia-MS

Sidrolândia-MS, ao primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

JONAS RODRIGUES BARBOSA,
Vereador

VILMA TEREZA FELINI
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:88511BFE

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Câmara Municipal, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664, Vila Jandaia, Sidrolândia/MS, prestou compromisso de Posse e foi empossada no cargo de vereadora**Vilma Teresa Felini,**pelo partido**Psdb** na **"ColigaçãoUnidos por Sidrolândia",** conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Sidrolândia-MS

Sidrolândia-MS, ao primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

VILMA TERESA FELINI
Vereadora

VILMA TEREZA FELINI
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:C58E6D60

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Nota de empenho
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
CORRETO:
CONTRATADA GREICE BATISTA DA SILVA
ASSINAM: VEREADOR, JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH E GREICE BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:A5E979E6

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 119/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Exonerar**ARYELE ROBERTA VOLPE**do cargo de **Assessor de Comunicação – DAL-III**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 02de Maio de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:C1A978EF

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 120/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. –Nomear **ARYELE ROBERTA VOLPE** no cargode **Chefe de Gabinete – DAL-I**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 02 de Maio de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:27515DDB

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 121/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Tornar sem efeito a portaria 064/2017 que concedeu adicional por Função Gratificada ao servidor **GEOVANE MENDONÇA RODRIGUES GOMES.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 02 de Maio de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:4FF87DE6

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 122/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Conceder 47% (Quarenta e Sete por Cento) por exercício de Dedicação Exclusiva(Art. 62, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016) à servidora **Candida Maria Piesanti**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 02 de Maio de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:9A6EC7BB

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 123/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Conceder 47% (Vinte e Três por Cento) por exercício de Dedicação Exclusiva (Art. 62, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 e modificada pela Lei Complementar 113/2016) ao servidor **Ananias Alves**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 02 de Maio de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:BDBB44E8

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 124/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Conceder 25% (Vinte e Cinco por Cento) por Dedicação Exclusiva (Art. 62, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016) ao servidor **Antônio de Freitas Pereira Neto**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 02 de Maio de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:A89E7EF8

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 125/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias da servidora Camila Silva de Oliveira Zaidan, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 à 01/04/2017.

Art. 2° - Determinar o gozo dos 15 dias restantes iniciando-se no dia 15/05/2017 com retorno no dia 30/05/2017.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de maio de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 10 de maio de 2017.

JEAN CEZÁR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:B8D8CB64

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 126/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. –Nomear **FERNANDO LUZ ARANEGA** no cargo**Assessor de Gabinete Parlamentar – DAL-IV**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 10 de Maio de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:D02BF6C6

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Câmara Municipal, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664, Vila Jandaia, Sidrolândia/MS, prestou compromisso de Posse e foi empossado no cargo de Prefeito **Marcelo Ascoli,** pelo partido **pSL**, na **"Coligação Renova Sidrolândia",** conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Sidrolândia-MS

Sidrolândia-MS, ao primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

MARCELO ASCOLI
Prefeito

VILMA TEREZA FELINI
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:723C63B9

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE N. 065

Pelo Presente Instrumento fica Empossado no Cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS o vereador **Carlos Tadeu Henrique do Carmo**, eleito em Sessão realizada no dia 01 de janeiro do ano 2017, no Plenário da Câmara Municipal, com 14(quatorze) votos, para o Biênio 2017 à 2018, da décima sexta Legislatura, tudo conforme determina a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, o qual entrará em exercício de suas funções a partir de primeiro de janeiro de 2017. (Parágrafo 6º. Do artigo 36 da Lei Orgânica do Município).

Plenário das Sessões em 01 de janeiro de 2017.

VILMA TERESA FELINI
Presidente

CARLOS TADEU HENRIQUE DO CARMO
Vice-Presidente Eleito

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:589E7773

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE N. 066

Pelo Presente Instrumento fica Empossado no Cargo de 1º Secretário da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS o vereador **Edno Ribas Machado**, eleito em Sessão realizada no dia 01 de janeiro do ano 2017, no Plenário da Câmara Municipal, com 15(quinze) votos, para o Biênio 2017 a 2018, da décima sexta Legislatura, tudo conforme determina a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, o qual entrará em exercício de suas funções a partir de primeiro de janeiro de 2017. (Parágrafo 6º. Do artigo 36 da Lei Orgânica do Município).

Plenário das Sessões em 01 de janeiro de 2017.

VILMA TERESA FELINI
Presidente

EDNO RIBAS MACHADO
1º. Secretário Eleito

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:ED34E855

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE N. 067

Pelo Presente Instrumento fica Empossado no Cargo de 2º Secretário da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS o vereador **Otacir Pereira Figueiredo**, eleito em Sessão realizada no dia 01 de janeiro do ano 2017, no Plenário da Câmara Municipal, com 15(quinze) votos, para o Biênio 2017 a 2018, da décima sexta Legislatura, tudo conforme determina a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, o qual entrará em exercício de suas funções a partir de primeiro de janeiro de 2017. (Parágrafo 6º. Do artigo 36 da Lei Orgânica do Município).

Plenário das Sessões em 01 de janeiro de 2017.

VILMA TERESA FELINI
Presidente

OTACIR PEREIRA FIGUEIREDO
2º. Secretário Eleito

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:A01C7A38

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Câmara Municipal, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664, Vila Jandaia, Sidrolândia/MS, prestou compromisso de Posse e foi empossado no cargo de vereador **Adilson Brito Vicente,** pelo partido **PROS**, na **"Coligação Unidos por Sidrolândia",** conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Sidrolândia-MS

Sidrolândia-MS, ao primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

ADILSON BRITO VICENTE
Vereador

VILMA TEREZA FELINI
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:3BBD3517

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Câmara Municipal, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664, Vila Jandaia, Sidrolândia/MS, prestou compromisso de Posse e foi empossado no cargo de vereador **Antonio Celso Camargo Pereira,** pelo partido **pem**, na **"Coligação Mudança de Verdade",** conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Sidrolândia-MS

Sidrolândia-MS, ao primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

ANTONIO CELSO CAMARGO PEREIRA
Vereador

VILMA TEREZA FELINI
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:9143DB24

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Câmara Municipal, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664, Vila Jandaia, Sidrolândia/MS, prestou compromisso de Posse e foi empossado no cargo de vereador **Carlos Henrique Nolasco de Olindo,** pelo partido **pdt**, na **"Coligação Unidos por Sidrolândia",** conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Sidrolândia-MS

Sidrolândia-MS, ao primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO
Vereador

VILMA TEREZA FELINI
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:232A3508

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Câmara Municipal, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664, Vila Jandaia, Sidrolândia/MS, prestou compromisso de Posse e foi empossado no cargo de vereador **Carlos Tadeu Henrique do Carmo,** pelo partido **pmdb**, na **"Coligação Renova Sidrolândia",** conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Sidrolândia-MS

Sidrolândia-MS, ao primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS TADEU HENRIQUE DO CARMO
Vereador

VILMA TEREZA FELINI
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:981FED25

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Câmara Municipal, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664, Vila Jandaia, Sidrolândia/MS, prestou compromisso de Posse e foi empossado no cargo de vereador **Cledinaldo Marcelino Cotocio,** pelo partido **pros**, na **"Coligação Unidos por Sidrolândia",** conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Sidrolândia-MS

Sidrolândia-MS, ao primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CLEDINALDO MARCELINO COTOCIO
Vereador

VILMA TEREZA FELINI
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:609ABC66

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Câmara Municipal, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664, Vila Jandaia, Sidrolândia/MS, prestou compromisso de Posse e foi empossado no cargo de vereador **Edno Ribas Machado,** pelo partido **pSB**, na **"Coligação Unidos por Sidrolândia",** conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Sidrolândia-MS

Sidrolândia-MS, ao primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

EDNO RIBAS MACHADO
Vereador

VILMA TEREZA FELINI
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:AD4FB789

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Câmara Municipal, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664, Vila Jandaia, Sidrolândia/MS, prestou compromisso de Posse e foi empossado no cargo de vereador **Geosafá Pinto as Silva,** pelo partido **pmdb**, na **"Coligação Renova Sidrolândia",** conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Sidrolândia-MS

Sidrolândia-MS, ao primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

GEOSAFÁ PINTO AS SILVA
Vereador

VILMA TEREZA FELINI
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:B92D5C18

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Câmara Municipal, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664, Vila Jandaia, Sidrolândia/MS, prestou compromisso de Posse e foi empossado no cargo de vereador **Itamar de Souza Silva,**pelo partido **ptn**, na **"Coligação Renova Sidrolândia",** conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Sidrolândia-MS

Sidrolândia-MS, ao primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

ITAMAR DE SOUZA SILVA
Vereador

VILMA TEREZA FELINI
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:C8BCB387

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Câmara Municipal, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664, Vila Jandaia, Sidrolândia/MS, prestou compromisso de Posse e foi empossado no cargo de vereador **Jean Cezar França de Nazareth,** pelo partido **pt,** conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Sidrolândia-MS

Sidrolândia-MS, ao primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Vereador

VILMA TEREZA FELINI
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:A055C208

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Câmara Municipal, localizada à Avenida Antero Lemes da

Silva, n. 1664, Vila Jandaia, Sidrolândia/MS, prestou compromisso de Posse e foi empossado no cargo de vereador **Kennedi Mitrioni Forgiarini,** pelo partido **pp**, na **"ColigaçãoMudança de Verdade",** conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Sidrolândia-MS

Sidrolândia-MS, ao primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Vereador

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:C78780EB

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Câmara Municipal, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664, Vila Jandaia, Sidrolândia/MS, prestou compromisso de Posse e foi empossado no cargo de vereador**Otacir Pereira Figueredo,**pelo partido**PROS** na **"ColigaçãoUnidos por Sidrolândia",** conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Sidrolândia-MS

Sidrolândia-MS, ao primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO
Vereador

VILMA TEREZA FELINI
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:0BA320B7

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Câmara Municipal, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664, Vila Jandaia, Sidrolândia/MS, prestou compromisso de Posse e foi empossado no cargo de vereador **Valdecir José Carnevalli,** pelo partido **Psdb** na **"Coligação Unidos por Sidrolândia",** conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Sidrolândia-MS

Sidrolândia-MS, ao primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

VALDECIR JOSÉ CARNEVALLI
Vereador

VILMA TEREZA FELINI
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:23616CF6

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Câmara Municipal, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664, Vila Jandaia, Sidrolândia/MS, prestou compromisso de Posse e foi empossado no cargo de vereador**Waldemar Acosta,**pelo partido**Pdt** na **"ColigaçãoUnidos por Sidrolândia",** conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Sidrolândia-MS

Sidrolândia-MS, ao primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

WALDEMAR ACOSTA
Vereador

VILMA TEREZA FELINI
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:2DE30947

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário da Câmara Municipal, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664, Vila Jandaia, Sidrolândia/MS, prestou compromisso de Posse e foi empossado no cargo de Vice-Prefeito**Wellison Muchiutti Hernandes,**pelo partido**pmdb**, na **"ColigaçãoRenova Sidrolândia",** conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Sidrolândia-MS

Sidrolândia-MS, ao primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

WELLISON MUCHIUTTI HERNANDES
Vice-Prefeito

VILMA TEREZA FELINI
Presidente

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário da Câmara Municipal, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664, Vila Jandaia, Sidrolândia/MS, prestou compromisso de Posse e foi empossado no cargo de Vice-Prefeito**Wellison Muchiutti Hernandes,**pelo partido**pmdb**, na **"ColigaçãoRenova Sidrolândia",** conforme Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – 31ª Zona Eleitoral da Comarca de Sidrolândia-MS

Sidrolândia-MS, ao primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

WELLISON MUCHIUTTI HERNANDES
Vice-Prefeito

VILMA TEREZA FELINI
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:71A7643A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 015/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima vigésima segunda reunião extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2017, às 8horas na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.

RESOLVE:

Art. Aprovar a retificação da Resolução CMAS Nº 010/2017, referente à representação e paridade da composição de membros, deste modo, segue o novo texto:

I Jisleine de Souza Garcia, representante governamental;
II Larissa Papa Nogueira, representante governamental;
III Joelma Ramos Machado de Lima, representante não governamental;
IV Karen Adriana de Souza Brun, representante governamental;
V Maria Neiva Tavares, representante governamental;
VI Aletânia Ramires Gomes, representante não governamental;

VII Fátima Aparecida Domingues Cano, representante não governamental;
VIII Silvana Mônica da Silva, representante não governamental.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2017.

Sidrolândia/MS, 03 de maio de 2017.

JOELMA RAMOS MACHADO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:D1508374

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 016/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima vigésima segunda reunião extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2017, às 8horas na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.
RESOLVE:
Art. Aprovar a retificação da Resolução CMAS Nº 011/2017, referente à composição de membros, deste modo, segue o novo texto:
I Elisandra Helena Darago, Coordenadora da Proteção Básica;
II Andréia Hortenci Osiro, Coordenadora do CRAS Jandaia;
III Paola Straliotto Spohr, Técnica do Setor de Recursos Humanos;
IV Wilceleide Pereira França, Coordenadora do CREAS;
V Andreia Luciana Silva de Sousa, Técnica da Vigilância Socioassistencial;
VI Niuva Gizani Camargo, Coordenadora da Proteção Especial;
VII Talita Meireles Flores, Técnica das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2017.

Sidrolândia/MS, 03 de maio de 2017.

JOELMA RAMOS MACHADO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:0AEA194D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 017/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima vigésima segunda reunião extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2017, às 8horas na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a substituição da conselheira Joelma Ramos Machado de Lima por Aletânia Ramires Gomes da Comissão de Normas de Assistência Social, deste modo, segue relação da nova composição:
I Maria Lourdes Suckow, representante não governamental;
II Aletânia Ramires Comes, representante não governamental;
III Jisleine de Souza Garcia, representante governamental;
IV Karen Adriana de Souza Brun, representante governamental.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2017.

Sidrolândia/MS, 03 de maio de 2017.

JOELMA RAMOS MACHADO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:FFD2B7A7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 018/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima vigésima segunda reunião extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2017, às 8horas na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar as datas de realização da IX Conferência Municipal de Assistência, cujo tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", marcado para os dias 27 e 28 de junho de 2017, e agora remarcado para os dias 18, 19 e 20 de julho de 2017.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2017.

Sidrolândia/MS, 03 de maio de 2017.

JOELMA RAMOS MACHADO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:48D168B5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 019/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima vigésima segunda reunião extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2017, às 8horas na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Planos de Ação 2017 da Proteção Básica e Especial, vinculados a Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2017.

Sidrolândia/MS, 03 de maio de 2017.

JOELMA RAMOS MACHADO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:E83412C5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 020/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima vigésima segunda reunião extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2017, às 8horas na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS,

dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Agenda de Trabalho Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família 2017, a ser executado pelas Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2017.

Sidrolândia/MS, 03 de maio de 2017.

JOELMA RAMOS MACHADO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:787BE393

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED634/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: HELOISE NANTES BARBOSA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 19 horas/aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.298,69 (um mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:13/02/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e HELOISE NANTES BARBOSA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:5A704308

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED541/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): LEONIR PEREIRA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED541** firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível I.

Sidrolândia-MS, 30 de abril de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LEONIR PEREIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1DC61B2C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED574/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): MARGARIDA DE SOUZA NUNES**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED574** firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 30 de abril de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARGARIDA DE SOUZA NUNES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:881A40FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED577/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): RODRIGO DOS SANTOS NOGUEIRA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SED577** firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível I.

Sidrolândia-MS, 30 de abril de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e RODRIGO DOS SANTOS NOGUEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:6356C74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Direção da Escola Municipal Darcy Ribeiro responsável pela eleição da APM (Associação de Pais e Mestres), da referida escola, em conformidade com o Regimento Interno, torna público para conhecimento de todos os interessados que:
- Ficam convocados todos os interessados à apresentarem suas chapas para compor a nova diretoria da Associação de Pais e Mestres, até o dia 09/06/2017 às 13 horas nas dependências da escola, localizada na Agrovila do Assentamento Capão Bonito I.
- A eleição será realizada no mesmo dia às 13: 30 h.

Sidrolândia, 10 de Maio de 2017

ARIVANE INÊS MASSOLA
Diretora da Unidade Escolar

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:308BAFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2017, ficam convocados os representantes das empresas: **Elza Fátima Delmondes Ferreira – ME, Mercodiesel Com Peças Auto e Serv. Ltda, Distribuidora de Peças Pracar Ltda EPP,** vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 11 de maio de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:84CC7267

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2017, fica convocado o representante da empresa: **Rogério de Oliveira Piranha ME** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 11 de maio de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F529B8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 040/2017, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DO SERVIÇO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU**,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 11/05/2017, com início às 08:00horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$ 11.124,60(onze mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos) a licitante: **Briato Comércio Med. Hosp. e Serviços.**

Sidrolândia – MS, 11 de maio de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:D49E2107

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2017

PROCESSO N° 048/2017
PREGÃO Nº 037/2017
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Onde se lê: "Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, e a empresa L. C. DA SILVA AUTO ELÉTRICA - EPP**."**
Leia-se: "Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, e a empresa A G DA SILVA TRANSPORTES - ME."

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Núcleo de Compras e Licitações

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:04264298

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2017

PROCESSO Nº 072/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , e a Empresa **GMB ENGENHARIA LTDA**.
OBJETO: Execução de obras de infraestrutura de drenagem profunda de águas pluviais e pavimentação asfáltica em vias urbanas no bairro Jardim dos Estados, no município de Sonora –MS, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento, de acordo com o Contrato de Repasse nº 802974/2014 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo 2629.1016143-64.
Valor Total: R$ 685.043,48 (seiscentos e oitenta e cinco mil quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato.
Data: 09/05/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e GILSON DE MATOS BRITTES- Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:41D7A550

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 797

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder ao servidor Mário Alves da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, Classe C3, Nível NA, Referência 06, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 50% (cinquenta por cento), lotado na Gerência Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:7061B901

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 786

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Designar a servidora Fernanda Gabriela Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Saúde, símbolo-DAS-2, a responder pela Unidade Básica de Saúde de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:F06D2B6D

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 787

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito o decreto nº "P" 779/2017 datado de 24 de Abril de 2017.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:43B4D761

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 779

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder ao servidor Antônio Alves de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo I, símbolo-DAS-2, representação de 52% (cinquenta e dois por cento), lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:B3F5F397

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 789

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder ao servidor Anderson Levy Pagani Amorim, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, Classe C3, Nível NA, Referência 02, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 30% (trinta por cento), lotado na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:85124D9D

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 790

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder ao servidor Antônio Carlos Alves, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, Classe C2, Nível NA, Referência 03, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 87% (oitenta e sete por cento), lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:B57DEBC0

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 791

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder a servidora Celma Ribeiro de Souza, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C1, Nível NA, Referência 03, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 20% (vinte por cento), lotada na Gerência Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:ED3FD855

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 792

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder a servidora Claudia Lima de Abreu Billieri, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Classe C4, Nível NC, Referência 16, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), lotada na Gerência Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:C71618D0

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 793

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder a servidora Cristiane Gonçalves Feitosa Ramos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe CE1, Nível NC, Referência 13, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), lotada na Gerência Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:A892FFBC

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 794

DE 24 DE ABRIL DE 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder a servidora Fabiana Cristina Balduino, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Classe C6, Nível NA, Referência 13, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 15% (quinze por cento), lotada na Gerência Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:1A8E02C4

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 795

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder a servidora Lauredina Ribeiro de Souza Marcionilio, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, Classe C3, Nível NA, Referência 13, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 30% (trinta por cento), lotada na Gerência Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:A019AA60

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 796

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder a servidora Maria Paula de Campos, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Classe C6, Nível NB, Referência 12, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 20% (vinte por cento), lotada na Gerência Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:6F906C1F

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 798

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder a servidora Mirian Gomes da Silva Vieira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Odontológicos, Classe C3, Nível NA, Referência 04, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 20% (vinte por cento), lotada na Gerência Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:F400EA40

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 799

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder a servidora Rostânia Ferreira Leite, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe C4, Nível NA, Referência 05, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 20% (vinte por cento), lotada na Gerência Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:1145E56F

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 800

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder a servidora Cleia Rodrigues Santana, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização Municipal, Classe C3, Nível NB, Referência 07, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 72% (setenta e dois por cento), lotada na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:1EEDAB75

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 801

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder ao servidor Cristiano Benicio Costa, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Classe C4, Nível NB, Referência 04, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 75% (setenta e cinco por cento),

lotado na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:96019C6D

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 802

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder ao servidor Diogo Camatte Markus, ocupante do cargo efetivo de Advogado, Classe C7, Nível NA, Referência 03, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 30% (trinta por cento), lotado na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:47B1A4E0

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 803

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder ao servidor Helder Luis Campos Soares, ocupante do cargo efetivo de Advogado, Classe C7, Nível NB, Referência 16, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 40% (quarenta por cento), lotado na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:8D0FAC69

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 804

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder a servidora Luciana da Silva Santana, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, Classe C2, Nível NB, Referência 04, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 41% (quarenta e um por cento), lotada na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:4FBFF2A7

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 806

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder a servidora Márcia Reginaldo dos Santos Alves, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização Municipal, Classe C3, Nível NA, Referência 11, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 40% (quarenta por cento), lotada na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:968C3A68

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 807

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder a servidora Maria Alderluce de Souza Campos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, Classe C2, Nível NC, Referência 19, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 30% (trinta por cento), lotada na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:DC7AA94F

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 805

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder a servidora Luiwya de Fátima Valezi Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização Municipal, Classe C3, Nível NA, Referência 04, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 100% (cem por cento), lotada na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:8CE66E53

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 808

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder a servidora Valdeth Dantas dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Classe C4, Nível NC, Referência 21, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 40% (quarenta por cento), lotada na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:C1D3BBB3

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 809

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder ao servidor Ednaldo Muniz da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, Classe C3, Nível NA, Referência 23, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:F688A585

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 810

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder ao servidor Edson de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, Classe C3, Nível NA, Referência 23, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 50% (cinquenta por cento), lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:1239A0E3

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 811

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder ao servidor Edvanio Medeiros dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, Classe C3, Nível NA, Referência 16, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:F9B2BC55

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 812

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder ao servidor Evandro Vieira Pereira, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Classe C4, Nível NA, Referência 13, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 50% (cinquenta por cento), lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:4324539B

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 813

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder a servidora Maria Aparecida Samúrio de Souza, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Classe C4, Nível NB, Referência 16, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 21% (vinte e um por cento), lotada na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:6DFDE690

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 814

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder ao servidor Mivanio Ferreira da Rocha, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C1, Nível NA, Referência 16, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 30% (trinta por cento), lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:F24738A1

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 815

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder ao servidor Neris Rodrigues Aleixo, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, Classe C3, Nível NA, Referência 09, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 20% (vinte por cento), lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:F98754E4

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 816

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder ao servidor Ovídio Francisco dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, Classe C3, Nível NA, Referência 23, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 15% (quinze por cento), lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:2D54DF71

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 817

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder ao servidor Sérgio Souza Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C1, Nível NA, Referência16, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 30% (trinta por cento), lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:355E5CCB

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 818

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder ao servidor Tiago Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, Classe C3, Nível NA, Referência12, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 50% (cinquenta por cento), lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:2E708DD3

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 819

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder a servidora Vera Lúcia de Fátima Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Classe C4, Nível NC, Referência 21, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), lotada na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:EF131538

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 820

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder a servidora Maria Edina Soares, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, Classe C2, Nível NB, Referência 03, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 41% (quarenta e um por cento), lotada na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:BBBE07EE

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 821

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder ao servidor Antônio Rosa Dourado, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo I, símbolo-DAS-2, representação de 40% (quarenta por cento), lotado na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:6DA1BCBB

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 822

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder ao servidor Celso Escobar de Lemos, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo I, símbolo-DAS-2, representação de 40% (quarenta por cento), lotado na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:7D990052

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 823

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder ao servidor Francine Paraz Paz, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo I, símbolo-DAS-2, representação de 100% (cem por cento), lotado na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Núcleo Meio Ambiente, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:CB3F1076

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 824

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder a servidora Kadla Nayara dos Santos Brito Fernandes, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo III, símbolo-DAS-4, representação de 25% (vinte e cinco por cento), lotada na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:4EBF2E9D

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 825

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder a servidora Patricia de Souza Vieira Dal Bem, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo-DAS-2, representação de 58% (cinquenta e oito por cento), lotada na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:FDA9EDC5

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 826

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder a servidora Silvana do Vale de Souza, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo I, símbolo-DAS-02, representação de 40% (quarenta por cento), lotada na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:E3EBECCE

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 827

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder a servidora Clotilde de Sousa Silva Castro, ocupante do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), símbolo-CCDMAG-103, representação de 100% (cem por cento), lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:B43DF2B4

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 828

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder a servidora Deise Cristina Orso Schuch, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo I, símbolo-DAS-2, representação de 57% (cinquenta e sete por cento), lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:8E713164

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 829

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Revogar decreto "`P" de nº 533/2017, datado de 18 de Janeiro de 2017, que concedeu representação ao servidor Flávio Luiz Loureiro Cardoso, cargo efetivo de Professor de Educação Física - N/III, classe C, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Apoio Pedagógico, símbolo-CCDMAG-101, apenas no tocante da representação que passa a ser de 50% (cinquenta por cento), lotado na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:3D8F534D

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 830

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder a servidora Edina Aparecida Cordeiro Reis da Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo-DAS-2, representação de 58% (cinquenta e oito por cento), lotada na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:B6E39F7C

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 831

831 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder ao servidor José Vanês da Silva, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo II, símbolo-DAS-03, representação de 40% (quarenta por cento), lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:ECA12018

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 832

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder ao servidor Paulo Henrique Rogério de Souza, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo III, símbolo-DAS-04, representação de 80% (oitenta por cento), lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:16551741

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 833

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Conceder ao servidor Rafael Robaina Figueredo, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo I, Símbolo- DAS-2, representação de 57% (cinquenta e sete por cento), lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:02A24FD6

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 834

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Revogar decreto "`P" de nº 536/2017, datado de 18 de Janeiro de 2017, que concedeu representação ao servidor Thiago de Lima Matos, ocupante do cargo em comissão de Orientador(a) Educacional, símbolo-CCDMAG-103, apenas no tocante da representação que passa a ser de 80% (oitenta por cento), lotado na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:FE933324

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 835

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder ao servidor Valfrido Correia Santana, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo-DAS-2, representação de 100% (cem por cento), lotado na Gerência Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:7464274B

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 836

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Conceder a servidora Maria Lucilene Souza Leite, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, Classe C2, Nível NC, Referência 19, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, gratificação de 80% (oitenta por cento), lotada na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:E9385F3C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045//2017

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 277/2017.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: contratação de empresa para aquisição de 01(uma) Escada Extensiva de Fibra para Eletricistas com 9 metros ou mais, que não conduza eletricidade e que seja resistente a corrosão química; e 1(uma) Furadeira de 600Volts ou superior para manutenção dos Prédios Públicos .
Fonte: 2.031 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesa. 4.4.90.52..00.00.00.00. Equipamentos e Material Permanente.
Favorecido: RIVA MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
Valor total de R$ 1.970,80 (um mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos).

Taquarussu/MS, 10 de maio de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:E446929D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0128/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **SILVIO FRANCELINO DE OLIVEIRA – ME** – DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2017 – OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 01(uma) moto bomba BFG 2x2 2BDCV AE a gasolina para uso no Aterro Sanitário deste Município - VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.081 Manutenção do Meio Ambiente. Elemento de Despesa. 4.4..90.52.00.00.00.00. Equipamento e Material Permanente.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Silvio Francelino de Oliveira.

Taquarussu - MS, 11 de maio de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:E1F0CDE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0129/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS** – DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2017 – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de cronotocógrafo da frota de veículos do município. - VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 7.987,00 (sete mil novecentos e oitenta e sete reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.023 Programa Municipal do Transporte Escolar. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Eliezer Ravaze dos Santos.

Taquarussu - MS, 11 de maio de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:007EB199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0130/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** – DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2017 – OBJETO contratação de empresa para aquisição de 01(uma) Escada Extensiva de Fibra para Eletricistas com 9 metros ou mais, que não conduza eletricidade e que seja resistente a corrosão química; e 1(uma) Furadeira de 600Volts ou superior para manutenção dos Prédios Públicos .. - VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 1.970,80 (um mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos)...DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.031 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesa.
4.4.90.52..00.00.00.00. Equipamentos e Material Permanente.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Rivelino da Costa Crivelli..

Taquarussu - MS, 11 de maio de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:EAA2C534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0131/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **G. C. PICININ GONÇALVES-ME – DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2017 –
OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definido pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a para a entrega parcelada de Carne bovina, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital. -
VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 –
VALOR R$ 97.462,10 (noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais dez centavos) vencendo os itens 01, 02, 03, 04 05 e 06.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.017 Programa Nacional de Alimentação Escolar; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.057 Manutenção das Ações do FMS; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.082 Manutenção do Ensino Infantil- Pré Escola; 2.084 Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos; 2.088 Programa Municipal de Alimentação Escolar.
Elemento de Despesas:
3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Gerciana Chambó Picinin Gonçalves.

Taquarussu - MS, 11 de maio de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:881972D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0132/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ALOISIO PEREIRA MARTINS-ME – DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2017 –
OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definido pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a para a entrega parcelada de frango, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital. -
VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 –
VALOR R$ 27.258,66 (vinte e sete mil e duzentos e cinqüenta e oito e reais sessenta e seis centavos) vencendo os itens 07, 08 e 09
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.017 Programa Nacional de Alimentação Escolar; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.057 Manutenção das Ações do FMS; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.082 Manutenção do Ensino Infantil- Pré Escola; 2.084 Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos; 2.088 Programa Municipal de Alimentação Escolar.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Aloísio Pereira Martins.

Taquarussu - MS, 11 de maio de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:03B97824

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 021/2017

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa DUKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 01.105.690/0001-06, com o valor total de R$ 16.826,88 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

OBJETO: Registro de Preços para kits gestante, que serão utilizados para atendimento dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 4.430/2017 e 3.545/2014, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Sendo Adjudicado pela Sra. Pregoeira em 25/04/2017, e Homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 05/09/2017.

Terenos/MS, 05 de Maio de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:75FF9D8A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2017 PROCESSO N. 73/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna publica a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei 123/2006, e a Lei Complementar 147/2014 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONTROLE ELETRÔNICO DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DA INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE, DE FORMA A ORGANIZAR E ATENDER EFETIVAMENTE A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO ESPAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.

DATA: 25/05/2017.

HORÁRIO: 10:00 HORAS

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email compras.licitacao@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 11 de Maio de 2017.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:6DE7D31D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017
PROCESSO Nº 80/2017

Ratifico a Dispensa de Inexigibilidade, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 80/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) JORGE APARECIDO QUEIROZ PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA QUALIFICAR - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO COM O TEMA " O MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO", CNPJ Nº 26.605.156/0001-90 , NOS DIAS 17/05/2017 A 21/05/2017, NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

EMPRESA: QUALIFICAR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 11/05/2017 / Nº 249 / VALOR (R$) 550,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 11 de maio de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:C2C8FEA8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
LEI Nº. 3.263 DE 11 DE ABRIL DE 2017- "DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DO LOTEADOR DE SINALIZAR VERTICAL E HORIZONTALMENTE O TRÂNSITO NOS LOGRADOUROS DE LOTEAMENTOS IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 3.263 DE 11 DE ABRIL DE 2017

"DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DO LOTEADOR DE SINALIZAR VERTICAL E HORIZONTALMENTE O TRÂNSITO NOS LOGRADOUROS DE LOTEAMENTOS IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, DE ACORDO COM O ARTIGO 29 PARÁGRAFOS 3º E 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO **PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O loteador fica obrigado a implantar nas vias pavimentadas ou calçadas dos novos loteamentos a sinalização vertical e horizontal, a partir do projeto previamente aprovado pelo Órgão de Trânsito Municipal.

Art. 2º. As despesas com a presente lei correrão por conta das verbas próprias Orçamentárias.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas, 11 de maio de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da CMTL

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:F25370B8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
LEI Nº. 3.261 DE 28 DE MARÇO DE 2017 "INSTITUI A "SEMANA DA ADOÇÃO DE ANIMAIS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº. 3.261 DE 28 DE MARÇO DE 2017

"INSTITUI A *"SEMANA DA ADOÇÃO DE ANIMAIS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, DE ACORDO COM O ARTIGO 29 PARÁGRAFOS 3º E 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO **PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituída no Município de Três Lagoas/MS a "SEMANA DA ADOÇÃO DE ANIMAIS ABANDONADOS", cuja finalidade será estimular os munícipes para a adoção de cães e gatos de rua, que são recolhidos pelo Centro de Zoonoses Municipal e pelas entidades protetoras de animais do Município.
Parágrafo único. A "SEMANA DA ADOÇÃO DE ANIMAIS ABANDONADOS" passa a integrar o calendário oficial de eventos e comemorações do Município de Três Lagoas/MS.

Art. 2º. A "SEMANA DA ADOÇÃO DE ANIMAIS ABANDONADOS" deverá ocorrer anualmente, no mês de agosto, em semana a ser definida pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, tendo como objetivos:
I - Estimular e incentivar a adoção responsável de cães e gatos e demais animais abandonados, que são recolhidos pelo Centro de Zoonose e pelas entidades protetoras de animais do Município;
II - Conscientizar a população sobre a importância da adoção responsável de cães e gatos;
III - Mostrar à população que o abandono de animais é um problema que atinge as cidades e contribui para a degradação da dignidade do animal;
IV - Alertar os munícipes sobre o grave problema de saúde pública gerado pelo abandono de animais nas ruas;
V - Proporcionar aos cães e gatos abandonados um lar acolhedor, cuidados e carinho.

Art. 3º. Durante a Semana equipes do Centro de Controle deZoonosesda Prefeitura Municipal de Três Lagoas e das entidades protetoras de animais poderão se revezar e montar centros de adoção em bairros do Município, com o objetivo de atingir toda a cidade.

Art. 4º. Poderá ser constituída uma Comissão Organizadora do evento, a critério do Poder Executivo, com representantes do Poder Público e das entidades protetoras de animais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas, 11 de maio de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da CMTL

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:B41DE384

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
LEI Nº. 3.260 DE 28 DE MARÇO DE 2017 "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES A SER COMEMORADA ANUALMENTE, NA SEMANA DO DIA 25 DE MAIO, DIA NACIONAL DA ADOÇÃO."

LEI Nº. 3.260 DE 28 DE MARÇO DE 2017

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES A SER COMEMORADA ANUALMENTE, NA SEMANA DO DIA 25 DE MAIO, DIA NACIONAL DA ADOÇÃO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, DE ACORDO COM O ARTIGO 29 PARÁGRAFOS 3º E 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO **PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de Maio, Dia Nacional da Adoção.

Art.2º. A Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes constará no Calendário de Eventos do Município de Três Lagoas/MS.

Art.3º. A Semana Municipal da Adoção tem como objetivos:
I - Conscientizar a todos de que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar saudável e afetuosa;
II - Estimular a adoção legal de crianças e adolescentes;
III - Despertar em todos a necessidade de adoções tardias, inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais.

Art.4º. A Semana objetiva a realização de Eventos e atividades alusivas ao Dia Nacional da Adoção, através de ações culturais, recreativas e educativas com a participação de entidades representativas e realizará entre outras atividades, murais e panfletagens, campanhas de conscientização, sensibilização e informação do tema "Adoção" por meio de debates, concursos de redação nas escolas, palestras e seminários.

Art.5º. Os eventos e atividades citados no artigo 4º deverão ser realizados nas Escolas Municipais, Centros de Convivência, Associações, Organizações não Governamentais e Entidades representativas.

Art.6º. Caberá a Prefeitura Municipal, juntamente com a Assistência Social e parceria com a Educação e o Grupo de Apoio à Adoção, a responsabilidade pela organização e realização da Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes, nos termos previstos nesta Lei.

Art.7º. Para atender as despesas decorrentes da execução das atividades previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou termos de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas.

Art.8º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas, 11 de maio de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da CMTL

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:B561A719

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2017 PROCESSO N. 56/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna publica a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei 123/2006, e a Lei Complementar 147/2014 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA (PABX) PARA DISPONIBILIZAR RAMAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA: 25/05/2017.

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email compras.licitacao@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 11 de Maio de 2017.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:6EE03D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA E COMPRA E lICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de soro para utilização no atendimento dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme solicitado na CI de nº 1420/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

PROCESSO Nº. 20192/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
24	**08/05/2017**	**R$ 6.534,00**

Dotação Orçamentária:
09.13.10.303.402.2.080- Fundo
Municipal de Investimento Social– 33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte – 181000 - Ficha – 162.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B625FF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA E COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Serviço de locação de 08(oito) caçambas, durante o período de 60 (sessenta) dias, para atender o serviço de Reforma de Adequação de Edificações do antigo prédio da Escola João Ponce, onde funcionará o Centro de Educação Infantil Clarinda Dias, conforme solicitado na CI de nº 895/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROCESSO Nº. 20179/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: VALMIR ALVES DE SOUZA-ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1469	**08/05/2017**	**R$ 880,00**

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053- Secretaria
Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Fonte – 101000 - Ficha – 354.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:3E6274AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de equipamento de som (cabeçote amplificador, caixa acústica, suporte para caixa e microfone), com sistema de voz, para comunicação interna na recepção da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, conforme solicitado na CI de nº 1129/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

PROCESSO Nº. 20175/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: AOM MUSIC EIRELI-ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
648	**04/05/2017**	**R$ 1.744,00**
649	**04/05/2017**	**R$ 85,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.32.802.2.083- Secretaria
Municipal de Saúde Pública – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente– Fonte – 102000 - Ficha – 490.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:33466B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para higienização das fardas utilizadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Patrulha do Trânsito e Banda Marcial Cristo Redentor. A empresa deverá lavar e passar as roupas, conforme solicitado na CI de nº 887/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO Nº. 20170/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **A N FREIRE ALOJAMENTOS-ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
133	**09/05/2017**	**R$ 1.140,00**

Dotação Orçamentária:
09.11.08.244.402.2.019- Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Fonte – 100000 - Ficha – 127.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:6FF91206

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20203/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Assessoria Jurídica do Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 20.203/2017.

Favorecida: FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 15.565.179/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; COLETA TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS DISTRITOS DE ARAPUÁ E GARCIAS E LIXEIRAS INSTALADAS NOS ACESSOS DOS RANCHOS; COLETA TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NOS ESTABELECIMENTOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E COLETA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.

Recursos Orçamentários:
1101.154525042.049 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33903978 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 203 – FR 100000 e 1101.154525042.049 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 204 – FR 170.071.

Valor total da Despesa: R$.3.436.047,87 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Data da Ratificação: 08/05/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:06911B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20199/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20199/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Compra de material de consumo (enfermagem) utilizada no atendimento dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Três lagoas-MS, conforme solicitado na CI de nº 1414/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: MAMED COMERCIAL LTDA-EPP
Valor: R$ 7.825,00(sete mil oitocentos e vinte e cinco reais).
Data: 11 /05/2017.
Dotação Orçamentária:
09.13.10.303.402.2.080– Fundo Municipal de Investimento Social– 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 181000- Ficha-162.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 11 de Maio de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A4958A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20201/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20201/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (lanches, refrigerante e agua mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o dia da Campanha nacional de Vacinação Contra Gripe 2017, que se realizara no dia 13/05/2017, conforme solicitado na CI de nº 1337/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES-ME
Valor: R$ 1.409,00(hum mil cem reais).
Data: 11 /05/2017.
Dotação Orçamentária:
25.00.10.305.803.2.046– Secretaria Municipal de Saúde Pública– 33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte – 114012 Ficha – 472.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 11 de maio de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:990B81BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20202/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20202/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (marmitex) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o dia da Campanha nacional de Vacinação Contra Gripe 2017, que se realizara no dia 13/05/2017, conforme solicitado na CI de nº 1336/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: I. DE SOUZA RAMOS & CIA LTDA-EPP
Valor: R$ 1.300,00(hum mil e trezentos reais).
Data: /04/2017.
Dotação Orçamentária:
25.10.10.305.803.2.046– Secretaria Municipal de Saúde Pública– 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte – 114012 Ficha – 317.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS,11 de maio de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:19E2B6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 89/2017
Processo: 366/2016
Recorrente: ISAR ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços CONSTRUÇÃO CIVIL, contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fulcro nos artigos 1º, 2º e 5º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.467 de 08 de outubro de 2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 7, Sub Item 7.02 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 16 de dezembro de 2016 e 30 de dezembro de 2017, e refere-se ao Instrumento Contratual/Particular N.º 4509885746, objeto do Protocolo n.º 20525/2016.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

FÁBIO FERES AMACIO,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS, e

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CFD51C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 090/2017
Processo: 0367/2016
Recorrente: PLANGEFF SERVIÇOS S.S LTDA-ME
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO NO PR 16.036/2016, COM BASE NA LEI N° 2.467/2010, DA EMPRESA PLANGEFF SERVIÇOS S.S LTDA-ME – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ADEQUAÇÃO DE LAYOUT) NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – A EMPRESA COMPROVOU A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MEIO DO PEDIDO DE COMPRA N° 4509503270, COM VIGÊNCIA FINAL PARA 28 DE FEVEREIRO DE 2017, FAZENDO JUS À AMPLIAÇÃO DA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL QUANTO AO ISSQN. PEDIDO DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da prorrogação do benefício fiscal de ISSQN, a EMPRESA PLANGEFF SERVIÇOS S.S LTDA-ME, incidente sobre o serviço de construção civil (adequação de layout), na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

FÁBIO FERES AMACIO,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA e

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F346E677

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 091/2017
Processo Número: 368/2016
Requerimento – Protocolo nº 21980/2016
Requerente: FIBRIA CELULOSE SUL MATO GROSSENSE LTDA X OSISOFT LLC HEADQUARTERS.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – REDUÇÃO DE ALÍQUOTA – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS IMPORTADOS POR FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), POR FORÇA DO PC 4509885628, NESTE MUNICÍPIO – SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE TIPIFICADOS NO SUBITEM 1.05 DO ITEM 1 DO ARTIGO 23 DA LEI 1.067/91. ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, REDUÇÃO DE ALÍQUOTA CONCEDIDA. TERMO INICIAL 20 DE DEZEMBRO DE 2016, TERMO FINAL 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal consistente na redução de alíquota do ISSQN de 5% para 2% – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à OSISOFT LLC HEADQUARTERS, incidente sobre os serviços de licença de software importados por FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA e prestados na ampliação de sua planta fabril.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,
MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,
ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,
VIVIANE ARANHA DE FREITAS, e
ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:00B79128

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 092/2017
Processo Número: 369/2016
Requerente: IRMÃOS PASSAURA S.A
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: Solicitação de benefício fiscal, isenção de ISSQN. A requerente presta serviços de Montagem

Mecânica, contratados por Valmet Celulose Papel e Energia Ltda.

Fundamentação Legal: artigos 1º, 2º e 5º parágrafo único, todos da Lei Nº 2467/2010, consubstanciado pelo Item 7, Subitem 7.02 do Art. 23 da Lei Nº 1067/91.
Contrato/pedido Nº 4509823103. O prazo de vigência atende aos requisitos do art. 5º, parágrafo único da Lei nº 2467/2010. Opinaram favoravelmente: Julgador de primeira instancia e Assessor Jurídico do Município.

REQUERIMENTO DEFERIDO.
ISENÇÃO CONCEDIDA.
Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido, concedendo isenção fiscal de ISSQN, à Irmãos Passaura S. A., para ampliação da Fibria MS Celulose Sulmatogrossense Ltda. **"PROJETO HORIZONTE II"**, referente a contratação de serviços, firmados pelo período de 20.12.2016 a 01.05.2017.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Seguintes Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,
MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,
ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,
FÁBIO FERES AMÂNCIO e
VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EC96338C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO 93/2017
Processo: 370/2016
Recorrente: DIDAZI SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª Instância: Éderson Felix da Silva
Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

EMENTA: Pedido de Benefício Fiscal para isenção de recolhimento de ISSQN da empresa DIDAZI SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, empresa que prestara serviços na construção civil e demais serviços no projeto Novo Horizonte II, da ampliação da Fibria MS-Celulose Sul Mato Grossense Ltda.

Pedido sob protocolo 4509752942**.Deferimento parcial do pedido pelo departamento de fiscalização, Núcleo de Julgamento e Consultas e da Assessoria Jurídica Municipal. Lei 2.467/2010. Redução de 5% para 2% da alíquota Enquadramento na Lei Municipal do artigo 23 da lei Municipal 1.067/91 (CTM), benefício fiscal, nos moldes do item 11 e subitem 11.04, no período** 30.11.2016 a 27.10.2017**, sob protocolo 20702/2016. Julgamento provido parcialmente ao pedido do contribuinte, mantenho inalterada a decisão do julgador de primeiro grau.**

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos opinar pelo provimento parcial ao recurso do contribuinte, concedendo redução da alíquota de 5% para 2%, do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços no período de 30.11.2016 a 27.10.2017**.**

Três Lagoas /MS, 12 de abril de 2017

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente da Jurfis

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS
Relatora- Representante do Contribuinte

Fizeram Parte no Julgamento, os Membros,

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,
FABIO FERES AMANCIO,
SIMONE GODINHO DE MELO,
ROSEMARY LUCIENE RIAL P DE BARROS,
MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,
MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER e
VIVIANE ARANHA DE FREITAS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0AD81CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 094/2017
Processo nº 416/2016
Requerente: ABB LTDA
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: O REQUERENTE PLEITEIA A RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO EM DUPLICIDADE REFERENTE AO ISSQN RELATIVO À NOTA FISCAL AVULSA Nº 10015717 SUBSTITUÍDA PELA NOTA FISCAL Nº 10015802.

COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO RECOLHIMENTO EM DUPLICIDADE. AMPARADOS PELO ART. 146, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.
ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO EM DUPLICIDADE REFERENTE AO ISSQN A REQUERENTE SUPRACITADA.

Três Lagoas/MS, 12 de Abril de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,
ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,
VIVIANE ARANHA DE FREITAS,
SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,
FÁBIO FERES AMÂNCIO e
ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6F35F5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 095/2017
Processo: 388/2016
Recorrente: CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços CONSTRUÇÃO CIVIL/TERRAPLANAGEM/DRENAGEM/SISTEMAS SUBTERRANEOS/ARRUAMENTO E PAVIMENTAÇÃO para implantação e ampliação do complexo industrial da Fábrica da Eldorado Brasil Celulose S/A, neste Município, concedida originalmente através do Acordão n.º 112/2016 proferido no Processo n.º 9363/2016, e uma vez já prorrogado nos autos do Processo n.º 264/2016 objeto do Protocolo n.º 16.345/2016. Julgamento de Primeira Instância Procedente.

Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de PRORROGAÇÃO DE ISENÇÃO DE ISSQN, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, uma vez que o fato gerador relativo à hipótese de incidência tributaria já fora declarado isento, e tendo em vista a comprovação da prorrogação do prazo contratual para entrega e conclusão dos serviços, bem como não constar qualquer descumprimento de obrigação por parte da Requerente, por certo que a pretensão deve prosperar. Decido pela procedência do pedido, devendo-se prorrogar a fruição do beneficio concedido originalmente através do Acordão n.º 112/2016 proferido no Processo n.º 9363/2016, e uma vez já prorrogado nos autos do Processo n.º 264/2016 objeto do Protocolo n.º 16.345/2016, até o dia 30 de agosto de 2017, consoante Protocolo n.º 21118/2016.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Prorrogação de Isenção de ISSQN, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 19 de abril de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

FÁBIO FERES AMACIO,
MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,
VIVIANE ARANHA DE FREITAS,
ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS, e
ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DA7E2444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 96/2017
Processo: 373/2016
Recorrente: VERSÁTIL MONTAGENS INDUSTRAIS EIRELI
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010 – EMPRESA VERSÁTIL MONTAGENS INDUSTRAIS EIRELI – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONTAGEM DE TANQUE DE ESTOCAGEM DE ÓLEO COMBUSTÍVEL NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO, SERVIÇO ESTE CLASSIFICADO NO ARTIGO 23, ITEM 7, SUBITEM 7.02, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – COMO A LEI 2.467/2010 AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO TOTAL DE ISSQN, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1°, 2°, 5°, ASSIM, A EMPRESA FAZ JUS AO BENEFÍCIO FISCAL, QUE DEVERÁ SER GOZADO DE 15/12/2016 CESSANDO EM 30/01/2017. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da concessão do benefício fiscal de isenção total de ISSQN, à EMPRESA VERSÁTIL MONTAGENS INDUSTRAIS EIRELI, incidente sobre o serviço de MONTAGEM DE TANQUE DE ESTOCAGEM DE ÓLEO COMBUSTÍVEL na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 26 de abril de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,
FÁBIO FERES AMACIO,
MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,
MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA e
ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:68FCF3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 097/2017
Processo Número: 400/2016
Requerimento – Protocolo nº 17275/2016
Requerente: PAULO ALBERTO SILVESTRE.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPTU DO IMÓVEL BICS 16952, 16953, 16954, 16955 E 16956 – ERRO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (HOMONIMO) IMPOSTO RECOLHIDO INDEVIDAMENTE–

COMPROVAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - IMPOSTO RESTITUÍDO POR FORÇA DO ARTIGO 146, I E II DA LEI 1.067/91 – PARECER JURIDICO FAVORÁVEL - SOLICITAÇÃO DEFERIDA PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela restituição do IPTU recolhido indevidamente ao contribuinte PAULO ALBERTO SILVESTRE, no valor de R$ 875,20 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Três Lagoas/MS, 19 de abril de 2.017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,
MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,
ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,
VIVIANE DE FREITAS ARANHA, e
ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CEE7CD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 98/2017
Processo: 401/2016
Recorrente: LINHAS BONFIO LTDA.
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de beneficio fiscal com relação ao ISSQN referente a Alvará de Construção para ampliação e construção do seu prédio industrial. Julgamento de Primeira Instância Procedente, concedendo a ISENÇÃO DO IPTU sobre o imóvel destinado ao empreendimento industrial pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como a ISENÇÃO DO ISSQN inserido sobre a Taxa de Alvará. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido de Isenção da Taxa de ISSQN inserido no Alvará e Indeferimento da isenção do IPTU diante da ausência do pedido. Considerando que a real intenção do Poder Executivo ao promulgar a Lei n.º 2.467/2010, no caput do Artigo 1º, foi de conceder Isenção de IPTU e ISSQN ao EMPREENDIMENTO em fase de implantação ou de ampliação no município, inclusive à empresa já instalada no município, consoante §1º do artigo 1º da referida lei, como in casu, forçoso é reconhecer que o empreendimento goza de isenção fiscal referente ao ISSQN inserido na Taxa de Alvará de Construção, uma vez que tal imposto se refere à atividade de Construção Civil, tipificado no Art. 23, Item 7, Sub Item 7.02 da Lei Municipal 1.067/91, ou seja, passível de ser isentado nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.467/2010. Concordância com a decisão de 1ª instância do Núcleo de Julgamento, decidindo pela procedência do pedido de ISENÇÃO DO ISSQN INSERIDO NA TAXA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 311/2016 – Protocolo n.º 13500/2016, e pela procedência do beneficio fiscal referente ao IPTU pelo prazo de 5 anos, e ISENÇÃO DO ISSQN incidente sobre a prestação de serviços, por ela direta ou indiretamente contratadas, condicionada ao fiel cumprimento da legislação tributária e aos eventuais compromissos firmados com a administração publica previstos no artigo 4º da Lei 2.467/2010.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 19 de abril de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

FÁBIO FERES AMACIO,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS, e

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D29E8247

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 99/2017
Processo Número: 410/2016
Requerente: Carmem T. S. Nosse - ME
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: Solicitação de restituição de tributos pagos em duplicidade referente ao alvará/2016 (GRTM 125181230 e 124578394). Possibilidade/Amparo – Art. 146, I da Lei 1067/91. Opinaram favoravelmente: Julgador de primeira instancia e Assessor Jurídico do Município.

REQUERIMENTO DEFERIDO.
RESTITUIÇÃO CONCEDIDA.
Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido, de modo a restituir a requerente o valor pago em duplicidade.

Três Lagoas/MS, 19 de abril de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Seguintes Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,

FÁBIO FERES AMÂNCIO e

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:701DBE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 100/2017
Processo Número: 411/2016
Requerimento – Protocolo nº 9192/2016
Requerente: ORESTES DA SILVA CARVALHEIRO.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO DO ISSQN CONSTRUÇÃO INSERIDO NA GUIA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS CONTRATADOS E SUBCONTRATADOS PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CORTE E DOBRA DE CHAPA DE AÇO, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS CONSTANTES DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI 2467/2010. BENEFÍCIO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS NO ARTIGO 4º DO MESMO DIPLOMA LEGAL. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO TOTAL CONCEDIDA. ISENÇÃO DE IPTU INCIDENTE SOBRE A ÁREA E EDIFICAÇÕES DESTINADAS AO EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL POR 05 ANOS DEFERIDA PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA COM FULCRO NOS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI 2467/2010, SEM REQUERIMENTO DA PARTE, MANTIDA PARA CONSECUÇÃO DO OBJETIVO CONTIDO NA LEI DE INCENTIVO FISCAL E COM BASE NO PRINCÍPIO DA INFORMALIDADE QUE NORTEIA O PROCESSO ADMINISTRIVO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção fiscal de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza inserido na Guia de Alvará de Construção incidente sobre os serviços contratados para execução da implantação do projeto industrial e pela isenção total de IPTU por 05 anos à ORESTES DA SILVA CARVALHEIRO., incidente sobre a área e edificações destinadas ao empreendimento em tela.

Três Lagoas/MS, 19 de abril de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS e

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5035D999

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 101/2017
Processo: 412/2016
Recorrente: YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ana Paula Bragato Dias
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de restituição do valor recolhido indevidamente a titulo de ISSQN. Comprovação nos autos do recolhimento Indevido. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de restituição, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fundamento no artigo 146, I do CTM, uma vez o pagamento do ISSQN efetuado se refere à locação de Maquina Retroescavadeira Sem Mão de Obra, ou seja, trata-se de uma locação de bens Isenta de ISSQN, nos termos do Anexo III do Simples Nacional, Lei Complementar n.º 123/2006

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de restituição, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 19 de abril de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

FÁBIO FERES AMACIO,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS, e

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2B34E334

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 102/2017
Processo Número: 413/2016
Requerente: Alvorada Ambiental Ltda. ME.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: Solicitação de restituição de tributos(ISSQN), retidos Indevidamente. O Tomador fez a retenção na fonte primeiramente e, posteriormente a requerente efetuou novamente o mesmo tributo referente às Notas Fiscais nº 37, 42, 43, 55, 56, 72, 73 e 74. Valor requerido: R$ 4.644,05 (Quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos). Possibilidade/Amparo – Art. 146, I da Lei 1067/91. Opinaram favoravelmente: Julgador de primeira instancia e Assessor Jurídico do Município.

REQUERIMENTO DEFERIDO.
RESTITUIÇÃO CONCEDIDA.

Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido, de modo a restituir a requerente o valor pago em duplicidade.

Três Lagoas/MS, 19 de abril de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Seguintes Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,

FÁBIO FERES AMÂNCIO e

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:365092B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 105/2017
Processo Número: 415/2016
Requerente: Speed Serviços Industriais Ltda. EPP.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: Solicitação de restituição de tributos retidos de forma equivocada na NF nº 06. A requerente é detentora de benesse fiscal – redução de alíquota de 5% para 2% conforme acórdão 077/2016 de 18/05/2016. O tomador promoveu a retenção de 5% enquanto que a requerente faz jus ao benefício fiscal de 2%. Possibilidade/Amparo – Art. 146, I da Lei 1067/91. Opinaram favoravelmente: Julgador de primeira instancia e Assessor Jurídico do Município.

REQUERIMENTO DEFERIDO.
RESTITUIÇÃO CONCEDIDA.
Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido, de modo a restituir o requerente o valor pago a maior.

Três Lagoas/MS, 19 de abril de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Seguintes Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,
MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,
ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,
FÁBIO FERES AMÂNCIO e
VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7A6B93E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 106/2017
Processo Número: 1424/2017
Requerimento – Protocolo nº 1424/2017
Requerente: PIMENTEL CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO de ISSQN– COM BASE NA, LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. INEXISTENCIA DE TRATAMENTO ESPECIFICO A ME OU EPP ENQUADRADA NO REFERIDO REGIME NA LEI 2.467/2010. NÃO OBEDIENCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 31 E 32 DA RESOLUÇÃO 94/2011 DO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL EM REGULAMENTAÇÃO AO ART. 18, § § 18, 20 E 20 A da LC 123/2006. BENEFÍCIO FISCAL INDEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela não concessão de beneficio fiscal à PIMENTEL CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME, permanecendo a incidência do ISSQN sobre a prestação de serviços de consultoria a serem executados na ampliação da FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 26 de abril de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS e

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:341DF13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 107/2017
Processo nº 26230/2012
Requerente: Foco Green Locações e Hospedagens Ltda - ME
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: A REQUERENTE PLEITEIA A RESTITUIÇÃO DO VALOR ISSQN PAGO EM DUPLICIDADE RELATIVO À NOTA FISCAL Nº 114 DE 25/10/2012. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO RECOLHIMENTO INDEVIDO DO TRIBUTO. AMPARADOS PELO ART. 146, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO EM DUPLICIDADE REFERENTE AO ISSQN A REQUERENTE SUPRACITADA.

Três Lagoas/MS, 26 de Abril de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,
ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,
SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,
FÁBIO FERES AMÂNCIO e
ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C17324C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 108/2017
Processo: 159/2016
Recorrente CONCRETO TRÊS LAGOAS LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços CONCRETAGEM, contratada pela METALURGICA ACOPEMA LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município.

Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fulcro nos artigos 1º, 2º e 5º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.467 de 08 de outubro de 2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 7, Sub Item 7.02 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 14 de abril de 2016 e 31 de julho de 2016, e refere-se ao Instrumento Contratual/Particular N.º 12849, objeto do Protocolo n.º 7863/2016.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 26 de abril de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

FÁBIO FERES AMACIO,
MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,
ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS e
ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2C06F816

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO 109/2017
Processo: 190/2017
Recorrente: XINGU ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros
Processo: 370/2016

EMENTA: Pedido de Prorrogação de prazo da concessão de Benefício Fiscal para isenção de recolhimento de ISSQN da empresa XINGU ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, empresa que presta serviços na construção civil e demais serviços no projeto Novo Horizonte II, da ampliação da Fibria MS-Celulose Sul Mato Grossense Ltda. Pedido sob protocolo 4509181639.

Deferimento do pedido pelo departamento de fiscalização, Núcleo de Julgamento e Consultas e da Assessoria Jurídica Municipal.

Lei 2.467/2010. , no período 30.11.2016 a 27.10.2017**, sob protocolo 20702/2016. Fato gerador deferida no processo 11.737/2016, aditivo contratual 04/2016-CC 16/05. Dilação de prazo até 15-04-2017. Julgamento provido ao pedido do contribuinte, mantenho inalterada a decisão do julgador de primeiro grau.**

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos opinar pelo provimento ao recurso do contribuinte, concedendo prorrogação de prazo até 15/04/2017.

Três Lagoas /MS, 27 de abril de 2016

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente da Jurfis

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS
Relatora- Representante do Contribuinte

Fizeram Parte no Julgamento, os Membros,

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,
FABIO FERES AMANCIO,
SIMONE GODINHO DE MELO,
ROSEMARY LUCIENE RIAL P DE BARROS,
MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,
MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER .

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:63293646

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 110/2017
Processo: 356/2017
Recorrente: FIBRIA –MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSSE LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de BENEFICIO FISCAL acerca do ISSQN, para a para A IMPORTAÇÃO dos SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE contratados junto à ANDRITZ AUTOMATION INC., para a implantação e ampliação do seu complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município.

Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, CONCEDENDO ISENÇÃO PARCIAL, mediante redução da alíquota de 5% para 2% do ISSQN, com base nos artigos 1º, 2º,§3º e artigo 5º, Paragrafo Único da Lei 2.467/2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 1, Sub Item 1.05 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 06 de janeiro de 2017 e 29 de agosto de 2017, e refere-se ao Instrumento Contratual/Particular N.º 4508818908, objeto do Protocolo n.º 356/2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal de isenção parcial de ISSQN, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 26 de ABRIL de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

FÁBIO FERES AMACIO,
MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER e
ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

A Julgadora Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros deixou de votar em razão de impedimento legal.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C34CF282

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão 111/2017
Processo: 1050/2017
Recorrente: RICARDO YOSHITERU ASAKURA-EPP
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

EMENTA: Pedido de Benefício Fiscal para isenção de recolhimento de ISSQN da empresa RICARDO YOSHITERU ASAKURA-EPP, oriundo da prestação de serviços na obra de ampliação- projeto horizonte II da empresa Fibria -MS celulose Sul Matogrossense Ltda. Deferimento do pedido pelo departamento de fiscalização, Núcleo de Julgamento e Consultas e da Assessoria Jurídica Municipal. Lei 2.467/2010 . Enquadramento na Lei Municipal do artigo 23 da lei Municipal 1.067/91 (CTM), benefício fiscal, nos moldes do item 7, 7.02, no período de 18.01.2017 a 30.05.2017.Pedido de compra 4509909560. Requerimento sob protocolo 1050/2017. Julgamento provido ao pedido do contribuinte, mantenho inalterada a decisão do julgador de primeiro grau.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos opinar pelo provimento ao recurso do contribuinte com isenção total do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços no período de 18.01.2017 a **30.05.2017.**

Três Lagoas /MS, 26 de abril de 2017

SIMONE GODINHO DE MELLO
Presidente da JURFIS

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS
Relatora
Representante do Contribuinte

Fizeram Parte no Julgamento, os Membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

FABIO FERES AMANCIO,

SIMONE GODINHO DE MELO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P DE BARROS,

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A9143426

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão 112/2017
Processo: 1315/2017
Recorrente: T. GALAXY TECNOLOGIA RFID LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

EMENTA: Pedido de Benefício Fiscal para isenção de recolhimento de ISSQN da empresa T. GALAXY TECNOLOGIA RFID LTDA, oriundo da prestação de serviços na obra de ampliação- projeto horizonte II da empresa Fibria -MS celulose Sul Mato Grossense Ltda. Deferimento parcial do pedido pelo departamento de fiscalização, Núcleo de Julgamento e Consultas e da Assessoria Jurídica Municipal.

Lei 2.467/2010.Redução da alíquota de 5% para 2%. Enquadramento na Lei Municipal do artigo 23 da lei Municipal 1.067/91 (CTM), benefício fiscal, nos moldes do item 14, subitem 14.06, no período de 23.01.2017 a **30.05.2017.** Requerimento so**b protocolo 1315/2017. Julgamento provido parcialmente, mantenho inalterada a decisão do julgador de primeiro grau.**

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos opinar pelo provimento parcial ao recurso do contribuinte com isenção parcial do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços no período de 23.01.2017 a **30.05.2017.**

Três Lagoas /MS, 26 de abril de 2017

SIMONE GODINHO DE MELLO
Presidente da Jurfis

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS
Relatora- Representante do Contribuinte

Fizeram Parte no Julgamento, os Membros,

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,
FABIO FERES AMANCIO,
SIMONE GODINHO DE MELO,
ROSEMARY LUCIENE RIAL P DE BARROS,
MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,
MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BEBFE5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão Nº: 113/2017
Processo Número: 1.489/2017
Requerente: Construluz Mix Concreto Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: ISSQN/ISENÇÃO – Solicitação de aditamento do período de fruição. Benefício fiscal requerido/reconhecido por meio do Processo Nº 5.350 de 16/03/2016, parecer exarado por este Órgão de Recursos Fiscais**.**

Serviços prestados à Fibria MS Celulose Sul Matogrossense Ltda., "PROJETO HORIZONTE II". A requerente comprovou nova dilação de prazo no Pedido de Compra Nº 4509032469, para entrega dos serviços contratados justificando a prorrogação do benefício fiscal. Opinaram favoravelmente: Núcleo de Julgamento e Consultas e Assessoria Jurídica do Município.
Requerimento deferido.
Prorrogação concedida.
Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do benefício fiscal concedido no PR 5.350/2016, até 27 de fevereiro de 2017.

Três Lagoas/MS, 26 de abril de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Seguintes Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,
MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,
ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,
FÁBIO FERES AMÂNCIO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BF14D3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 114/2017
Processo: 363/2016
Recorrente: ABEL GIMENEZ
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgadora de 1ª instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE TAXA DE DEMARCAÇÃO DO TERRENO DO RECORRENTE ABEL GIMENEZ, ANTE AO FATO DE QUE TAL ATO NÃO PODE SER EXECUTADO – PROCESSO INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS AO JULGAMENTO, CONFORME ARTIGOS 146 E 149, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - RESTITUIÇÃO NO VALOR DE R$ 59,59 (CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) DEFERIDA.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da restituição de taxa de demarcação no valor de R$ 59,59 (cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), ao recorrente Abel Gimenez, conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 03 de maio de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

FÁBIO FERES AMACIO,
MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,
MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA e
ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

A membra Rosemary Luciene Rial P. Barros se absteve de votar por alegação de impedimento.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D982E92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 115/2017
Processo: 404/2016
Recorrente: P & E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010 – EMPRESA P & E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO, SERVIÇO ESTE CLASSIFICADO NO ARTIGO 23, ITEM 7, SUBITEM 7.02, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – COMO A LEI 2.467/2010 AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO TOTAL DE ISSQN, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1°, 2°, 5°, ASSIM, A EMPRESA FAZ JUS AO BENEFÍCIO FISCAL, QUE DEVERÁ SER GOZADO DA DATA DO PROTOCOLO DO PEDIDO 28/11/2016 CESSANDO EM 15/04/2017. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do fiscal de isenção total de ISSQN, à EMPRESA P & E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, incidente sobre o serviço de MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 10 de maio de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,
MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,
ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS e
ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E73AAD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO 116/2017
Processo n°. 271/2017
BENEFICIO FISCAL
Requerente: T.A.EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Requerido: Município de Três Lagoas-MS
Julgador 1º grau: EDERSON FELIX DA SILVA
Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

EMENTA: Pedido de Prorrogação de prazo da concessão de Benefício Fiscal para isenção de recolhimento de ISSQN da empresa T.A.EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, empresa que presta serviços na construção civil e demais serviços no projeto Novo Horizonte II, da ampliação da Fibria MS-Celulose Sul Mato Grossense Ltda.

Deferimento do pedido pelo departamento de fiscalização, Núcleo de Julgamento e Consultas e da Assessoria Jurídica Municipal. Lei 2.467/2010. sob protocolo 271/2017. Fato gerador deferida no processo PR 13.098/2016 , aditivo contratual 03/2016-CC 16/06. Dilação de prazo até 30/04/2017. Julgamento provido ao pedido do contribuinte, mantenho inalterada a decisão do julgador de primeiro grau.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos opinar pelo provimento ao recurso do contribuinte, concedendo prorrogação de prazo até 30/04/2017.

Três Lagoas /MS, 10 de maio de 2017

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente da Jurfis

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS
Relatora- Representante do Contribuinte

Fizeram Parte no Julgamento,Os Membros,

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,
FABIO FERES AMANCIO,
SIMONE GODINHO DE MELO,
ROSEMARY LUCIENE RIAL P DE BARROS,
MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,
MARCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER .

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7413BEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão Nº: 117/2017
Processo Número: 2.735/2017
REQUERENTE: PRÉ-MOLDADOS PANORAMA LTDA.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: ISSQN/ISENÇÃO – Solicitação de aditamento do período de fruição. Benefício fiscal

requerido/reconhecido por meio do Processo Nº 19.624 de 09/11/2016, parecer exarado por este Órgão de Recursos Fiscais**.**

Serviços prestados à Fibria MS Celulose Sul Matogrossense Ltda., "PROJETO HORIZONTE II". A requerente comprovou nova dilação de prazo no Pedido de Compra Nº 4509730499, para entrega dos serviços contratados justificando a prorrogação do benefício fiscal. Opinaram favoravelmente: Núcleo de Julgamento e Consultas e Assessoria Jurídica do Município.

Requerimento deferido.
Prorrogação concedida.
Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do benefício fiscal concedido no Processo nº 19.624/2016, até 30 de março de 2017.

Três Lagoas/MS, 10 de maio de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Seguintes Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,
MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,
ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,
FÁBIO FERES AMÂNCIO e
VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C92CCC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 118/2017
Processo Número: 2804/2017
Requerente: BUNKER REVESTIMENTOS LTDA.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS DE REVESTIMENTO EM PISO TIPIFICADO NO SUBITEM 7.02 DO ITEM 7 DO ARTIGO 23 DA LEI 1067/91, EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO CONCEDIDA. TERMO INICIAL 09 DE FEVEREIRO DE 2017, TERMO FINAL 31 DE AGOSTO DE 2017.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção fiscal de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à BUNKER REVESTIMENTOS LTDA., incidente sobre os serviços de construção civil, constantes do PC 4500568266, prestados na ampliação da **FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 10 de maio de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,
MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,
ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,
VIVIANE ARANHA DE FREITAS e
ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:093D388F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 119/2017
Processo: 4157/2017
Recorrente: INSTITUTO WCF - BRASIL
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de BENEFICIO FISCAL acerca do ISSQN, para a prestação de serviços consistente em TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (PROGRAMA MÃO CERTA), contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município.

Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, CONCEDENDO ISENÇÃO PARCIAL, mediante redução da alíquota de 5% para 2% do ISSQN, com base nos artigos 1º, 2º,§3º e artigo 5º, Paragrafo Único da Lei 2.467/2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 17, Sub Item 17.04 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 02 de março de 2017 e 31 de dezembro de 2017, e refere-se ao Instrumento Contratual/Particular N.º 4509974741, objeto do Protocolo n.º 4157/2017.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal de isenção parcial de ISSQN, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 10 de maio de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

FÁBIO FERES AMACIO,
MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,
VIVIANE ARANHA DE FREITAS,
ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS, e
ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4F45F87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 032/2017 – PROCESSO Nº 35/2017
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e acabamento, para atender a manutenção de reforma e adequação das instalações do antigo prédio onde funcionou a "E.E. João Ponce de Arruda", o qual abrigará futuras instalações do CEI - Centro de Educação Infantil "Clarinda Dias", em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 24/05/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4B611EDB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ANEXOS DO DECRETO 374-17 - REVISA TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 5,02%

GABINETE DO PREFEITO
Anexo I
Decreto Municipal nº 374/2017
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 001/2003
Anexo III – Tabela 2A – CARGOS QUADRO GERAL DE PESSOAL
Tabela Financeira – Valores em R$

Alterações pela Lei Municipal nº 2535/2017																			
REFERÊNCIA		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
PADRÃO	I	853,88	879,49	905,88	933,05	961,05	989,88	1.019,57	1.050,14	1.081,66	1.114,10	1.147,55	1.181,99	1.217,43	1.253,93	1.291,56	1.330,29	1.370,20	1.411,33
	II	928,16	956,00	984,68	1.014,22	1.044,67	1.075,99	1.108,27	1.141,50	1.175,75	1.211,05	1.247,35	1.284,80	1.323,33	1.363,03	1.403,93	1.446,03	1.489,41	1.534,11
	III	1.015,44	1.045,89	1.077,28	1.109,60	1.142,88	1.177,18	1.212,49	1.248,88	1.286,34	1.324,92	1.364,67	1.405,59	1.447,76	1.491,21	1.535,96	1.582,03	1.629,48	1.678,37
	IV	1.278,43	1.316,77	1.356,28	1.396,99	1.438,88	1.482,07	1.526,52	1.572,31	1.619,49	1.668,09	1.718,12	1.769,65	1.822,74	1.877,44	1.933,74	1.991,77	2.051,51	2.113,07
	V	1.534,09	1.580,11	1.627,53	1.676,34	1.726,64	1.778,44	1.831,79	1.886,73	1.943,32	2.001,64	2.061,70	2.123,32	2.187,24	2.252,87	2.320,47	2.390,07	2.461,77	2.535,62
	VI	3.393,65	3.495,46	3.600,32	3.708,34	3.819,58	3.934,16	4.052,21	4.173,78	4.298,96	4.427,95	4.560,77	4.697,61	4.838,53	4.983,70	5.133,22	5.287,20	5.445,82	5.609,20
	VI 40H	6.787,32	6.990,93	7.200,66	7.416,70	7.639,21	7.868,37	8.104,41	8.347,55	8.597,95	8.855,90	9.121,59	9.395,22	9.677,06	9.967,41	10.266,42	10.574,42	10.891,65	11.218,39
PADRÃO:																			
I Artífice – Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Mecânico; Gari; Servente;); Vigia.																			
II Borracheiro; Construtor Civil; Cozinheiro; Mecânico; Merendeira; Soldador.																			
III Agente Administrativo; Eletricista; Inseminador Artificial; Inspetor de Alunos; Motorista; Operador de Maquinas; Monitor de Informática.																			
IV Assistente Administrativo; Auxiliar de Biblioteca; Recepcionista; Secretario de Escola; Técnico de Apoio Social; Auxiliar de Saúde Bucal.																			
V Assistente Esportivo; Desenhista e Projetista; Fiscal Inspeção e Vigilância Sanitária; Fiscal Municipal; Técnico Agrícola; Técnico de Enfermagem; Técnico de Gesso Ortopédico; Técnico em Contabilidade; Técnico em Prótese Dentária; Técnico em Radiologia; Técnico em Segurança do Trabalho; Topógrafo.																			
VI Administrador; Analista de Comunicação Social; Arquiteto; Auditor de Controle Interno I; Auditor de Controle Interno II; Auditor de Controle Interno III; Auditor de Controle Interno IV; Bibliotecário; Biólogo; Contador; Economista; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Elétrico; Geólogo; Medico Veterinário; Procurador Municipal; Tecnólogo em Construção Civil; Zootecnista.																			
VI 40h Administrador; Contador; Procurador Municipal.																			

Anexo II
Decreto Municipal nº 374/2017
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 001/2003
Anexo III – Tabela 2B – CARGOS QUADRO DE PESSOAL
SAÚDE E BEM ESTAR – SBE
Tabela Financeira – Valores em R$

Alterações pela Lei Municipal nº 2.535/2017																			
REFERENCIA		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
PADRÃP	VII 1	6.474,14	6.603,62	6.736,33	6.870,65	7.008,24	7.149,05	7.291,50	7.437,16	7.586,05	7.738,20	7.893,58	8.052,20	8.212,43	8.375,90	8.542,61	8.712,56	8.887,36	9.065,41
	VII 2	3.393,65	3.495,46	3.600,32	3.708,34	3.819,58	3.934,16	4.052,21	4.173,78	4.298,96	4.427,95	4.560,77	4.697,61	4.838,53	4.983,70	5.133,22	5.287,20	5.445,82	5.609,20
PADRÃO:																			
VII-1 Médico; Médico Cardiologista; Médico Gastroenterologista; Médico Ginecologista; Médico Neurologista; Médico Oftalmologista; Médico Ortopedista; Médico Pediatra; Médico Psiquiatra.																			
VII-2 Assistente Social; Biomédico; Bioquímico; Dentista; Enfermeiro; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Psicólogo.																			

Anexo III
Decreto Municipal n.º 374/2017
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2009
Anexo II - Tabela 02
GRUPO
OCUPACIONAL I – CATEGORIA FUNCIONAL 1
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PROFESSOR
Tabela Financeira
Alterações pela Lei Municipal nº 2.535/2017
PROFESSOR I – SÍMBOLO MAG-1

CLASSES	COEFICIENTE	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEIS		1.00	1.10	1.20	1.25	1.30	1.35	1.40	1.45
I	1.00	1.203,99	1.324,38	1.444,76	1.504,97	1.565,17	1.625,36	1.685,56	1.745,76
II	1.50	1.805,97	1.986,58	2.167,16	2.257,46	2.347,74	2.438,04	2.528,36	2.618,63
III	1.60	1.926,36	2.119,00	2.311,64	2.407,95	2.504,25	2.600,58	2.696,91	2.793,23
IV	1.70	2.046,76	2.251,42	2.456,09	2.558,43	2.660,78	2.763,12	2.865,46	2.967,80
NÍVEIS DE HABILITAÇÃO.									
NIVEL I – Habilitação específica em nível médio.									
NIVEL II – Habilitação específica em curso de nível superior.									
NIVEL III – Habilitação específica em nível de pós-graduação “lato sensu”.									
NIVEL IV – Habilitação específica em nível de pós-graduação “stricto sensu”.									

PROFESSOR II – SÍMBOLO MAG-2
Alterado para 25 horas pela LC 19/2011

CLASSES	COEFICIENTE	A	BC		D	EF		G	H
NÍVEIS		1.00	1.10	1.20	1.25	1.30	1.35	1.40	1.45
I	1.00	1.504,33	1.654,78	1.805,22	1.880,43	1.955,65	2.030,87	2.106,07	2.181,30
II	1.50	2.256,52	2.482,16	2.707,83	2.820,65	2.933,47	3.046,30	3.159,14	3.271,94
III	1.60	2.406,94	2.647,66	2.888,35	3.008,70	3.129,05	3.249,37	3.369,72	3.490,08
IV	1.70	2.557,39	2.813,14	3.068,87	3.196,72	3.324,61	3.452,48	3.580,34	3.708,20
NIVEL I – Habilitação específica em nível médio.									
NIVEL II – Habilitação específica em curso de nível superior.									
NIVEL III – Habilitação específica em nível de pós-graduação “lato sensu”.									
NIVEL IV – Habilitação específica em nível de pós-graduação “stricto sensu”.									

PROFESSOR LEIGO – SÍMBOLO PL	
CLASSES	A
NÍVEIS	PL
	R$ 983,96

Anexo IV
Decreto Municipal n.º 374/2017
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2009
Anexo IV - Tabela 04
GRUPO OCUPACIONAL I – CATEGORIA FUNCIONAL 2
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - MAG
Tabela Financeira
PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO – SÍMBOLO MAG 4 – 20h

Alterações pela Lei Municipal nº 2.535/2017									
CLASSES	COEFICIENTE	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEIS		1.00	1.10	1.20	1.25	1.30	1.35	1.40	1.45
I	1.00	2.001,83	2.202,01	2.402,20	2.502,29	2.602,37	2.702,47	2.802,58	2.902,64
II	1.15	2302,10	2.532,31	2.762,54	2.877,63	2.992,74	3.107,84	3.222,94	3.338,06
III	1.25	2.502,29	2.752,51	3.002,75	3.127,85	3.252,97	3.378,10	3.503,20	3.628,31
NÍVEIS DE HABILITAÇÃO.									
NIVEL I - Habilitação específica em curso de nível superior.									
NIVEL II – Habilitação específica em nível de pós-graduação “lato sensu”.									
NIVEL III – Habilitação específica em nível de pós-graduação “stricto sensu”.									

LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2009
Anexo VI - Tabela 06
GRUPO OCUPACIONAL
II – CATEGORIA FUNCIONAL 1
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
TABELA FINANCEIRA

Alterações pela Lei Municipal nº 2.535/2017				
SÍMBOLO	CARGO	VCTO. BASE	Verba de Representação	TOTAL
DAS/MAG-1	DIRETORES ESCOLARES	R$ 1.842,64	50%	R$ 2.763,96
DAS/MAG-2	DIRETOR ADJUNTO	R$ 1.613,52	30%	R$ 2.097,59

Anexo V
Decreto Municipal n.º 374/2017
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2009
Anexo VIII - Tabela 08
GRUPO OCUPACIONAL II – CATEGORIA FUNCIONAL 2
FUNÇÕES GRATIFICADAS
TABELA FINANCEIRA

Alterações pela Lei Municipal nº 2.535/2017	
SÍMBOLO	VALOR
FG-01	405,42
FG-02	675,69
FG-03	1013,56
FG-04	405,42

LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2009
Anexo IX - Tabela 09

QUADRO EM EXTINÇÃO CONFORME ARTIGO 75
CARGO – PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO – 30H
Cargo em extinção

Alterações pela Lei Municipal nº 2.535/2017								
CLASSES	COEFICIENTE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEIS		1.00	1.10	1.20	1.25	1.30	1.35	1.40
I	1.00	3.002,78	3.303,06	3.603,34	3.753,47	3.903,60	4.053,74	4.203,90
II	1.15	3.453,19	3.798,51	4.143,83	4.316,49	4.489,15	4.661,81	4.834,48
III	1.25	3.753,47	4.128,82	4.504,18	4.691,84	4.879,50	5.067,17	5.254,85
NÍVEIS DE HABILITAÇÃO.								
NIVEL I – Habilitação específica em curso de nível superior.								
NIVEL II – Habilitação específica em nível de pós-graduação “lato sensu”.								
NIVEL III – Habilitação específica em nível de pós-graduação “stricto sensu”.								

Anexo VI
Decreto Municipal n.º 374/2017
LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2003
ANEXO IV - TABELA 2
GRUPO OCUPACIONAL I
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
TABELA FINANCEIRA

Alterações pela Lei Municipal nº 2.535/2017					
SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO-BASE	VAGAS	Verba de Representação	TOTAL
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal.	12	-	-
DAS-3	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal.	1	-	-
DAS-4	CONTROLADOR MUNICIPAL	R$ 1.807,40	1	80%	R$ 3.253,32
DAS-5	CHEFE DE GABINETE	R$ 1.807,40	1	80%	R$ 3.253,32
DAS-6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R$ 1.807,40	15	50%	R$ 2.711,10
DAS-7	COORDENADOR MUNICIPAL PROCON	R$ 1.807,40	1	50%	R$ 2.711,10
DAS-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	R$ 1.488,30	4	50%	R$ 2.232,45
DAS-9	CHEFE DA U.M.C.	R$ 673,10	1	20%	R$ 807,72
DAS-10	SECRETÁRIO DA J.S.M.	R$ 673,10	1	20%	R$ 807,72

Anexo VII
Decreto Municipal n.º 374/2017
LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2003
ANEXO IV - TABELA 4
GRUPO OCUPACIONAL II
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI
TABELA FINANCEIRA

Alterações pela Lei Municipal nº 2.535/2017					
SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO-BASE	Verba de Representação	TOTAL
DAI-1	ASSESSOR DE GABINETE	8	R$ 1.807,40	30%	R$ 2.349,62
DAI-2	ASSESSOR JURÍDICO	4	R$ 1.807,40	30%	R$ 2.349,62
DAI-3	ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO	9	R$ 1.807,40	30%	R$ 2.349,62
DAI-4	COORDENADOR MUNICIPAL	12	R$ 1.807,40	30%	R$ 2.349,62
DAÍ-5	CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO	15	R$ 1.488,30	30%	R$ 1.934,79
DAI-6	SECRETÁRIO DE GABINETE I	10	R$ 1.488,30	30%	R$ 1.934,79
DAI-7	SECRETÁRIO DE GABINETE II	18	R$ 1009,65	30%	R$ 1.312,55
DAI-8	SECRETÁRIO DE GABINETE III	20	R$ 847,61	20%	R$ 1017,13
DAI-9	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	40	R$ 673,10	20%	R$ 807,72
DAI-10	ASSISTENTE DE GABINETE	10	R$ 623,24	15%	R$ 716,73
DAI-11	AUXILIAR DE GABINETE	125	R$ 573,38	10%	R$ 630,72

Anexo VIII
Decreto Municipal n.º 374/2017
LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2003
ANEXO IV - TABELA 6
GRUPO OCUPACIONAL III
FUNÇÕES GRATIFICADAS
TABELA FINANCEIRA

Alterações pela Lei Municipal nº 2.535/2017			
SÍMBOLO	CARGO	TOTAL	VALOR
FG-1	FUNÇÃO GRATIFICADA	15	R$ 311,62
FG-2		15	R$ 373,95
FG-3		15	R$ 436,27
FG-4		15	R$ 498,60
FG-5		15	R$ 623,24
FG-6	ENCARREGADO DE CONTROLE INTERNO	05	R$ 747,89

LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2003
ANEXO IV - TABELA 8
GRUPO OCUPACIONAL IV
AUDITORIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AUDS
TABELA FINANCEIRA

Alterações pela Lei Municipal nº 2.535/2017			
SÍMBOLO	CARGO	JORNADA	VALOR
AUDS-1	MÉDICO AUDITOR	20h	R$ 3.315,64
AUDS-2	ENFERMEIRO AUDITOR	20h	R$ 3.315,64
AUDS-3	CIRURGIÃO DENTISTA AUDITOR	20h	R$ 3.315,64
AUDS-4	ASSESSOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	40h	R$ 1.495,78
AUDS-5	ASSISTENTE AUDITOR	40h	R$ 1.221,56

Anexo IX
Decreto Municipal n.º 374/2017
Anexo Único da Lei Municipal nº 2.045/2007

1 - TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS:				
EMPREGO	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
Agente de Combate às Endemias	20	Fundamental completo	08 horas	R$ 1.349,84
Agente Comunitário de Saúde *	100	Fundamental completo	08 horas	R$ 1.243,59
				R$ 128,00**
				TOTAL
				R$ 1.371,59
* divididos em várias regiões.				
** parcela de incentivo financeiro repassada pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Decreto n.º 11.395, de 16 de setembro de 2003.				

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGILIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls.
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DAE18757

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2017

Exercício de 2017

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.301.746,48	6.301.746,48	6.301.746,48	6.301.746,48	6.301.746,48	6.301.767,60	37.810.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.548.065,80	3.548.065,80	3.548.065,80	3.548.065,80	3.548.065,80	3.548.071,00	21.288.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.286.982,62	3.286.982,62	3.286.982,62	3.286.982,62	3.286.982,62	3.286.986,90	19.721.900,00
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	30.333,18	30.333,18	30.333,18	30.333,18	30.333,18	30.334,10	182.000,00
3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Beneficios Prvid. do Serviço Militar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.941.983,12	2.941.983,12	2.941.983,12	2.941.983,12	2.941.983,12	2.941.984,40	17.651.900,00
3.1.90.11.05.00.00.00	Pessoal Cargo Comissionado	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,70	280.000,00
3.1.90.11.06.00.00.00	Subsidio Vereador	108.800,00	108.800,00	108.800,00	108.800,00	108.800,00	108.800,00	652.800,00
3.1.90.11.10.00.00.00	Subsídio Presidente da Câmara	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	81.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	237.166,50	237.166,50	237.166,50	237.166,50	237.166,50	237.167,50	1.423.000,00
3.1.90.13.02.00.00.00	Obrigações Patronais - INSS	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,40	11.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de ExerciciosAnteriores	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	30.999,86	30.999,86	30.999,86	30.999,86	30.999,86	31.000,70	186.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	261.083,18	261.083,18	261.083,18	261.083,18	261.083,18	261.084,10	1.566.500,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuicoes Patronais ao RPPS	261.083,18	261.083,18	261.083,18	261.083,18	261.083,18	261.084,10	1.566.500,00
3.1.91.13.04.00.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.347,36	2.753.347,36	2.753.347,36	2.753.347,36	2.753.347,36	2.753.363,20	16.520.100,00
3.3.42.00.00.00.00.00	Execução Orçamentária delegada a	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00

	Municípios							
3.3.42.39.00.00.00.00	Outros Seviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	34.499,96	34.499,96	34.499,96	34.499,96	34.499,96	34.500,20	207.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	17.499,96	17.499,96	17.499,96	17.499,96	17.499,96	17.500,20	105.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	102.000,00
3.3.60.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.60.45.00.00.00.00	Subvenções Economicas	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.709.680,76	2.709.680,76	2.709.680,76	2.709.680,76	2.709.680,76	2.709.696,20	16.258.100,00
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros BeneficiosAssistenciais	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	56.249,70	56.249,70	56.249,70	56.249,70	56.249,70	56.251,50	337.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	995.666,10	995.666,10	995.666,10	995.666,10	995.666,10	995.669,50	5.974.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out.	1.333,30	1.333,30	1.333,30	1.333,30	1.333,30	1.333,50	8.000,00

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	139.583,14	139.583,14	139.583,14	139.583,14	139.583,14	139.584,30	837.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	7.666,54	7.666,54	7.666,54	7.666,54	7.666,54	7.667,30	46.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	51.999,96	51.999,96	51.999,96	51.999,96	51.999,96	52.000,20	312.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	46.999,64	46.999,64	46.999,64	46.999,64	46.999,64	47.001,80	282.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.185.099,32	1.185.099,32	1.185.099,32	1.185.099,32	1.185.099,32	1.185.103,40	7.110.600,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	64.083,30	64.083,30	64.083,30	64.083,30	64.083,30	64.083,50	384.500,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OutrosAuxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	41.999,92	41.999,92	41.999,92	41.999,92	41.999,92	42.000,40	252.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	103.333,32	103.333,32	103.333,32	103.333,32	103.333,32	103.333,40	620.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de ExerciciosAnteriores	999,96	999,96	999,96	999,96	999,96	1.000,20	6.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	6.333,24	6.333,24	6.333,24	6.333,24	6.333,24	6.333,80	38.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.298.082,46	1.298.082,46	1.298.082,46	1.298.082,46	1.298.082,46	1.298.087,70	7.788.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.227.249,14	1.227.249,14	1.227.249,14	1.227.249,14	1.227.249,14	1.227.254,30	7.363.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.227.249,14	1.227.249,14	1.227.249,14	1.227.249,14	1.227.249,14	1.227.254,30	7.363.500,00
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	793.249,76	793.249,76	793.249,76	793.249,76	793.249,76	793.251,20	4.759.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	396.999,60	396.999,60	396.999,60	396.999,60	396.999,60	397.002,00	2.382.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	31.999,98	31.999,98	31.999,98	31.999,98	31.999,98	32.000,10	192.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	4.666,48	4.666,48	4.666,48	4.666,48	4.666,48	4.667,60	28.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DADIVIDA	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,40	425.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,40	425.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,40	425.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGENCIA	400.166,66	400.166,66	400.166,66	400.166,66	400.166,66	400.166,70	2.401.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGENCIA	400.166,66	400.166,66	400.166,66	400.166,66	400.166,66	400.166,70	2.401.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGENCIA	400.166,66	400.166,66	400.166,66	400.166,66	400.166,66	400.166,70	2.401.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	400.166,66	400.166,66	400.166,66	400.166,66	400.166,66	400.166,70	2.401.000,00

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	400.166,66	400.166,66	400.166,66	400.166,66	400.166,66	400.166,70	2.401.000,00
Total Geral		7.999.995,60	7.999.995,60	7.999.995,60	7.999.995,60	7.999.995,60	8.000.022,00	48.000.000,00

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:77E473F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 EDITAL DE ABERTURA

A Prefeita Municipal de Iguatemi-MS, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições à seleção Pública de Candidatos para provimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

EDITAL Nº 001, 09 DE MAIO DE 2017.

O Município de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria n.143/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo simplificado tendo em vista a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, em regime de substituição e provimento, regido nos termos e condições estabelecidos neste edital e na legislação municipal pertinente aplicável.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS
1.1. Compete à COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO, sob a supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a coordenação e aplicação do presente Processo Seletivo Simplificado.
1.2. Este processo seletivo simplificado tem por objetivo a contratação de pessoal para preencher as vagas existentes e formar um quadro de reserva técnica de recursos, no atendimento das seguintes necessidades temporárias de excepcional interesse público municipal:

1.3. Execução dos trabalhos PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, obedecendo os critérios da PORTARIA Nº 2.488 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011;
1.4. Preenchimento de05vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e cadastros reserva existente na Secretaria Municipal de Saúde na forma da Lei Municipal Nº 1.369/2007.
1.5. A seleção de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata este edital, será realizada mediante prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, prova de títulos de caráter classificatório e entrevista de caráter classificatório e eliminatório.
1.6. Os cargos, os quantitativos, os vencimentos, a carga horária de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos nos ANEXO I deste edital.
1.7.O objetivo do presente processo seletivo simplificado é o cadastro para contratação temporária de 1(um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério da Administração Municipal.

2 - Agente Comunitário de Saúde – ACS
2.1. Requisitos Básicos:
2.1.1. Ensino fundamental Completo e residir na localidade de exercício em que for atuar, desde a data da publicação deste Edital.
2.2.Vagas: 05 vagas (cinco) para contratação imediata e 6 (seis) para cadastro de reserva, as quais serão preenchidas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Carga Horária: 40 horas semanais de trabalho.
2.3. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo aos Agentes Comunitários de Saúde são distribuídas em localidades ou bairros de exercício de acordo com a respectiva abrangência, em conformidade com o Anexo I deste Edital, devendo o (a) candidato (a) ao fazer a inscrição observar a compatibilidade de seu endereço com a localidade de exercício escolhida.
2.4. A descrição sintética das atribuições dos ACS (Agente Comunitário de Saude) é feita no Anexo II (Descrição sintética das atribuições) deste Edital.
2.5. Os requisitos gerais para contratação dos aprovados são os seguintes:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
b) estar quite com as obrigações eleitorais;
c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
e) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo ou emprego público;
f) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do emprego público para o qual se inscreveu;
g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na ocasião da contratação;
h) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada, por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
j) aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada assim que for oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, de caráter classificatório e eliminatório, no qual deverão ter aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) da avaliação objetiva, a ser realizada no final do curso, bem como frequência mínima de 80% (oitenta por cento) durante o curso.
k) ter disponibilidade para trabalhar em campanhas (vacinação, papanicolau, hiperdia, feira de saúde etc...), em horários alternativos - (sábado, domingo, feriado e noturno).
l) ter idade máxima de 50 anos.
2.6. O Município de Iguatemi-MS poderá se utilizar de instrumentos de averiguação no intuito de homologar a comprovação de residência apresentada pelos candidatos. Caso o candidato não comprove residir na localidade ou bairro exigido para qual prestou o processo, será eliminado do Processo Seletivo e não terá sua contratação efetivada.
2.7. Ter carteira de Habilitação ¨A¨ para CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na ESF – RURAL Assentamento Auxiliadora, ESF – RURAL Assentamento Rancho Loma e ESF-RURAL Assentamento Colorado;
2.8. Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal.
2.9. Cumprir as determinações deste edital.
2.10. Ter aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada por equipe de saúde;
2.11. O candidato que não realizar todas as etapas deste Processo
Seletivo Simplificado será automaticamente desclassificado.

3 – DAS INSCRIÇÕES
3.1. O formulário de INSCRIÇÃO deverá ser retirado pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Gelson Andrade Moreira, 1003 SALA 02, nesta cidade de Iguatemi-MS, no horário das 07:00h às 11:00h, nos dias 11e 12deMaio de 2017.
3.1.1 O formulário de Inscrição deverá ser preenchido pelo próprio candidato e entregue de volta ao mesmo local até as 11h do dia 12 de Maio de 2017e será posteriormente analisado pela Comissão do Processo Seletivo que publicará no dia 16 de Maio de 2017 no diário Oficial o edital com a relação de candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
3.1.2 O formulário de inscrição será padronizado, conforme o ANEXOIII deste Edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, descritos no ANEXO I.
3.2. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida, devendo o procurador se identificar por meio de cédula de identidade e entregar a procuração para arquivo, ficando o candidato responsável pelas consequências de eventuais erros por ele cometidos ao efetuar a inscrição.
3.3. Não será cobra do qualquer valor a titulo de inscrição.
3.4. As informações prestadas serão de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão permanente de processo seletivo do direito de excluí-lo do processo seletivo quando as informações prestadas ou documentos apresentados estiverem em desacordo com este edital.
3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente aplicável, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento, verificando-se o seu deferimento mediante o correto preenchimento e assinatura da respectiva ficha de inscrição.
3.6. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, internet, ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.
3.7. No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:
3.8. Carteira de identidade;
3.8.1. Cartão do CPF;
3.8.2. Título de eleitor e comprovante da última votação;
3.8.3. Certificado de reservista (para candidato do sexo masculino);
3.8.4. Escolaridade em conformidade com a exigência do cargo;

3.8.5. Carteira de Habilitação categoria A para o cargo ACS área Rural;
3.8.6. Comprovante de residência atual (conta de agua ou luz).
4 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
4.1. A prova será objetiva, de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório serão aplicadas a todos os candidatos inscritos e serão compostas por 35 (trinta e cinco) questões, totalizando 100 (cem) pontos, assim distribuídos;
4.2. Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) sendo apenas uma única resposta correta;
4.3. As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo IV, parte integrante deste Edital.
4.4. O conteúdo da prova, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

DISCIPLINAS	N° DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Específica	15	4,0	60
Língua Portuguesa	07	2,0	14
Matemática	07	2,0	14
Noções de informática	06	2,0	12
TOTAL			100 PONTOS

4.5. A avaliação escrita será aplicada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, no dia 04 de junho de 2017, às 08:00 horas, nas dependências da ESCOLA TANCREDO NEVES situado na Rua Joao Garcia, nº 1096 Bairro Vila Operaria nesta cidade de Iguatemi -MS, sendo que o portão será aberto as 07:30h será fechado as 08:00h. A prova escrita terá duração de três horas.
4.6. Não será permitido o uso de celular ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, bem como nenhum tipo de material para consulta durante o período da prova.
4.7. O candidato de forma alguma poderá deixar o local de provas antes de 30 minutos após inicio da avaliação.
4.8. Será fornecido ao candidato apenas um cartão resposta (gabarito), e de forma alguma poderá ser rasurado.
4.9. O cartão resposta deverá ser preenchido a caneta preta ou azul.
4.10.O candidato deverá apresentar um documento com foto no ato da prova.

5 - DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA
5.1. O gabarito da prova objetiva será publicado em diário oficial no dia 05 de junho de 2017;
5.2. Participará da prova de títulos e entrevista o candidato que atingir media igual ou superior a 6,0 (SEIS) na prova escrita;
5.3. O caderno de prova só será entregue faltando 30 minutos antes do horário previsto para o fim da avaliação.
5.4. Os últimos três candidatos deverão permanecer na sala e saírem juntos.
5.5. A lista dos aprovados na primeira etapa do Processo Seletivo será publicada no dia 07 de junho de 2017.

6 – DA ENTREVISTA E PROVA DE TITULO
As entrevistas e a avaliação dos títulos dos candidatos inscritos serão realizadas pela Comissão Permanente de Processo Seletivo no dia 08 dejunho de 2017, a partir das 07:00hs nas dependências SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE localizada no prédio do PAM, Avenida Gelson Andrade Moreira, 1003 nesta cidade de Iguatemi -MS
6.1. A entrevista só será procedida para os candidatos aprovados na prova objetiva com nota igual ou superior a 6,0.
6.2. As entrevistas terão caráter classificatório e eliminatório.
6.3. A entrevista tem como objetivo avaliar:
6.3.1. Dados profissionais;
6.3.2. Perfil do profissional;
6.3.3. Grau de interesse;
6.3.4. Habilidades.
6.4. O candidato será avaliado por sua aptidão, pela sua postura, pela sua capacidade de liderança, dinamismo, gosto pelo trabalho individual ou em equipe.

VALOR DA ENTREVISTA 60

Critérios Avaliados	
Perfil do profissional	15
Grau de interesse pela comunidade adscrita	10
Habilidades e gosto pelo trabalho individual e em equipe	10
Postura e ética	15
Aptidão, dinamismo e competência social	10
Valor Maximo de pontos	60

6.5. PROVADE TÍTULOS
Os critérios de avaliação dos títulos encontram-se na tabela abaixo:

Critérios avaliados	Pontuação mínima	Pont.Max.
Cursos concluídos a partir de 2013		
Curso/aperfeiçoamento na área de saúde com carga horária mínima de 40 horas	1	5
Curso/aperfeiçoamento na área de saúdecom carga horária acima de 100 horas	5	15
Tempo de serviço na área	1 ponto por trimestre	10
Aprovação em processo seletivo ou concurso público	10	10
Total de pontos		40

A Avaliação de Títulos terá caráter apenas classificatório, sendo procedida para os candidatos aprovados na prova objetiva com nota igual ou superior a 6,0.
6.6. Os candidatos selecionados para a Avaliação de Títulos serão convocados para entregar os documentos que comprovem sua titulação no dia 08 de junho no ato da entrevista.
6.7. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta do local de entrega dos documentos que serão aceitos como comprovação de título e o comparecimento no dia e horário determinados, bem como verificar se os documentos a serem entregues para fins de comprovação de títulos estão em conformidade com os critérios descritos no edital.
6.8. A comprovação do título será feita mediante entrega de cópia do documento.

6.9. A Comissão Organizadora não receberá ou reterá documentos originais dos candidatos, que, caso sejam solicitados, servirão exclusivamente para a verificação da autenticidade das cópias entregues, sendo devolvidos imediatamente.
6.01. As cópias autenticadas entregues à Comissão Organizadora para efeito de comprovação para avaliação de títulos não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se documentos do Processo Seletivo.
6.11. A Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI (Critérios de Avaliação de Títulos), apenas quanto à documentação apresentada de acordo como indicado nos mencionados Anexos.
-A listados aprovados na segunda etapa do Processo Seletivo será publicado em diário oficial 19 de junho de 2017.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, resultante da média aritmética das notas obtidas na avaliação escrita e na entrevista e prova de titulo.
7.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, o candidato que tiver maior idade, considerados dia, mês e ano;
8 - DOS RECURSOS
8.1. Será admitido recurso, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da respectiva publicação no órgão oficial.
8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Presidência da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, via Protocolo-Geral localizado no Departamento de Protocolo do Município de Iguatemi-MS, na Avenida LAUDELINO PEIXOTO, 871 expedientes de trabalho, das 07h às 11h.
8.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:
8.3.1. Nome do recorrente;
8.3.2. Endereço completo;
8.3.3. Cargo.
8.4. No caso de recurso em fase da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.
8.5. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, e não serão aceitos quando interpostos por via postal comum, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste edital podendo ser utilizado o formulário do ANEXO V.
8.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.
8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos ou conhecidos, considerada para esse fim a data do respectivo protocolo.
8.8. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
8.9. Após julgados todos os recursos apresentados, o resultado final do processo seletivo será publicado através do edital no órgão oficial.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO
9.1. A homologação do presente Processo Seletivo Simplificado será por edital assinado pelo Chefe do poder Executivo Municipal, publicado no diário oficial na data provável de 23 de junho de 2017, com base no relatório elaborado pela comissão permanente de processo seletivo, que constará de:
9.1.1. Relação das notas obtidas pelos candidatos;
9.1.2. Relação dos candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente em relação às notas obtidas;
9.1.3. Eventuais recursos e respectivas decisões e julgamentos.

10 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ACONTRATAÇÃO
10.1. No ato da contratação o candidato deverá comprovar os requisitos de habilitação ao cargo, por meio da apresentação obrigatória de fotocópia dos seguintes documentos:
10.1.1. Cédula de identidade;
10.1.2. Cartão de cadastro de pessoa física – CPF, devidamente regularizado;
10.1.3. Certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;
10.1.4. Certidão de nascimento dos dependentes, quando houver;
10.1.5. Título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
10.1.6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando do sexo masculino)
10.1.7. Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
10.1.8. Declaração de não acúmulo de cargos;
10.1.9. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
10.1.10. Cartão de inscrição no PIS/PASEP, quando inscrito;
10.1.11. Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo.
10.1.12. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual;
10.1.13. Duas fotografias 3x4, recente, tirada de frente;
10.1.14. Carteira de Habilitação categoria A para o cargo ACS área Rural;
10.1.15. Comprovante de residência atual (conta de agua ou luz);
10.1.16. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico do Município de IGUATEMI-MS, ou profissional por este credenciado, que solicitar a exames complementares ao candidato.
10.1.17. EXEMES SOLICITADOS:
Para todos os candidatos, os seguintes exames:
a) Raio-X da coluna lombo-sacro
b) Raio-X da coluna cervical
c) Hemograma completo
d) Glicemia de jejum
e) Machado Guerreiro
f) VDRL (sorologia para Lues)
g) Eletrocardiograma
h) Os exames constantes no item anterior deverão ser realizados com antecedência de no Maximo 30 dias, (trinta) da data prevista para a sua apresentação
i) além dos exames relacionados nos itens acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados ou necessários à avaliação completa desta etapa, de forma a possibilitar verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo
j) a pose do candidato aprovado dependerá de atestado de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitido pela Perícia Médica Municipal, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica na automática eliminação do candidato do teste seletivo.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final deste processo seletivo simplificado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

11.2. O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, munidos da documentação exigida no Item 10 do presente edital, contado da publicação do edital no órgão oficial do Município, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

11.3. A convocação de que trata o subitem anterior, por interesse público e conveniência da Administração, será publicada em diário oficial, no site do município e edital da prefeitura.

11.4. A contratação dos candidatos classificados será em caráter excepcional e temporário, observadas as disposições da Lei Municipal n.º1.369/2007, demais legislação pertinente aplicável.

11.5. O não preenchimento dos requisitos de habilitação do candidato, através da apresentação obrigatória dos documentos listados no subitem 10.1 deste edital, implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todos os atos e efeitos dela decorrente, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal

12.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação de seus resultados, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, ou ainda, podendo ser rescindindo devido à realização de Concurso Público.

12.4. A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação reservando-se ao Município de Iguatemi a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, bem assim os que vierem a vagar ou forem criados, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até sua publicação de classificação definitiva, junto à comissão permanente de processo seletivo simplificado.

12.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

12.7. É de inteira responsabilidade de cada candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através do Diário Oficial.

12.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital, com idêntica forma de publicação.

12.9. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de IGUATEMI-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste

Edital e que não possam ser resolvidos por meios Administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO, com a supervisão da Secretaria Municipal de saúde de Iguatemi -MS.

13 – A referida seletiva entrará em vigor à partir de 09 de junho de 2017 quando por lei termina o prazo final da seletiva realizada em junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI,ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

MARIA OLAVINDA DE SOUZA
Presidente da Comissao

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
RELAÇÃO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Cargo	Símbolo	Área de Abrangência	Número de Vagas	Carga Horaria	Vencimentos
Agente comunitário de Saúde	ACS	ESF - Vila Nova	02 + 1 CR	40h semanais	1.278,14
		ESF- Vila Operaria	01 CR		
		ESF – Rural Assentamento Auxiliadora	01+1 CR		
		ESF – Rural Assentamento Colorado	01+1 CR		
		ESF – Vila Rosa	01 +01 CR		
		ESF – Assentamento Rancho loma	01 CR		

CR = Cadastro Reserva.

ANEXO II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO ACS.

I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
II - cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
VI -desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITARIO DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE IGUATEMI-MS

Nome Completo:							
Sexo:	( ) Masculino						
	( ) Feminino						
Data de Nascimento							
Grau de escolaridade							
RG:		CPF:					
Endereço residencial:							
Bairro:		Cidade:		Estado:		CEP:	
Telefones: res	( )	cel:	( )	com:	( )		
Assinalar um "X" o Cargo de Interesse e ESF; ( )	Agente comunitário de Saúde						
	( ) ESF - Vila Nova						
	( ) ESF – Vila Operaria						
	( ) ESF – Vila Rosa						
	( ) ESF RURAL – Assentamento Auxiliadora						
	( ) ESF RURAL – Assentamento Colorado						
	( ) ESF RURAL – Assentamento Rancho Loma						
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.							
Iguatemi ____/____/_____Assinatura do Candidato:							

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DECONHECIMENTOS
1 - Conhecimentos Gerais:
1.1. Língua Portuguesa
Ortografia Oficial. Análise e interpretação de texto. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita. Conotação e Denotação. Fonética e Grafema: Encontros vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Separação de sílabas e tonicidade; Acentuação gráfica;Pontuação. Morfologia: Noções de Classe depalavras: substantivos, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Sintaxe Período: Classificação; Orações: coordenadas e subordinadas; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Empregoda crase; Colocação dos pronomes oblíquosátonos.
1.2. Matemática
Conjuntos Numéricos: Números Naturais: Operações Fundamentais, Problemas comNúmeros Naturais; Números Inteiros: Operações Fundamentais, Problemas com Números Inteiros; Números Racionais: Operações Fundamentais, Problemas com Números Racionais. Frações: Tipos de Frações, Operações Fundamentais, Problemas. Números Decimais: Operações Fundamentais, Problemas. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de Três Simples. Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Superfície, Capacidade. Geometria Plana: Área e Perímetro de Quadrado, Retângulo, Triângulo, Trapézio.
2 -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Princípios básicos do Sistema Único de Saúde– SUS; Saúde Pública e Saneamento Básico; Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; Promoção, prevenção e proteção à Saúde; Noções Básicas das Endemias (Dengue, Malária, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose) e Epidemias; esquema Básicas sobre Imunização, Aleitamento Materno Exclusivo e Pré-natal; Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental); Participação Social; A Estratégia Saúde da família, como reorientada do modelo de atenção básica à saúde; O trabalho do Agente Comunitário de Saúde; Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS (Lei nº 11.350, de 05/10/2006 e Portaria GM Nº 2.488 de 21.10.2011 - Humanização e Acolhimento na Rede Básica; Programas do Ministério da Saúde na Rede Básica; Trabalho em Equipe; Assistência ao Idoso; Lei n° 8.080, de 19 de Setembro de 1990; Lei n° 8.142 de 28 de Dezembro 1990,

3 – CONNHECIMENTOS BASICOS DE INFORMATICA
Ambientes Windows XP, Windows 7 e Windows 8; internet e intranet; utilização de tecnologias, Ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet; ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico de grupo de discussão de busca e pesquisa; principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia (Br. Office e Microsoft Office); conceitos básicos de segurança da informática.

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOLICITAÇÃO
À ComissãoOrganizadora.
IDENTIFICAÇÃO
Nome: _____
CPF: _____RG_____
Inscrito para o empregopúblico de, ACS no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas no Emprego Público em IGUATEMI -MS, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):
( ) revisão do indeferimento de inscrição;
( ) revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova de Conhecimentos;

( ) revisão da classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final.

IGUATEMI_____de_____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:B7D9D087

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS - ANEXO 15 - DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Exercício: 2016
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS		26/04/2017 - 15:25:20
Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais		
JANEIRO A DEZEMBRO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	8.112.653,69	7.406.615,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-30,13	0,00
IMPOSTOS	-30,13	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	120.726,85	76.488,08
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	120.726,85	76.488,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	7.991.956,97	7.326.835,07
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.534.116,79	4.353.116,82
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.457.840,18	2.973.718,25
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	3.291,90
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	3.291,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	8.501.930,20	7.209.014,67
PESSOAL E ENCARGOS	4.537.611,21	3.771.521,24
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.654.877,48	3.153.435,72
ENCARGOS PATRONAIS	415.846,46	362.115,72
BENEFICIOS A PESSOAL	466.887,27	255.969,80
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	217.931,26	168.528,47
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	16.014,28	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	201.916,98	168.528,47
POLITICAS PÚBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.487.464,21	2.572.534,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	526.282,01	475.506,84
SERVICOS	1.961.182,20	2.097.027,52
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	0,00	0,00
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00

VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.258.923,52	696.430,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.022.759,37	597.430,60
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	77.764,15	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	158.400,00	99.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO COM TRIBUTOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-389.276,51	197.600,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	6.557.439,53	4.308.973,32
Desincorporação de Passivos	9.305.308,69	8.391.058,26
Incorporação de Passivos	7.116.559,39	6.108.563,01
Desincorporação de Ativos	8.746.188,83	6.591.468,57

CLEBER COLLEONE
Secretario Municipal de Saúde

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CRC/MS 012384/O-2

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:9E38D7A1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº201/017 CMAS/RIO NEGRO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião Ordinária realizada dia 24/04/2017, as 08h00min horas; conforme ata nº315, nas dependências do CREAS sito a Rua Mitsuo Ezoe nº 625 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o exercício de 2017.

Art. 2º Foi Aprovado por unanimidade o Critério de Partilha referente ao recurso do Cofinanciamento do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul – Piso Linear para o exercício de 2017, referente às ações que deverão ser executadas na Proteção Básica, Proteção Especial Media e Alta Complexidade.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Bloco de Financiamento	Âmbito Atuação	Unidade Executora	Natureza	Tipificação do Serviço	Público	Previsão de Atendimento	Vr. Anual FEAS
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS ROSA GONÇALVES OLIVEIRA	CRAS	Benefícios Eventuais	Família	45	R$ 15.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	CASA DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DA GUIA	Unidade Privada	PSEAC – a) Serv Acolhim Inst – Abrigo Institucional	Idosos	16	R$ 27.000,00
Proteção Social Especial de	Municipal	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E	Unidade Privada	PSEMC – d)Serv Prot Social Esp	Pessoas com	45	R$ 18.000,00

Média Complexidade		AMIGOS DOS EXEPCIONAIS		Pess Defic/Idosas/Fam	Deficiência		

Art. 3º O valor previsto a ser repassado do **Piso Linear** para o exercício de 2017 é de R$ 5.000,00/mês. Sendo Totalmente de repasse para o valor de custeio.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Rio Negro-MS, 11 de Maio de 2017.

ALESSANDRA Mª DO ESP. SANTO DE FARIAS
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Elainy Cristina da Silva Goes
Código Identificador:9F98EFF1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 404/17 DE 3 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Municipío de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
DECRETA
Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 1.156.804,00 (um milhão cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e quatro reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20102	-	02.061.1003.2005 - Ficha: 000034		
319013	-	Obrigações Patronais	R$	7.000,00
20103	-	23.695.1006.2089 - Ficha: 000073		
339030	-	Material de Consumo	R$	10.000,00
50101	-	04.452.1007.1005 - Ficha: 000113		
339030	-	Material de Consumo	R$	5.000,00
50101	-	17.512.1007.2021 - Ficha: 000131		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.725,00
50101	-	26.782.1007.2024 - Ficha: 000139		
339030	-	Material de Consumo	R$	40.000,00
50101	-	15.451.1007.2025 - Ficha: 000151		
319013	-	Obrigações Patronais	R$	80.000,00
50101	-	15.451.1007.2025 - Ficha: 000155		
339030	-	Material de Consumo	R$	130.000,00
70101	-	12.361.1201.2041 - Ficha: 000270		
339030	-	Material de Consumo	R$	30.000,00
70101	-	12.361.1201.2041 - Ficha: 000271		
339030	-	Material de Consumo	R$	65.500,00
70101	-	13.392.1310.2047 - Ficha: 000305		
335043	-	Subvenções Sociais	R$	10.000,00
60102	-	10.301.1008.2028 - Ficha: 000384		
339030	-	Material de Consumo	R$	50.000,00
60102	-	10.301.1008.2029 - Ficha: 000391		
319013	-	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
60102	-	10.301.1008.2029 - Ficha: 000397		
339014	-	Diárias - Civil	R$	10.000,00
60102	-	10.301.1008.2029 - Ficha: 000399		
339030	-	Material de Consumo	R$	30.000,00
60102	-	10.301.1008.2029 - Ficha: 000406		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	40.000,00
60102	-	10.301.1008.2029 - Ficha: 000410		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	153.300,00
60102	-	10.302.1008.2034 - Ficha: 000463		
339030	-	Material de Consumo	R$	50.000,00
60102	-	10.305.1008.2037 - Ficha: 000493		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	13.000,00
60102	-	10.305.1008.2037 - Ficha: 000498		
339030	-	Material de Consumo	R$	5.000,00
60102	-	10.305.1008.2037 - Ficha: 000505		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.279,00
60102	-	10.301.1008.2088 - Ficha: 000506		
339014	-	Diárias - Civil	R$	1.000,00
70103	-	12.365.1201.2055 - Ficha: 000576		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	400.000,00
80102	-	08.243.8010.2076 - Ficha: 000698		
339030	-	Material de Consumo	R$	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 1.156.804,00				

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

20102	-	02.061.1003.2005 - Ficha: 000033		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	7.000,00

20102	-	02.061.1003.2005 - Ficha: 000042		
339091	-	Sentenças Judiciais	R$	80.000,00
20103	-	23.695.1006.2089 - Ficha: 000076		
449051	-	Obras e Instalações	R$	10.000,00
50101	-	04.452.1007.1005 - Ficha: 000114		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	2.000,00
50101	-	15.451.1007.1006 - Ficha: 000117		
449051	-	Obras e Instalações	R$	3.000,00
50101	-	26.782.1007.2024 - Ficha: 000143		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	40.000,00
50101	-	15.451.1007.2025 - Ficha: 000150		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00
50101	-	25.752.1007.2026 - Ficha: 000164		
339030	-	Material de Consumo	R$	80.000,00
70101	-	12.361.1201.1013 - Ficha: 000220		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.725,00
70101	-	12.361.1201.2040 - Ficha: 000263		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	25.000,00
70101	-	12.361.1201.2040 - Ficha: 000268		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	65.500,00
70101	-	13.392.1310.2047 - Ficha: 000309		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	10.000,00
60102	-	10.301.1008.2029 - Ficha: 000389		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,00
60102	-	10.301.1008.2029 - Ficha: 000390		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	146.000,00
60102	-	10.301.1008.2029 - Ficha: 000395		
319113	-	Obrigações Patronais - RPPS	R$	40.000,00
60102	-	10.301.1008.2029 - Ficha: 000412		
339047	-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	7.300,00
60102	-	10.301.1008.2031 - Ficha: 000439		
339030	-	Material de Consumo	R$	50.000,00
60102	-	10.301.1008.2031 - Ficha: 000445		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	40.000,00
60102	-	10.301.1008.2032 - Ficha: 000451		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00
60102	-	10.304.1008.2036 - Ficha: 000485		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	4.000,00
60102	-	10.304.1008.2036 - Ficha: 000489		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	3.279,00
60102	-	10.305.1008.2037 - Ficha: 000503		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	12.000,00
60102	-	10.301.1008.2088 - Ficha: 000509		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	1.000,00
70103	-	12.361.1201.2053 - Ficha: 000561		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	110.000,00
70103	-	12.361.1201.2053 - Ficha: 000563		
319113	-	Obrigações Patronais - RPPS	R$	20.000,00
70103	-	12.361.1201.2054 - Ficha: 000573		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	200.000,00
70103	-	12.365.1201.2055 - Ficha: 000578		
319113	-	Obrigações Patronais - RPPS	R$	30.000,00
70103	-	12.365.1201.2055 - Ficha: 000580		
339030	-	Material de Consumo	R$	40.000,00
80102	-	08.243.8010.1020 - Ficha: 000585		
449051	-	Obras e Instalações	R$	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R$ 1.156.804,00				

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 3 de abril de 2017

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 3 de abril de 2017 por mim.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:65CBE878

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 788

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Conceder aos servidores, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, mudança de referência, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontra, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes, da Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

Nome	Cargo efetivo	Ref. ant.	Ref. Atual
Cicera Casimiro da Silva	Aux. de Serviços Gerais	B/12	B/13
Adriana Divina da Silva Rocha	Aux. de Serviços Gerais	A/07	A/08
Alexandre Pellini	Médico	A/07	A/08
Alonso Fenner Mendes Neto	Assist. de Administração	A/03	A/04
Ana Oliveira de Souza	Aux. de Serviços Gerais	B/20	B/21
Carla Cristina Wathier	Fisioterapêuta	C/09	C/10
Cleia Rodrigues Santana	Agente Fiscaliz.Municipal	B/06	B/07
Cristiane de Souza Ribeiro	Cirurgião Dentista	C/12	C/13
Cristiane Gonçalves F. Ramos	Auxiliar de Enfermagem	C/12	C/13
Cristiano Benício Costa	Assist. de Administração	B/03	B/04
Daice Bispo da Silva	Guarda de Bens Públicos	A/07	A/08
Edna dos Santos Santana	Aux. de Serviços Gerais	A/08	A/09
Eliane Bocchi	Aux. de Serviços Gerais	A/03	A/04
Eloina Aparecida M. Vitoriano	Aux. de Serviços Gerais	A/07	A/08
Erica Grison	Aux. de Serviços Gerais	A/12	A/13
ErnanyFarinon Torquato	Assist. de Administração	B/03	B/04
Francisco Edson de Paiva	Fiscal de Vigil. Sanitária	B/08	B/09
Francisco Rodrigues de Souza	Guarda de Bens Públicos	A/08	A/09
Gracyelen Lousada Felipe	Cirurgião Dentista	B/09	B/10
Guaspary Silveira Fortes	Médico	B/07	B/08
Ivone Santos Silva	Aux. de Serviços Gerais	A/09	A/10
Izidro Julio Cardoso	Médico	B/07	B/08
JamiroFormigoni Filho	Guarda de Bens Públicos	A/05	A/06
José Aparecido Pereira	Agente Comunitário Saúde	A/03	A/04
José Ferreira de Lima	Guarda de Bens Públicos	A/07	A/08
José Moreira da Silva	Guarda de Bens Públicos	A/09	A/10
José Pedro de Lima	Guarda de Bens Públicos	A/09	A/10
Júlio Cézar Pereira Nunes	Contador	A/01	A/02
KatiuscaCamposanoPanissa	Técnico de Enfermagem	B/09	B/10
Keila Alves Lopes de Moraes	Ag. de Combate Endemias	A/07	A/08
Laira Rocha Martins	Nutricionista	A/03	A/04
Laís Fachin Simões Benini	Farmacêutico Bioquímico	A/02	A/03
Laura Cristina R.de S. Bozoki	Técnico de Enfermagem	B/12	B/13
Ligia Cristina Dias Ignácio	Aux. de Serviços Gerais	A/06	A/07
Lúcia Bispo da Silva	Técnico de Enfermagem	B/09	B/10
Lúcia dos Santos Marques	Aux.Serviços Odontológico	A/03	A/04
Luciana da Silva Santana	Auxiliar de Administração	B/03	B/04
Lucina Josefa de Sá	Agente Comunitário Saúde	A/03	A/04
Luiwya de Fátima Valezi Santos	Agente Fiscaliz.Municipal	A/03	A/04
Luzia Aparecida da Silva	Agente Comunitário Saúde	A/03	A/04
Macqueizi dos Santos G. Arruda	Técnico de Enfermagem	A/07	A/08
Marcos Antonio Françoso	Guarda de Bens Públicos	B/09	B/10
Maria Aparecida dos S. Ferreira Maria Cleonice Pereira Moreira	Aux. de Serviços Gerais Aux. de Serviços Gerais	B/06 A/03	B/07 A/04
Maria das Dores da Silva	Agente Comunitário Saúde	A/03	A/04
Maria Joana Silvério F. Meira	Agente Comunitário Saúde	A/03	A/04
Marilene Batista de Souza	Ag. de Combate Endemias	A/07	A/08
Michael Aparecido B. de Souza	Assist. de Administração	A/16	A/17
Mirian Gomes da Silva Vieira	Aux.Serviços Odontológico	A/03	A/04
Moises Jajah Nogueira	Médico	A/07	A/08
Nancy Mesquita R. Nogueira	Técnico de Enfermagem	A/02	A/03
Neris Rodrigues Aleixo	Operador de Máquinas II	A/08	A/09
Paulo Alves da Cruz	Guarda de Bens Públicos	A/07	A/08
Raumil Ferreira Valentim	Guarda de Bens Públicos	A/09	A/10
Romildo Gonçalves	Guarda de Bens Públicos	A/09	A/10
SairesVércia F. Freitas Pereira	Administrador	B/03	B/04
Sandra Delma B. O. Cervantes	Assistente Social	B/02	B/03
Simoni Mayer Milani	Agente Comunitário Saúde	A/03	A/04
Solange Cristina Barbosa	Aux.Serviços Odontológico	A/03	A/04
Tania Cristina M. Larios Silva	Médico	B/03	B/04
Veracy Santos Souza Novais	Assistente Social	A/02	B/03

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:0964A36A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dias do mês de Maio de 2017, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.505-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **DUKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 01.105.690/0001-06, estabelecida na Rua Dr. Ari Coelho de Oliveira, 357, Centro, nesta cidade, neste ato representada por Karla Simone Cortes Maciel, portadora do RG nº. 487.345 SSP/MS e do CPF nº. 465.142.791-04 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 021/2017** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 013/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para kits gestante, que serão utilizados para atendimento dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 013/2017 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto a ser utilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. Os kits deverão ser entregues nos locais informados pelo Fundo Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.4.2. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso e/ou com a validade mínima exigida.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos kits correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos kits constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos kis, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Empresa Contratada: DUKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME						
Código	**Item**	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**ValorUnit.**	**ValorTotal**
29768	01	KIT GESTANTE CONTENDO: (01 BANHEIRA 20L, 01 KIT PENTE E ESCOVA COM 2 PEÇAS, 01 KIT DE MEIAS COM 03 UND, 01 PACOTE DE PAGÃO COM 03 PEÇAS, 01 MACACÃO, 01 TOALHA DE BANHO 70 x 70, 01 CAMISETA COM MANGA, 01 MANTA 90X70CM, 01 PACOTE DE FRALDAS DE PANO COM 5 UN, 01 BOLSA MAMÃE DE 40X30 E 01 TRAVESSEIRO 29X19X3 01 SHAMPO INFANTIL 120ML, 01 BASTONETES CX COM 75UN, 02 SABONETE INFANTIL).	84	Kit	R$ 200,32	R$ 16.826,88
VALOR TOTAL: R$ 16.826,88						

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 09 de Maio de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

DUKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:A023B1A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.194/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Republicação por incorreção

"Dispõe sobre a recomposição salarial nos vencimentos servidores do Legislativo Municipal, e dá outras providências".

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal, conforme tabelas constantes dos anexo I – Cargo de Provimento Efetivo e Anexo II- Cargos de Provimento em Comissão- Direção e Assessoramento –DAS, terá reajustado de 8%(oito por cento)

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE
LETRA – B
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS

N° DE CARGOS	DAS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO LÍQUIDO	REP %	TOTAL
01	1	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	976,41	50	1.464,62
01	2	CHEFE DE ALMOXARIFADO	976,41	50	1.464,62
01	3	CHEFE DE NÚCLEO	1.372,76	40	1.921,87
01	3	CONTROLADOR	2.387,62	0	2.387,62
01	4	CHEFE DA CONTABILIDADE	2.343,25	85	4.335,01
01	5	DIRETOR DE SECRETARIA	1.876,69	85	3.471,88
01	6	CHEFE DE VIGILÂNCIA	976,41	50	1.464,62

TABELA DO ANEXO II
QUADRO PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível	Padrão	Vencimento
1	**A**	**937,00**
2	**A**	**965,00**
3	**A**	**993,00**
4	**A**	**1.022,00**
5	**A**	**1.052,00**
6	**A**	**1.083,00**
7	**A**	**1.115,00**
8	**A**	**1.148,00**
9	**A**	**1.182,00**
10	**A**	**1.217,00**
11	**A**	**1.253,00**
12	**A**	**1.290,00**
13	**A**	**1.328,00**
14	**A**	**1.367,00**
15	**A**	**1.408,00**
16	**A**	**1.450,00**
17	**A**	**1.493,00**
18	**A**	**1.537,00**
19	**A**	**1.583,00**
20	**A**	**1.630,00**
21	**A**	**1.678,00**
22	**A**	**1.728,00**
23	**A**	**1.779,00**
24	**A**	**1.832,00**
25	**A**	**1.886,00**
26	**A**	**1.942,00**
27	**B**	**2.000,00**
28	**B**	**2.060,00**
29	**B**	**2.121,00**
30	**B**	**2.184,00**
31	**B**	**2.249,00**
32	**C**	**2.316,00**
33	**C**	**2.385,00**
34	**C**	**2.456,00**
35	**C**	**2.529,00**
36	**C**	**2.604,00**
37	**C**	**2.682,00**
38	**C**	**2.762,00**
39	**C**	**2.844,00**
40	**C**	**2.929,00**
41	**C**	**3.016,00**
42	**C**	**3.106,00**
43	**C**	**3,199,00**
44	**C**	**3.294,00**
45	**D**	**3.392,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotações de Trabalho vigente no Orçamento Anual, suplementando-a se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2017, revogados as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:9E6D555D

